

Praças recebem trabalho de paisagismo

Já na preparação para o verão, a equipe da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Rio das Ostras está realizando um projeto de paisagismo no Município. O trabalho começou nas Praças José Pereira Câmara e São Pedro, no Centro da cidade, com revitalização na parte ornamental de paisagismo.

Desde o início da nova administração municipal, o trabalho foi, primeiramente, de limpeza de poda de arbustos. Agora, o projeto segue também no

corredor visual da Rodovia Amaral Peixoto, passando por revitalização dos canteiros laterais e central, próximo aos semáforos, da ponte estaiada até a Extensão do Bosque. Por conta do trânsito intenso na rodovia, o trabalho está sendo realizado à noite para evitar transtornos. Na orla de Costazul, Praça da Baleia e Lagoa de Iriry também é realizada a manutenção dos canteiros.

OUTROS SERVIÇOS – A Secretaria de Meio Ambiente de Rio das Ostras continua com outros serviços como podas de árvores e varrição de praias. De acordo com informações da secretaria, o efetivo deve aumentar no verão para que seja intensificada essa manutenção.



CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR

Vice-Prefeito

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Controle Interno

ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO

Secretária de Saúde

MARCELO CHEBORDA COSTA

Secretário de Administração Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT

Secretária de Bem-Estar Social

CARLOS EDUARDO SILVA

Secretário de Segurança Pública

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Secretária de Gestão Pública

CÉZAR AUGUSTO RUFINO DE SANTA ANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR

*Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA**

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

ANDRÉ DOSSANTOS BRAGA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

JORNAL OFICIAL ONLINE

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM
ESTÁ DISPONÍVEL NO
SITE DA PREFEITURA**



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

EXPEDIENTE

**JORNAL
OFICIAL**



**RIO DAS
OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

Impressão:

**Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
da Secretaria de Administração Pública**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 -
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000
Verdes Mares - Tel.2760-1060**

O Jornal está disponível no link
www.riodasostras.rj.gov.br

BENEFICIÁRIOS DO BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, CADASTRE-SE NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.



ONDE REALIZAR O CADASTRO:

CRAS DE RIO DAS OSTRAS
OU NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE CANTAGALO E MAR DO NORTE

QUEM DEVE SE CADASTRAR:

- BENEFICIÁRIO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC
- IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CUJA RENDA FAMILIAR POR PESSOA SEJA ATÉ 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

ADULTOS:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- COMPROVANTE DE RENDA

MENORES DE 18 ANOS:

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO
 - DECLARAÇÃO ESCOLAR ATUALIZADA
- TODOS OS USUÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC PRECISAM APRESENTAR CPF PARA SE CADASTRAR.

FIQUE ATENTO!

VOCÊ TEM DIREITO AO BENEFÍCIO E NÃO PRECISA DE INTERMEDIÁRIO PARA SE CADASTRAR.

MAIS INFORMAÇÕES: WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR



RIO DAS OSTRAS
PREFEITURA

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO 007/2017

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvida a douta PGM através do P.A 33303/2017, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **decidiu vetar** a Emenda Substitutiva nº 001/2017 o PL nº 075/2017-PE em sua integralidade, por inconstitucionalidade formal, mais precisamente por vício de iniciativa.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente a Emenda Substitutiva ao projeto de Lei nº 075/2017, aprovado pela Câmara Municipal em sessão única em 29 de novembro do corrente ano, por inconstitucionalidade formal.

Em apertada síntese, modifica o art. 5º, caput, do Projeto de Lei nº 075/2017, com a seguinte redação: *"Na hipótese de parcelamento, será obrigatório o pagamento na primeira cota do equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do total do débito"*.

Ab initio, insta frisar que são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, as propostas que versam a organização política e administrativa, propostas orçamentárias e os projetos que disponham sobre matéria financeira ou importem em aumento de despesa ou redução de receita.

Desta forma, a Emenda Substitutiva ignora que a matéria compreendida no presente recai sobre o pleco de atribuições do Chefe do Executivo, conforme dispõe o inciso VIII, art. 69, da Lei Orgânica do Município e o art. 29 da Lei 6.448/77, não podendo a Câmara de Vereadores avocar essa competência.

A regra reproduz dispositivos de igual teor da Constituição Federal e da Constituição do Estado, não podendo ser ignorada em âmbito local, sob pena de afronta ao princípio da simetria.

Na espécie, o legislador pretendeu se substituir ao Prefeito, circunstância que atrai o vício de iniciativa ao PL em questão, pois quem propõe leis com essa temática.

Antes às constatações, VETO a Emenda Substitutiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 075/2017-PE, por inconstitucionalidade formal, eis que apontado o vício sobre as regras constitucionais sobre a separação de poderes, as quais não podem ser flexibilizadas pelo Município.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O caput do artigo 10 da LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10- Não se incluem nas disposições desta lei a prestação dos serviços de coleta, remoção e destinação de Resíduos Sólidos Especiais - RSE, assim definidos na Lei Ordinária nº 1870/2014, que dispõe sobre a Gestão do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Rio das Ostras."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI COMPLEMENTAR Nº 0053/2017

ALTERA A LEI 508/2000 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Altera anexo I da lei 508/2000, que passa a ter a seguinte redação:

ZONA A - R\$ 125,08 (Cento Vinte e Cinco Reais e Oito Centavos) POR m²

BALNEÁRIO REMANSO (QUADRAS de 01 até 08)
BOSQUE DA PRAIA
CENTRO
GASTAO H. SCHUELER
IRMAOS CAMARA
NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
SOBRADINHO CERVEJA
ALPHAVILLE

ZONA B - R\$ 93,28 (Noventa e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) POR m²

BALNEÁRIO REMANSO (QUADRAS 13/14/18/19/23/24/25/31/32/33/34)

EXTENSÃO DO BOSQUE (QUADRAS 7, 11 e 12)

JARDIM DAS AMENDOEIRAS

NOVO RIO DAS OSTRAS (QUADRAS A, B, F, F1, F2, F3, F8, G, I, K, L, M, N, O e P)

BOSQUE BEIRA RIO

ZONA C - R\$ 62,54 (Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) POR m²

EXTENSÃO DO BOSQUE (QUADRAS 8 até 10, 13 até A 17 e 19 até 27)

COLINAS RIO DAS OSTRAS

COSTAZUL (QUADRAS A3, A4, A6, A8, A10, B1, B2, B4, B6, B8, E1, E2, E3, E4, E5, F1, G1 e H1)

NOVO RIO DAS OSTRAS (QUADRAS C, D, E, H, F4, F5, F6, P, Q, R, S, T, U, V e W)

BALNEÁRIO REMANSO (DEMAIS QUADRAS)

NOVO RIO DAS OSTRAS (DEMAIS QUADRAS)

ZONA D - R\$ 46,64 (quarenta e seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) POR m²

BOCA DA BARRA

CANTINHO DO MAR

COSTAZUL (DEMAIS QUADRAS)

EXTENSÃO DO BOSQUE (DEMAIS QUADRAS)

JARDIM CAMPOMAR (QUADRAS J, K, L, M, N e O)

OURO VERDE

RECREIO RIO DAS OSTRAS

ZONA E - R\$ 30,74 (Trinta Reais e Setenta e Quatro Centavos) POR m²

ENSEADA MAR DO NORTE

BAIRRO NOVA ALIANÇA

BAIRRO PEROBA

BALNEÁRIO DAS GARÇAS (ACIMA DE 3.000 m², SEM REMEMBRAMENTO)

CASA GRANDE

CIDADE BEIRA MAR (QUADRAS 01 até 23)

CIDADE PRAIANA (QUADRAS 01 até 24)

COSTAZUL (AREAS REMANESCENTES, SEM DESMEMBRAMENTOS)

EXTENSÃO NOVO RIO DAS OSTRAS

JARDIM CAMPOMAR (DEMAIS QUADRAS)

JARDIM RIVIERA

LOTEAMENTO FINETTO

MAR DO NORTE

MAR DO NORTE (ACIMA DE 3.000 m², SEM REMEMBRAMENTO)

MARILÉA CHÁCARAS (ACIMA DE 3.000 m², SEM REMEMBRAMENTO)

PARQUE ZABULÃO

RESIDENCIAL CAMPING DO BOSQUE

RECANTO RIO DAS OSTRAS (ACIMA DE 3.000 m², SEM REMEMBRAMENTO)

SERRAMAR

ZONA F - R\$ 23,32 (Vinte e Três reais e Trinta e Dois Centavos) POR m²

BAIRRO IMPERIAL

BALNEÁRIO DAS GARÇAS

CONDOMINIO VILLAGE RIO DAS OSTRAS

ENSEADA DAS GAIVOTAS

FLORESTA DAS GAIVOTAS

JARDIM BELA VISTA

JARDIM MARILÉIA

MAR Y LAGO

PORTO SEGURO

REDUTO DA PAZ

RESIDENCIAL VERDES MARES

TERRA FIRME

VILAGE SOL E MAR

ZONA G - R\$ 15,90 (Quinze Reais e Noventa Centavos) POR m²

ATLANTICA

BAIRRO LIBERDADE

BAIRRO NOVA ESPERANÇA

BAIRRO OPERÁRIO

BOSQUE D'AREIA

CONDOMINIO VALE DO SOL

COSTAZUL (AREAS REMANESCENTES, SEM DESMEMBRAMENTOS)

CIDADE BEIRA MAR (DEMAIS QUADRAS)

CIDADE PRAIANA (DEMAIS QUADRAS)

DOM ALESSANDRO

EXTENSÃO DO PORTO SEGURO

EXTENSÃO SERRAMAR

ITATIAIA I E II

JARDIM MIRAMAR

JARDIM NOSSO SOSSEGO

JARDIM PATRÍCIA

JARDIM RIVIERA

PRAIA MAR

LAGOA DOCE

LARANJEIRAS

LUCAS MAR

MAR AZUL

MARGENS

MARILÉIA CHÁCARAS (LOTES ATÉ 2.999,99 m² e CONDOMÍNIOS)

MARILEIA VILLE

MEU REFUGIO

NOVO MILENIO

PARAISO MAR DO NORTE

PARQUE APARECIDA

PARQUE SÃO JOÃO

PRAIA BELLA

PRAIA NOVA

RECANTO RIO DAS OSTRAS

ROCHA LEAO

SOL MAIOR
VILA BELA VISTA
VILA MONIQUE
VILA REAL
VILA TATA
VILA VERDE
VILLAGE RIO DAS OSTRAS
VISTA ALEGRE
VISTA LIMPA
VISTA MAR

ZONA H - R\$ 9,54 (Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) POR m²

AREAS ACIMA DE 10.000 (DEZ MIL) m², SEM REMEMBRAMENTO
BAIRRO SANTO ANTONIO DO PALMITAL
BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
BAIRRO SÃO JORGE
CANTAGALO
NOVA CIDADE
RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA

Art. 2º - Os imóveis impactados pela ação do mar em toda extensão litorânea do município de Rio das Ostras ficarão isentos do pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU mediante apresentação de requerimento fundamentado e após análise com emissão de parecer conclusivo pelas Secretárias Municipais de Meio Ambiente, de Obras e de Segurança Pública/Defesa Civil que constate o dano causado e o esvaziamento do conteúdo econômico da propriedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2059/2017

Altera atividades típicas e vencimento de cargo comissionado da Lei nº. 905/2005.

Vereador Autor: Mesa Diretora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI :

Art. 1º - As atividades típicas dos cargos de Chefe de Gabinete da Presidência e Assessor Auxiliar Legislativo da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Lei nº 905/2005, passa a ser a seguinte:

I - Chefe de Gabinete da Presidência.

- Prestar assistência ao Presidente no solicitado;
- Auxiliar no planejamento administrativo;
- Orientar departamentos e outros serviços da Câmara;
- Assessorar Mesa Diretora em plenário, quando solicitado pelo Presidente;
- Exercer por determinação do Presidente, qualquer outra atividade na necessidade do serviço;
- Coordenar atividade administrativa;
- Dirigir equipes de servidores de acordo com orientação do Presidente;
- Redigir ofícios e correspondências;
- Assessorar Presidente nas audiências públicas e outros eventos;
- Gerenciar gastos de material de consumo do gabinete da Presidência e Mesa Diretora;
- Assistir Presidente em compromissos oficiais;
- Gerenciar agenda do Presidente de atendimento ao Público e oficiais.

II - Assessor Auxiliar Legislativo

- Auxiliar na coordenação de atividades administrativas;
- Auxiliar vereador na direção da equipe de assessores;
- Auxiliar o Assessor Administrativo na assistência a autoridades em compromissos oficiais;
- Auxiliar vereador nas reuniões de comissão, audiências públicas e outros;
- Cumprir outras atividades de apoio que se fizer necessário, quando solicitado;
- Controlar os arquivos de correspondências físico e/ou eletrônicas;
- Auxiliar na gerência do uso de material de consumo pelo gabinete;
- Realizar arquivo do Diário Oficial do Município;
- Operar os computadores dos gabinetes, no sistema operacional Windows, aplicativos e internet;
- Acompanhar as proposições do vereador nas fases até a votação;
- Conduzir veículos;
- Auxiliar na agenda parlamentar;
- Acompanhar fisicamente os trabalhos do plenário;
- Manter bancos de dados, auxiliando o Assessor Técnico Parlamentar;
- Arquivar documentos;
- Receber orientar e encaminhar o público ao acesso do vereador;
- Todo e qualquer outros serviços externo.

Art. 2º - O vencimento básico dos cargos comissionados elencados abaixo da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Lei nº 905/2005, passa a ser o seguinte: Assessor Administrativo, símbolo CCAA, R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP, R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Assessor Políticas Públicas, símbolo CCAPP, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e Assessor Auxiliar Legislativo, símbolo AAL, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2060/2017

Disciplina a permissão ou concessão de uso dos quiosques localizados na orla do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI :

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei disciplina, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a possibilidade de outorga de permissão ou concessão de uso dos quiosques públicos de titularidade do Município de Rio das Ostras, para a finalidade de exploração econômica privada.

Parágrafo único - Obrigatoriamente, a referida outorga de permissão ou concessão de uso deverá ser precedida de amplo procedimento licitatório, devendo respeitar ainda a juridicidade administrativa e os demais princípios setoriais cogentes da administração pública brasileira.

Art. 2º - A permissão ou concessão de uso deverá ser onerosa e a prazo determinado, podendo ser prorrogada uma única vez a critério do órgão gestor do contrato, não podendo ultrapassar o período total de 20 anos.

Parágrafo único - Garante-se a participação exclusiva de pessoas físicas e/ou MEI em 50% (cinquenta por cento) das licitações dos quiosques em cada área, nos locais aonde houver mais de um a ser objeto de procedimento licitatório

**CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO DOS QUIOSQUES**

Art. 3º - A destinação econômica dos quiosques visa a prestação das seguintes atividades à população: gêneros alimentícios e entretenimentos lícitos em geral, devendo cada qual ser especificado por ocasião da formatação do edital de licitação para controle de desvios de finalidade.

**CAPÍTULO III
DA OUTORGA DA PERMISSÃO OU CONCESSÃO DE USO DOS QUIOSQUES**

Art. 4º - A permissão ou concessão de uso para exploração econômica dos quiosques municipais será outorgada a pessoa física ou jurídica através de processo licitatório.

§1º É admitida a formação de consórcio de empresas na forma da Lei nº 8.987 de 1995.

§2º É facultado ao poder concedente, desde que previsto no edital e no interesse do serviço a ser concedido, determinar que o licitante vencedor, no caso de consórcio, constitua-se em sociedade empresária antes da celebração do contrato.

Art. 5º - A critério da Administração Pública, a licitação não necessariamente corresponderá à outorga para uso e exploração de todos os quiosques municipais, podendo haver licitação por bloco e em momentos distintos.

Art. 6º - Não é vedado ao permissionário ou concessionário subconceder o contrato de que é titular, desde que atenda regras que serão regulamentadas através de Decreto.

Art. 7º - Na hipótese de o permissionário ou concessionário encerrar suas atividades por qualquer motivo, resolve-se o contrato de concessão sem ônus para o Poder Público, a fim de que seja realizada uma nova licitação.

Art. 8º - O permissionário ou concessionário que não iniciar a exploração dos quiosques dentro do prazo estipulado será declarado desistente, salvo hipóteses constantes do edital de licitação.

Art. 9º - Em caso de desistência da permissão ou concessão de uso antes de seu termo, o permissionário ou concessionário arcará com uma cláusula penal compensatória nunca inferior ao valor do projeto de infraestrutura a ser executado.

Parágrafo único - A desistência legítima significa renúncia à prorrogação da permissão ou concessão, circunstância que ensejará sua resolução e a realização de nova licitação pelo Município.

**CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO OU CONCESSIONÁRIO**

Art. 10 - O vencedor da licitação terá como obrigação inicial realizar obras de reforma e estrutura nos quiosques e em seu entorno, ajustando-os ao uso seguro e à acessibilidade, tudo conforme os projetos constantes do edital.

§1º Para se ressarcir dos investimentos de infraestrutura, o permissionário ou concessionário poderá, a seu exclusivo critério, locar o uso comercial de um, de vários ou de todos os quiosques a outros empreendedores, mediante negócios jurídicos particulares, independentemente de prévia anuência do Poder Público, não ensejando tal prática ofensa ao artigo 6º.

§2º A locação do uso comercial realizada a terceiros pelo permissionário ou concessionário não induz, em nenhuma hipótese, transferência da permissão ou concessão celebrada com o Poder Público, ou terceirização de responsabilidades, de modo que a eficácia da referida locação produz efeitos exclusivamente entre os envolvidos.

§3º A locação do uso comercial do quiosque não mitiga as obrigações do permissionário ou concessionário assumidas perante o Município, o qual em hipótese alguma assume, solidária ou subsidiariamente com aquele, obrigações comerciais, civis, trabalhistas e fiscais decorrentes dos negócios jurídicos particulares.

§4º O imposto predial e os demais encargos de natureza real incidentes em decorrência da exploração dos quiosques serão de responsabilidade do permissionário ou concessionário, incidindo aqui o artigo 123 do Código Tributário Nacional.

Art. 11 - São obrigações intransmissíveis do permissionário ou concessionário:

- I – manter em boas condições de uso e funcionamento as obras e as instalações, responsabilizando-se pelos encargos de manutenção;
- II – recolher os resíduos gerados pela atividade e descartá-los segundo as normas sanitárias vigentes;
- III – vender produtos nos limites dos quiosques;
- IV – uniformizar os empregados dos quiosques, que deverão atender os consumidores em perfeito estado de asseio e limpeza;
- V – honrar todas as obrigações civis, fiscais e trabalhistas decorrentes da permissão ou concessão;
- VI – recolher no 5º dia útil o preço público mensal correspondente à exploração econômica dos quiosques;
- VII – evitar toda forma de poluição, incluindo a sonora e a visual;
- VIII – executar todas as obras de reforma dos quiosques conforme o cronograma e as plantas, projetos e memoriais descritivos a serem fornecidos pelo poder concedente;
- IX – entregar, ao fim do contrato de permissão ou concessão, os quiosques e demais bens reversíveis em perfeito estado de conservação;
- X – respeitar o horário de funcionamento, que irá das 7 (sete) horas da manhã até à meia noite no verão; e das 8 (oito) horas até às 23 (vinte e três) horas nas demais estações do ano;
- XI – permitir o ingresso dos agentes fiscalizadores do contrato e demais autoridades fiscalizadoras municipais nas dependências dos quiosques, ainda que estes tenham sido cedidos à exploração comercial de terceiros.

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES DO PERMISSIONÁRIO OU CONCESSIONÁRIO

- Art. 12** - Constituem proibições ao permissionário ou concessionário, sem prejuízo das demais previstas em lei e no contrato:
- I – fazer uso do passeio público fora dos limites demarcados pela municipalidade;
 - II – permitir que os empregados dos quiosques apresentem-se ao consumidor em trajes de banho;
 - III – impedir avisos de interesse público, assim determinado pelo poder concedente;
 - IV – alterar o *layout* do quiosque à revelia do poder concedente;
 - V – vender bebidas alcoólicas e demais substâncias psicoativas para pessoas menores de idade;
 - VI – veicular propaganda político-partidária;
 - VII – tratar o público com descortesia;
 - VIII – interromper os serviços, que deverão ser contínuos, 365 dias ao ano;
 - IX – adotar práticas que impliquem em concentração de mercado e demais ofensas aos princípios da livre concorrência;

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

- Art. 13** - O não cumprimento das obrigações previstas na presente legislação acarretará o infrator às seguintes sanções administrativas:
- I – advertência por escrito;
 - II – multa;
 - III – caducidade da permissão ou concessão;
- §1º A autoridade sancionadora será a fiscal do contrato.
- §2º A multa por descumprimento será graduada de 1 a 5, devendo a autoridade sancionadora averiguar o grau de culpa, impacto da conduta e reincidência no erro; o nível 1 terá o valor mínimo de 1000 UFIR-RJ e o nível 5 terá o valor de 5000 UFIR-RJ, podendo ser majorado em até duas vezes no seu valor, em casos de violação às normas editais de segurança alimentar, ambiental e sossego público.
- §3º A venda de substâncias entorpecentes ilícitas acarretará a caducidade da permissão ou concessão, além de uma multa administrativa no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- §4º As multas não excluem outras medidas restauradoras da ordem pública violada, como interdição, apreensão de mercadorias e remoção de pessoas e coisas;
- §5º As medidas sancionadoras e restauradoras, ainda que urgentes, devem respeitar o devido processo legal administrativo, com o contraditório e o recurso a ele inerente, conforme a natureza do caso.
- §6º A locação da exploração comercial do quiosque a terceiros em nada afasta a responsabilidade do permissionário ou concessionário, que deverá agir conforme seu dever de vigilância.
- §7º Para os casos envolvendo a aplicação desta lei, os prazos de impugnação a qualquer autuação, notificação ou medida administrativa, incluindo os recursos contrários à decisão de primeira instância do órgão fiscalizador da execução do contrato, será sempre de 05 (cinco) dias; a decisão em segunda e última instância será do Prefeito Municipal, que colherá antes de decidir parecer prévio dos órgãos técnicos envolvidos.

CAPÍTULO VII DOS PAGAMENTOS

- Art. 14** - O preço inicial da outorga de permissão ou concessão e o preço público mensal devido pelo permissionário ou concessionário serão informados por ocasião do edital de licitação, assim como seu período de carência, que decorrerá dos investimentos do parceiro privado na nova infraestrutura quiosqueira da cidade.
- §1º Jamais haverá período de carência para o pagamento devido pela outorga da permissão ou concessão de uso.
- §2º O atraso no pagamento superior a 180 (cento e oitenta) dias acarretará a caducidade da permissão ou concessão, a incidência do artigo 9º, mais a apuração de perdas e danos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 15** - O permissionário ou concessionário deverá obedecer, além das disposições da presente legislação, ao contrato e todas as demais leis e regulamentos pertinentes ao setor.
- Art. 16** - A segurança interna do quiosque, como guarda e conservação de mercadorias e produtos, é de inteira responsabilidade do permissionário ou concessionário, sendo-lhe vedada a contratação de pessoal armado para esse fim, ensejando o seu desrespeito às sanções previstas no artigo 13 e incisos desta lei.
- Art. 17** - As benfeitorias realizadas em decorrência das obras de infraestrutura na recuperação dos quiosques deverão respeitar o projeto oferecido pela municipalidade, a economicidade e são consideradas bens reversíveis, cuja amortização será feita dentro do prazo de duração da permissão ou concessão.

Art. 18 - Eventuais casos omissos serão tratados pelo edital de licitação e pelo contrato.

Art. 19 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 713 de 2002 e suas modificações posteriores, especificamente as Leis nº 825/2004 e 1407/2008.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2061/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

- Art. 1º** - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município, estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, 16 (dezesseis) cargos efetivos Guarda Vidas, com o vencimento de R\$ 1.002,22 (um mil e dois reais e vinte e dois centavos), a carga horária, de 40 (quarenta) horas de trabalho por semana, em regime de escalas de 12hx36h; escolaridade – nível Fundamental Completo e as seguintes atribuições:
- I - Exercer tarefas de vigilância e salvamento nos ambientes aquáticos tais como: Praias, Lagoas e Rios;
 - II - Manter vigilância aos banhistas, no sentido de prevenir afogamento e salvar vidas;
 - III - Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes;
 - IV - Orientar adequadamente os banhistas em relação às condições de segurança, prevenindo possíveis riscos de afogamentos e acidentes aquáticos;
 - V - Prestar primeiros socorros quando necessário;
 - VI - Executar massagens especiais e exercícios respiratórios nos afogados, quando necessário;
 - VII - Providenciar socorro médico para remoção do afogado e/ou acidentado;
 - VIII - Comunicar ao superior imediato as ocorrências diárias;
 - IX - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
 - X - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho;
 - XI - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
 - XII - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

- Art. 2º** - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social 12 (doze) cargos efetivos de Oficineiro, com o vencimento de R\$ 962,61 (novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), a carga horária, de 40 (quarenta) horas de trabalho por semana; escolaridade – nível médio completo e as seguintes atribuições:
- I - Ministrar oficinas artísticas culturais, englobando: teatro, música, artes manuais e dança para crianças, adolescentes, adultos e idosos;
 - II - Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
 - III - Ministrar aulas para grupos de acordo com o planejamento e carga horária pré-estabelecida, de acordo com a necessidade da Unidade;
 - IV - Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina;
 - V - Registrar a frequência diária dos usuários e encaminhar os dados para o Coordenador da Unidade nos prazos estipulados;
 - VI - Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com a Coordenação, o monitoramento e acompanhamento do grupo;
 - VII - Organizar e coordenar as atividades sistemáticas, além de zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como o espaço físico utilizado;
 - VIII - Realizar contato telefônico com os usuários que estiverem faltosos nas atividades, sempre que necessário;
 - IX - Participar com regularidade das reuniões de planejamento com a Coordenação Técnica e Pedagógica dos serviços;
 - X - Atuar de forma itinerante, devendo desenvolver atividades de oficinas nas Unidades da rede Socioassistencial da Secretaria de Municipal de Bem-Estar Social;
 - XI - Organizar relatório descritivo de suas atividades e/ou sobre o desempenho de participantes, sempre que solicitado;
 - XII - Acompanhar os usuários em apresentações, passeios, visitas técnicas dentre outras atividades, quando necessário.
 - XIII - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

- Art. 3º** - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca 04 (quatro) cargos efetivos de Apontador de Produção, com o vencimento de R\$ 1.444,89 (um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), a carga horária, de 40 (quarenta) horas de trabalho por semana; escolaridade – nível médio completo e as seguintes atribuições:
- I - Realizar inspeção em linha de peso, comprimento, quantidade, tonalidade e formação, usando balança, paquímetro, trena, micrômetro, câmara de luz e outros instrumentos de medição.
 - II - Atuar com controle de produtos acabados e matéria-prima em estoque.
 - III - Orientar os operadores quanto à produtividade, qualidade e segurança do trabalho.
 - IV - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

- Art. 4º** - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas 15 (quinze) cargos efetivos de Coveiro com vencimento de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), a carga horária, de 40 (quarenta) horas de trabalho por semana; escolaridade - nível Fundamental Incompleto.

- Art. 5º** - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da

Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) cargo efetivo de Cargo de Médico Endocrinologista Pediatra, com o vencimento de R\$ 2.035,19 (dois mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos), a carga horária, de 20 (vinte) horas de trabalho por semana; escolaridade - nível Superior, com Formação Acadêmica na área.

Art. 6º - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, 01 (um) Cargo Comissionado de Gerente do Aterro Sanitário, símbolo CC3 e as seguintes atribuições:

- I- Responsável pelo gerenciamento operacional do aterro sanitário e suas atividades, tais como: tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;
- II- Gerenciar as operações da usina de beneficiamento de resíduos da construção civil;
- III - Gerenciar a estação de tratamento de chorume com utilização de geobag's.
- IV - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2062/2017

Dispõe sobre a anistia de multas e juros relativos aos créditos de natureza tributária e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a anistia de multas e juros, relativos aos créditos de natureza tributária, constituídos ou não, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, nas hipóteses e condições estipuladas nesta lei.

§ 1º O disposto neste artigo alcança os créditos tributários e os créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem interposição de embargos à execução.

§ 2º Excluem-se dos benefícios previstos nesta Lei, não integrando os créditos mencionados no caput, custas judiciais e demais ônus decorrentes da execução judicial em curso.

§ 3º A adesão ao benefício ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de maio de 2018 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 4º A adesão ao benefício previsto nesta Lei implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o programa de parcelamento, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II - confissão de dívida para todos os efeitos desta lei e interrompe a prescrição, nos termos do inciso IV do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

III - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o Programa de parcelamento previsto nesta lei em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento.

Art. 2º - Não serão objeto de pagamento parcelado, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, os créditos tributários relativos ao ISS:

- I – beneficiados por moratória geral ou individual;
- II – referentes a sujeito passivo sob ação fiscal relacionada ao imposto;
- III – retidos ou não, cujo sujeito passivo seja o responsável tributário;

§ 1º A vedação constante do inciso II:

I – não afasta a possibilidade de novo pedido de parcelamento após a conclusão do procedimento fiscal;

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, o parcelamento será cancelado na hipótese de constatação de que o sujeito passivo já se encontrava sob ação fiscal no momento do seu requerimento.

§ 3º A vedação constante do inciso III do caput não se aplica ao imposto não retido e não pago, constituído por meio de Auto de Infração ou Nota de Lançamento.

Art. 3º - Os contribuintes que tenham parcelamentos em curso poderão optar pelo parcelamento do saldo nos termos desta Lei, incidindo a anistia de multas e juros proporcionalmente sobre os valores ainda não quitados e não cabendo restituição de quantias já pagas a este título.

Art. 4º - O benefício concedido nos termos do art. 1º será deferido ao sujeito passivo na seguinte proporção do valor das multas e juros devidos:

- I - Será de 100% (cem por cento), a anistia concedida sobre os juros moratórios, multas de mora, de ofício ou isoladas e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, quando o pagamento for efetuado em até 12 (doze) parcelas;
 - II - Será de 80% (oitenta por cento), a anistia concedida sobre os juros moratórios, multas de mora, de ofício ou isoladas e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, quando o pagamento for efetuado em mais de 12 (doze) e até 24 (vinte e quatro) parcelas;
 - III - Será de 60% (sessenta por cento), a anistia concedida sobre os juros moratórios, multas de mora, de ofício ou isoladas e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, quando o pagamento for efetuado em mais de 24 (vinte e quatro) e até 36 (trinta e seis) parcelas;
- Parágrafo único. O mínimo a ser pago por cada parcela a que se refere o caput é de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º - Na hipótese de parcelamento, será obrigatório o pagamento na 1ª quota do equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do total do débito.

Art. 6º - Os pedidos de parcelamento deverão ser realizados na Gerência de Atendimento e Protocolo-GEAP, instruídos com os seguintes documentos:

- I – requerimento, assinado pelo sujeito passivo ou seu representante, do qual constarão:
 - a) nome, endereço do requerente e email;
 - b) identidade e CPF do requerente;
 - c) inscrição municipal.

Art. 7º - O parcelamento não implica homologação do crédito tributário parcelado, ficando assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer diferença que venha a ser posteriormente apurada.

Art. 8º - No que se refere ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, será, ainda, concedida, anistia de multas e juros sobre eventuais diferenças decorrentes da atualização ou regularização cadastral, observado o disposto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Para o gozo do benefício, os contribuintes, assim definidos na forma do art. 46 e art. 47 da Lei 508/2000, devem promover a regularização, espontaneamente, no prazo referido no § 3º do art. 1º.

Art. 9º - A retificação cadastral de que trata esta Lei terá efeitos exclusivamente fiscais, não caracterizando aceite de obras ou qualquer outra forma de regularização do imóvel.

Art. 10. - Para fazer jus a anistia, os contribuintes que tenham em curso processos administrativos ou judiciais impugnando valores devidos, deverão renunciar aos feitos e quaisquer alegações de direito, sobre os quais se fundam os referidos processos.

Art. 11. - A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao benefício e será dividida pelo número de prestações indicadas.

Parágrafo único. Entre a data do pedido de parcelamento e a do efetivo pagamento, sobre o valor de cada parcela da dívida consolidada incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 12. - A anistia prevista nesta Lei não gera direito adquirido e será cancelada caso ocorra o inadimplemento de quaisquer das cotas do parcelamento, e, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, restaurando-se o crédito anterior e prosseguindo-se na cobrança, abatido o valor já pago até então, observado o disposto no parágrafo único do art. 182, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 13. - Observado o direito de defesa do contribuinte, implicará exclusão do devedor do Parcelamento e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

- I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas;
- II - a constatação, pela Secretaria Municipal de Fazenda, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;
- III - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante; ou
- IV - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 / c/ Instrução Normativa SEMFAZ nº 01/2014.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do devedor do Parcelamento, os valores liquidados com os créditos de que trata esta Lei serão restabelecidos em cobrança e: I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art. 14. - O titular da Secretaria Municipal de Fazenda poderá instituir, mediante Resolução, sistema de débito automático para o pagamento das parcelas em conta bancária do requerente.

Art. 15. - A renúncia decorrente desta lei encontra-se prevista na estimativa de receita da Lei Orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 16. - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2063/2017

ALTERA A LEI 240/97 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INSTITUI AS SUAS ATRIBUIÇÕES, ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO E REVOGA AS LEIS 487/2000 E 1789/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 240/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) consoante os artigos 266 e 268 da Lei Orgânica do Município, órgão colegiado de caráter paritário, com finalidade básica de assessorar, orientar e acompanhar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental mantidos pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos.

Art. 2º - O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar de Rio das Ostras obedecerá aos critérios da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a descentralização da merenda escolar.

Art. 3º - O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes

incisos e parágrafos:

Art. 3º - Cabe ao Conselho de Alimentação Escolar:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei 1947/2009 e artigos 2º e 3º da Resolução 26 de junho de 2013;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar bem como analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os artigos. 45 e 46 da resolução 26 de junho de 2013 e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

V - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

VI - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria- Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VII - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VIII - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

IX - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto a legislação vigente;

X - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 4º - O artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes incisos e parágrafos:

Art. 13 - O Conselho de Alimentação Escolar será composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx., indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3º Na EEx. com mais de cem escolas da educação básica, a composição do CAE poderá ser de até três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§4º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§6º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§7º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§8 Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela EEx. por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§9 A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§10 O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva; e

§11 O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§12 Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado; e

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§13 Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas EEx.

§14 Nas situações previstas nos §§ 12 e 13, o segmento representado indicará novo

membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal, conforme o caso.

§15 No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §14, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 5º - O artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx. a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 6º - O artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo seus incisos:

Art. 15 - Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2064/2017

CRIA A LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

Art. 1º - Aos servidores municipais efetivos, aos ocupantes de cargos em comissão e aos agentes políticos, no período aquisitivo de férias, após decorrido 06 (seis) meses de efetivo exercício e mediante requerimento, poderá ser concedida Licença Especial Para Desconto em Férias de até 10 (dez) dias corridos ou intercalados.

Art. 2º - A concessão da Licença Especial prevista nesta Lei, importará na antecipação do gozo das férias, prevista no art. 55 do Estatuto dos Servidores Público Municipais de Rio das Ostras.

Art.3º - A concessão da Licença Especial prevista nesta Lei não importará na antecipação do recebimento do terço de férias previsto na Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2065/2017

CONCEDE REVISÃO À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes – Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O índice de revisão anual incidente sobre a remuneração dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio das Ostras será no percentual de 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento), referente à variação do INPC do IBGE nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Sobre os vencimentos básicos dos Servidores Efetivos dos quadros da Câmara Municipal de Rio das Ostras incidirá ainda, a título de recomposição salarial, o percentual de 2,37% (dois vírgula trinta e sete por cento) a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária e correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2017 com relação ao previsto no artigo 1º e a partir de janeiro de 2018 com relação ao previsto no artigo 2º.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1798/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das

Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto na importância de R\$ 840.700,00 (oitocentos e quarenta mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1798/2017

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04		132.700,00
02.05 - 04.122.0001.2.275 SEMAD - Manutenção da Frota de Veículos	3.3.90.39.00 - 0.1.04	132.700,00	
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	4.4.90.51.00 - 0.1.04		200.000,00
	4.4.90.51.00 - 0.1.50		500.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - 0.1.00	8.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.00		8.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.04	200.000,00	
	9.9.99.99.00 - 0.1.50	500.000,00	
TOTAL		840.700,00	840.700,00

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1799/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 100.925,45 (cem mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1799/2017

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0077.2.793 FROC - Manutenção das Unidades Culturais	4.4.90.52.00 - 0.1.50	10.000,00	
05.01 - 13.392.0133.2.150 FROC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00		14.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.00		3.500,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00		21.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	17.600,00	
	3.3.90.14.00 - 0.1.00	3.200,00	
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	12.200,00	
	3.3.90.46.00 - 0.1.50		7.404,00
	3.3.90.47.00 - 0.1.00		900,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	19.400,00	
05.01 - 13.392.0133.2.151 FROC - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.50	38.525,45	
	3.3.90.39.00 - 0.1.50		29.121,45
TOTAL		100.925,45	100.925,45

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1800/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1800/2017

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.11.00 - 0.1.00	0686	20.000,00	
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	0690		10.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.13.00 - 0.1.00	0707		5.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	0709		5.000,00
TOTAL			20.000,00	20.000,00

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1801/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1801/2017

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00	0532	50.000,00	
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	0534		50.000,00
TOTAL			50.000,00	50.000,00

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1802/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto na importância de R\$ 5.682.000,00 (cinco milhões seiscentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO DO DECRETO Nº 1802/2017

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	0022		79.000,00
02.02 - 04.092.0001.2.150 PGM - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00	0029	140.000,00	
	3.1.90.11.00-0.1.00	0030		140.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECLPLAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	0043	120.000,00	
	3.1.90.16.00-0.1.00	0044		2.000,00
02.04 - 04.122.0001.2.003 SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00-0.1.50	968	12.000,00	
02.04 - 04.123.0001.1.200 SEMFAZ - Débitos Previdenciários - OstrasPrev	3.2.91.21.00-0.1.50	969		1.000,00
	4.6.91.71.00-0.1.50	970		11.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	0062	300.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	0083	1.000.000,00	
	3.1.90.13.00-0.1.00	0084		200.000,00
	3.1.90.16.00-0.1.00	0085	700.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.00	0088	700.000,00	
	3.3.90.46.00-0.1.00	0090	600.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.00	0092	400.000,00	
02.06 - 04.122.0001.2.150 CGMRO - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	0117	140.000,00	
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	0122	1.350.000,00	
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00	0131		10.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMOP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	0166		50.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00-0.1.00	0271		2.000.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.39.00-0.1.00	1336		950.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00-0.1.15	0285	125.000,00	
	3.1.90.13.00-0.1.15	0287		65.000,00
	3.1.91.13.00-0.1.15	0291		60.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Funda	3.1.90.04.00-0.1.15	0293		40.000,00
	3.1.90.11.00-0.1.15	0297	90.000,00	
	3.1.90.13.00-0.1.15	0299		50.000,00
02.16 - 12.362.0004.2.630 SEMED - Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	3.1.91.13.00-0.1.00	0322		2.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.00	0324		2.000,00
	3.3.90.49.00-0.1.00	0325		1.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.39.00-0.1.00	0339		1.900.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644 SEMED - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.13.00-0.1.15	0380		5.000,00
	3.1.90.16.00-0.1.15	0381	5.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.646 SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00-0.1.00	1261		70.000,00
	3.1.90.13.00-0.1.00	1262		2.000,00
	3.1.91.13.00-0.1.00	1264		25.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.644 SEMED - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.04.00-0.1.00	1287		15.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645 SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.3.90.49.00-0.1.00	1301		2.000,00
TOTAL			5.682.000,00	5.682.000,00

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1803/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1803/2017

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	4.4.90.52.00-0.1.25		23.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.39.00-0.1.25	23.000,00	
TOTAL		23.000,00	23.000,00

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1804/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto na importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1804/2017**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815 FMS - Manutenção de Serviços de Gestão Administrativa	3.3.90.30.00-0.1.50		10.000,00
	3.3.90.39.00-0.1.50	10.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.161 FMS - Manutenção da Atenção Especializada	3.3.90.30.00-0.2.52	7.000,00	
	3.3.90.39.00-0.2.52	33.000,00	
	4.4.90.52.00-0.2.52	17.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção das Unidades Hospitalares	3.3.90.30.00-0.2.32		30.000,00
	3.3.90.30.00-0.2.52		60.000,00
	3.3.90.39.00-0.2.32	30.000,00	
	3.3.90.39.00-0.2.52	40.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.836 FMS - Manutenção da Atenção Emergencial	3.3.90.30.00-0.2.52		45.000,00
	3.3.90.39.00-0.2.52	8.000,00	
TOTAL		145.000,00	145.000,00

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1278/2017

Contratação temporária de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 34371/2017,

Em virtude da especificidade, da diversidade de atividades, da carência de servidores e a necessidade de atender as metas do plano de governo no que se refere às atribuições desta SEMOP.

Considerando que ao iniciar a atual administração, a SEMOP – Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas encontrou a necessidade de realizar diversos serviços no Município como, reparos em Próprios municipais, serviços em Praças, e diversos outros reparos importantes;

Considerando que para a execução desses serviços não existe contratos firmados através de processos administrativos para atendimento de tais demandas e a não realização de alguns desses serviços como, manutenção, operação e monitoramento das Estações de Tratamento de Esgoto podem vir a suceder riscos de saúde pública aos municípios em geral;

Considerando a necessidade de manutenção contínua de Próprios Municipais, Orlas, Praças, ETE's e demais serviços de competência da SEMOP;

Considerando que esta SEMOP obtém com os contratos temporários de trabalho celebrados, condições mínimas para promover de forma direta o atendimento das demandas de sua competência, evitando a descontinuidade dos referidos serviços;

Considerando assim a relevância dos serviços e a urgência de servidores no quadro da SEMOP e a necessidade de realizar a extensão de redes de esgoto, a manutenção preventiva e corretiva de Próprios Municipais, Orlas e Praças, e ainda a manutenção, operação e monitoramento das Estações de Tratamento de Esgoto

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sob júdice; **Considerando** a deflagração do processo administrativo 21.302/2017 que originou o Edital 03/2017 – SEMOP, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 874 de 04 a 10 de Agosto de 2017,

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, pelo período de 12 (doze) meses, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMOP.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, conforme ANEXO II, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 1278/2017**SERVENTE**

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF
41| CHARLES PEREIRA DA COSTA|316.533.508-73

PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF
11| LEONARDO DE SOUSA JARDIM|058.690.106-08

ENCARREGADO

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF

11| PAULO HENRIQUE SENA DA SILVA|160.794.005-10

SERRALHEIRO

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF

2| ALAN DUARTE RODRIGUES|126.116.867-42

ANEXO II DA PORTARIA 1278/2017

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATADO

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS **COM ORIGINAIS E CÓPIAS:**

* ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (COM CARIMBO DO MÉDICO DO TRABALHO EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR)

* 1 - FOTO 3X4 (ATUAL COLORIDA, C/ FUNDO BRANCO)

* PIS / PASEP ou NIS (PESSOAS BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS)

* RG

* CPF

* CARTEIRA DE TRABALHO

* TÍTULO DE ELEITOR

* CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

* COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

* CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

* COMPROVANTE DE CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA

* DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

* COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)

* COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBS: EM CASO DE DEPENDENTES DE 6 MESES A 6 ANOS DE IDADE INCOMPLETOS, APRESENTAR CADERNETA DE VACINAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA E CARIMBOS DAS VACINAS), ORIGINAL E CÓPIA.

EM CASO DE VÍNCULO RECENTE COM A PREFEITURA (6 MESES), DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

* PIS / PASEP ou NIS (PESSOAS BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS)

* CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

* DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

* COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)

* COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ

* ASO (DENTRO DA VALIDADE)

- OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS DE PNE, DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A DEFICIÊNCIA BEM COMO APTIDÃO PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO PRETENDIDA.

PORTARIA Nº 1279/2017

Derroga Portaria, excluindo Cidadã.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando

R E S O L V E :

Art. 1º - Derrogar a Portaria nº 1224/2017, dela excluindo a cidadã **ELAINE DE MELO AGUIAR MONTEIRO**, CPF nº 108.889.387-21, contratada para exercer a função de Auxiliar de Secretaria Escolar, conforme o Processo Administrativo nº 34239/2017.

Art. 2º - Derrogar a Portaria nº 1186/2017, dela excluindo o cidadão **PEDRO NUNES DE SIQUEIRA**, CPF nº 057.801.767-95, contratado para exercer a função de Médico Socorrista II, conforme o Processo Administrativo nº 34402/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1280/2017

Dispensa, rescindindo, a pedido, Contrato Temporário de Trabalho.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratado para os cargos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1280/2017

NOME|MATRICULA|CARGO|LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM

Magnus Kelly Carvalho |25251-4|Enfermeiro II-SEMUSA|27/11/2017|32742/2017

Robson Luiz Assumpção Almeida|25549-1|Auxiliar de Serviços Gerais-SEMAP|28/11/2017|33434/2017

Robson Luiz de Souza Fernandes|24837-1|Pintor-SEMOP|28/11/2017|33428/2017

PORTARIA Nº 1281/2017

Dispensa e Designação de Função

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 34367/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, o servidor **PAULO SÉRGIO COELHO LEITE**, matrícula nº 1957-7, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Esgotamento Sanitário, símbolo FG2, com lotação na SEMOP.

Art. 2º - DESIGNAR, o servidor **PAULO SÉRGIO COELHO LEITE**, matrícula nº 1957-7, para a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Projetos de Engenharia, símbolo FG2, com lotação na SEMOP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2018.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1282/2017

Derroga Portaria, excluindo cidadãos.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 34363/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - Derrogar a Portaria relacionada no Anexo I, dela excluindo os respectivos cidadãos para as funções ali mencionadas, com lotação na SEMOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1282/2017

PORTARIA|NOME|CPF|FUNÇÃO

1225/2017| MARCELO VILAR DOS SANTOS |794.697.285-72|SERVENTE

1225/2017|VALCY DA SILVA|573.967.447-68|PEDREIRO

1225/2017| GERSIVALDO SANTOS SILVA|828.554.395-15|SERRALHEIRO

1225/2017| ANTONIO CARLOS ALBINO DE LIMA|585.240.027-00|ENCARREGADO

PORTARIA Nº 1283/2017

Contratação temporária

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 34266/2017,

Considerando a essencialidade dos serviços de saúde sendo garantia Constitucional, conforme dispõe o artigo 196 da CF/88, **"a saúde é direito de todos e dever do Estado"**, bem como **"ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"**;

Considerando, além da Constituição Federal, todos os dispositivos legais que disciplinam a essencialidade e a obrigação do Poder Público na prestação do serviço de saúde a população usuária do Serviço Único de Saúde – SUS, especialmente a Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e seu artigo 2º que merece transcrição:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. (grifos propositais).

Considerando a **COMPLEXIDADE** e a **IMPREScindIBILIDADE** inerentes aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a sua natureza **CONTINUA** e **ININTERRUPTA**, vez que, a suspensão dos serviços oferecidos nessas Unidades de Saúde causaria graves prejuízos a população atendida;

Considerando que além da demanda decorrente dos próprios municípios, essas Unidades de Saúde, inevitavelmente, atendem a população oriunda de diversos municípios vizinhos, dada a sua proximidade;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme EDITAL 07/2017 – SEMUSA, publicado, que contempla categorias necessárias e **INDISPENSÁVEIS** ao funcionamento dessas Unidades de Saúde;

Considerando que todos os profissionais dos Processos Seletivos 01/2017, 02/2017, 04/2017 e 06/2017, das categorias desse Edital, já foram convocados, sem que demanda fosse satisfeita;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, o cidadão relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - O contratado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munido da sua documentação pessoal, no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1283/2017

Médico Anestesiologista II

Classificação|Candidato|CPF

1º|**Ronney Bevilacqua de Azevedo**|944.206.537-87

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATADO

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- * ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (COM CARIMBO DO MÉDICO DO TRABALHO EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR)
- * 1 - FOTO 3X4 (ATUAL COLORIDA, C/ FUNDO BRANCO)
- * PIS / PASEP OU NIS(PESSOAS BENEFICIARIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS DE POLITICAS PUBLICAS)
- * RG
- * CPF
- * CARTEIRA DE TRABALHO
- * TÍTULO DE ELEITOR
- * CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- * COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- * CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- * COMPROVANTE DE CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA
- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- * COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ
- * CARTEIRA DO CONSELHO E CERTIDÃO DE IMPEDIMENTO ÉTICO (PARA CARGOS COM REGISTRO EM CONSELHO)
- * ANTECEDENTES CRIMINAIS (MONITOR DE ABRIGO)
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBS: EM CASO DE DEPENDENTES DE 6 MESES A 6 ANOS DE IDADE INCOMPLETOS, APRESENTAR CADERNETA DE VACINAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA E CARIMBOS DAS VACINAS), ORIGINAL E CÓPIA.

EM CASO DE VÍNCULO RECENTE COM A PREFEITURA (6 MESES), DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- * PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)
- * COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- * COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ
- * CARTEIRA DO CONSELHO E CERTIDÃO DE IMPEDIMENTO ÉTICO (PARA CARGOS COM REGISTRO EM CONSELHO)
- * ASO (DENTRO DA VALIDADE)

EM CASOS DE ALTERAÇÃO:

- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPENDENTE
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

- OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS DE PNE, DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A DEFICIÊNCIA BEM COMO APTIDÃO PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO PRETENDIDA.

PORTARIA Nº 1284/2017

Contratação temporária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 34400/2017,

Considerando que o Quadro atual de servidores efetivos não atende a demanda existente; **Considerando** que para garantir a oferta do ensino na Educação Básica é imprescindível manter o pleno funcionamento das Unidades Escolares, tornando-se necessária a contratação de Docentes, bem como dos Profissionais de Suporte ao Magistério;

Considerando que esses profissionais são responsáveis por uma série de atribuições das quais depende o funcionamento das Unidades Escolares tais como: auxílio aos docentes, atendimento aos educandos na faixa etária de 06 meses a 05 anos de idade, acompanhamento e supervisão dentro e fora de sala de aula.

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sob júdice; **Considerando** que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino.

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 01/2017 – SEMEDE;

Considerando que os servidores que são contratados e não assinam o contrato, por não apresentarem interesse ou disponibilidade, não ocupam a vaga, assim como os que solicitam rescisão de contrato;

Considerando que por esse motivo em alguns cargos a contratação ultrapassa o último candidato classificado dentro do número de vagas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por até 12 meses, em caráter emergencial, o cidadão relacionado no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º - O contratado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, nas datas constantes no ANEXO II desta Portaria, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1284/2017

MAQUEIRO

Classificação|Candidato|CPF

9º|**Adriano de Sousa Pereira**|098.566.497-57

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATADO

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- * ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (COM CARIMBO DO MÉDICO DO TRABALHO EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR)
- * 1 - FOTO 3X4 (ATUAL COLORIDA, C/ FUNDO BRANCO)
- * PIS / PASEP OU NIS(PESSOAS BENEFICIARIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS DE POLITICAS PUBLICAS)
- * RG
- * CPF
- * CARTEIRA DE TRABALHO
- * TÍTULO DE ELEITOR
- * CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- * COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- * CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- * COMPROVANTE DE CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA
- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- * COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ
- * CARTEIRA DO CONSELHO E CERTIDÃO DE IMPEDIMENTO ÉTICO (PARA CARGOS COM REGISTRO EM CONSELHO)
- * ANTECEDENTES CRIMINAIS (MONITOR DE ABRIGO)
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBS: EM CASO DE DEPENDENTES DE 6 MESES A 6 ANOS DE IDADE INCOMPLETOS, APRESENTAR CADERNETA DE VACINAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA E CARIMBOS DAS VACINAS), ORIGINAL E CÓPIA.

EM CASO DE VÍNCULO RECENTE COM A PREFEITURA (6 MESES), DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- * PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)
- * COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- * COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ
- * CARTEIRA DO CONSELHO E CERTIDÃO DE IMPEDIMENTO ÉTICO (PARA CARGOS COM REGISTRO EM CONSELHO)
- * ASO (DENTRO DA VALIDADE)

EM CASOS DE ALTERAÇÃO:

- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPENDENTE
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

- OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS DE PNE, DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A DEFICIÊNCIA BEM COMO APTIDÃO PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO PRETENDIDA.

PORTARIA Nº 1285/2017

Cessa efeitos de Portaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 31/12/2017, os efeitos do Artigo 2º, da Portaria nº 0511/2017, conforme o Processo Administrativo nº 31465/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1286/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 047/2005 - regra de transição, c/c o art. 23, I, II e III, da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **MARIA GILVANETE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 2.610-7, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº. 29493/2017.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1287/2017

Exoneração, a pedido, de Cargo Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, dos cargos efetivos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1287/2017

NOME|MATR.|CARGO|LOTAÇÃO|DATA|PROCESSO
Neuvane Rosa Garcia da Costa|9411-0|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|01/09/2017|25185/2017
Carlos Leonardo de Carvalho|9485-4|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|01/09/2017|25184/2017
Marcio de Mendonça Veiga|7535-3|Técnico de Laboratório|SEMUSA|01/10/2017|28654/2017
Rony de Paula de Freitas|9289-4|Fisioterapeuta|SEMUSA|06/10/2017|28709/2017
Elisa Santos Benassuly Rangel|7451-9|Médico Socorrista|SEMUSA|01/10/2017|26562/2017

PORTARIA Nº 1288/2017

Prorroga Cessão de Servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por um ano, a contar de 31/10/2017, a cessão do servidor **SERGIO FERREIRA NUNES**, matrícula nº 8735-1, Auxiliar Administrativo, para ficar à disposição do Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – Juízo da 184ª Zona Eleitoral – Rio das Ostras, com ônus para este Município, conforme o Processo Administrativo nº 34165/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1263/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 902, de 08 a 14/12/2017)

ONDE SE LÊ: Art. 3º - ... seus efeitos a 28/11/2018

LEIA-SE: Art. 3º - ... seus efeitos a 28/11/2017

ERRATA DA PORTARIA Nº 1271/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 903, de 13/12/2017)

ONDE-SE-LÊ: Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE: Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27230/2017 – SEMEDE

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Para Registro de Preços nº 049/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de carimbos e acessórios para atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Unidades Escolares da Rede Municipal, em favor da empresa **MACABU E MACABU LTDA - EPP**, no valor de R\$ 34.942,37, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

VAMOS RECICLAR?

REATIVAÇÃO DOS ECOPONTOS

Janeiro de 2017



Avenida Linda s/n – Novo Rio das Ostras



Rua Vassouras s/n – Jardim Mariléa

Ecoponto

é um ponto de entrega de

material reciclável à coleta seletiva.

(Metal, Plástico, Papel e Vidro).



PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - DEZEMBRO 2017

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	2 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro
3 PAGUE MENOS Rod. Amaral Peixoto nº 4911 - Centro	4 PAGUE MENOS Rod. Amaral Peixoto nº 4911 - Centro	5 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	6 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	7 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	8 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	9 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro
10 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	11 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	12 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	13 L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário	14 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 - N. Cidade	15 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade	16 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro
17 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	18 VITÓRIA Rua Inajara, nº 767 Nova Cidade	19 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade	20 SUCCESSO Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 02 Centro	21 MODELO Rod. Amaral Peixoto nº 315 - Jd. Miramar	22 MARINS Rod. Amaral Peixoto nº 4567 - Lj 2 Centro	23 STAR MAIS R. Santa Catarina nº 84 - Lj 3 Cidade Beira-Mar
24 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	25 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	26 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	27 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	28 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	29 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	30 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro DOM 31 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
						1 TERRA FIRME Rua Adolfo Frejat, 43 Ljs 4 e 5 Terra Firme	2 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa
3 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	4 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	5 FARMAIS Av. Alcebiades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	6 FARMAIS Av. Alcebiades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	7 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	8 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	9 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	
10 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	11 TERRA FIRME R. Adolfo Frejat, nº 43 - Lj 4 e 5 Terra Firme	12 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	13 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	14 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	15 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	
17 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	18 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	19 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	20 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	21 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	22 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	23 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	
24 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	25 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	26 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	27 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	28 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	29 FARMAIS Av. Alcebiades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	30 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa DOM 31 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 1289/2017**

Concede Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 34691/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER 30(trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 15 de dezembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1289/2017

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Claudio Duarte Sá|Agente Administrativo|4024-0|2016/2017|02/01/18 a 31/01/18

Eduardo Aires Mulinari|Agente de Saneamento|4691-4|2016/2017|02/01/18 a 31/01/18

Elen Rodrigues da Silva Camara|Agente Administrativo|4856-9|2016/2017|02/01/18 a 31/01/18

Fabricia Neves de Andrade|Agente Administrativo/Assessor Técnico III|4587-0|2016/2017|02/01/18 a 31/01/18

João de Souza Morais|Agente de Serviços Gerais - CAS|66-3|2016/2017|11/01/18 a 09/02/18

Joaquim Nogueira Valadao|Agente de Serviços Gerais - CAS|296-8|2016/2017|02/01/18 a 31/01/18

Monica de Freitas Soares|Agente de Serviços Gerais - CAS|165-1|2016/2017|02/01/18 a 31/01/18

Robson de Souza Martins|Fiscal Sanitário|1950-0|2017/2018|15/01/18 a 13/02/18

PORTARIA Nº 1290/2017

Devolve servidor, cancelando permuta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 25500/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - DEVOLVER a Servidora **ADELAIDE MARTINS CAMARA BENTO**, Nutricionista, matrícula nº 1534986, ao Ministério da Saúde- Secretaria de Atenção à Saúde-RJ, CANCELANDO a Permuta com a Servidora Municipal **GLADIS TERESINHA DE AVILA BANDEIRA CARDOSO**, Nutricionista, matrícula nº **2119-9**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 15 de dezembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1291/2017

Prorrogação de Licença Maternidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 60 dias, o prazo da Licença Maternidade das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 15 de dezembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1291/2017

NOME / MATRÍCULA|CARGO |LOTAÇÃO|DATA PRORROGAÇÃO|PROC. ADM

Adriana Silva de Azevedo/6687-7|Auxiliar Administrativo|SEMAP|28/12/2017|33165/2017

PORTARIA Nº 1292/2017

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições

legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art.1º - Derrogar a Portaria nº 1191/2017, dela excluindo a Servidora **ALBERTINA DA SILVA**, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 10671-2, conforme o Processo Administrativo nº 33414/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 15 de dezembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1293/2017

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos ao Servidor **PATRICK BATISTA GOMES**, mat. 11303-4, Auxiliar Administrativo, lotado na SEMAD, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 01/12/2017, conforme o Processo Administrativo nº 30732/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 15 de dezembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1294/2017

Interrupção de Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - INTERROMPER 06 (seis) dias de Férias, concedida através da Portaria nº 0890/2017, ao Servidor **WILLIAM DE JESUS MACHADO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11170-8, conforme o Processo Administrativo nº 34233/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 15 de dezembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1295/2017

Redução de Carga Horária de Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho dos Servidores referidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 13 de dezembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1295/2017

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|DATA DA REDUÇÃO|PROC. ADM.

Silvia Maria Calvano |4000-2|Fisioterapeuta|01 ano|A partir da data da publicação|8728/2017
Creuza Pedro Perdigão|3693-5|Auxiliar de Serviços Gerais|01 ano|A partir da data da publicação|30611/2017

PORTARIA Nº 1296/2017

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos aos Servidores referidos no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 15 de dezembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1296/2017

NOME|MATR.|CARGO|PERÍODO|A CONTAR DE|PROC. ADM.

Priscila de Freitas Silva|7401-2|Professor II-Ciências|01 ano|20/10/2017|24468/2017
Deise Cristiane Tatagiba Coutinho|3965-9|Professor I|02 anos|05/09/2017|25258/2017
Crystianne Machado Braz Sales |9715-2|Professor I|02 anos|01/11/2017|28684/2017
Mayara de Paula Oliveira|6967-1|Agente Administrativo|02 anos|06/11/2017|30899/2017
Beatriz Monteiro Rainha|3493-2|Auxiliar de Serviços Gerais|02 anos|18/10/2017|24157/2017

PORTARIA Nº 1297/2017

Concede Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 15 de dezembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1297/2017

(01 mês)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFUIR|PROC.ADM
2153-9|**Edna Borges Silva**|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMAD|2008/2013|02/01 a 01/02/2018|33910/2017
10808-1|**Jorge Thadeu de Sant Anna Carvalho** |Auxiliar Administrativo|SEGEPI|2011/2016| 18/04 a 17/05/2018|33322/2017
6616-8|**Marcos Henrique da Silva**|Topógrafo|SEMOP|2009/2014|02/01 a 01/02/2018|33578/2017
6978-7|**Neide Alves Ramos de Castro**|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|2004/2009|01/01 a 31/01/2018|33345/2017
11327-1|**Fernanda Costa Ramos**|Assistente Social II|SEMUSA|2011/2016|01/01 a 31/01/2018|33342/2017
10611-9|**Luciana Maria Pessoa de Faria Frasco**|Psicólogo|SEMUSA|2011/2016|02/01 a 01/02/2018|26357/2017

(02 meses)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFUIR|PROC.ADM
2904-1|**Cilena de Souza**|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMAD|2004/2009 2009/2014|01/03 a 30/04/2018|33911/2017

(03 meses)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFUIR|PROC.ADM
9670-9|**Soraya de Jesus Gouvea** |Médico Pediatra|Chefe de Divisão de Regulação Médica| 2010/2015|02/01 a 01/04/2018|33339/2017

PORTARIA Nº 1298/2017

Interrupção de Licença Sem Vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 07/12/2017, a Licença sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 0405/2017, ao Servidor **CLAUDIO EDUARDO OLIVEIRA DE FARIA**, Médico Ginecologista-Obstetra II, matrícula nº 8929-0, conforme o Processo Administrativo nº 33525/2017.

Art. 2º - INTERROMPER, a contar de 06/12/2017, a Licença sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 0372/2017, ao Servidor **ANDERSON ALVES MORGADO**, Pedagogo Mag. Disc. Pedagógicas, matrícula nº 9763-2, conforme o Processo Administrativo nº 33543/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 15 de dezembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA 1220/2015

(Publicação no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 770 - De 18 a 24/12/2015)

ONDE SE LÊ:

...José Cosme de Oliveira /Chefe de Divisão/2176-8/2015/2016/15/01 a 03/02/2016.

LEIA-SE:

...José Cosme de Oliveira /Chefe de Divisão/2176-8/2014/2015/15/01 a 03/02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19726/2017

PREGÃO Nº 034/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PARTE: Município de Rio das Ostras e a Empresa LLC Comércio e Empreendimentos EIRELI – ME

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar com instalação, para serem utilizados nos laboratórios de informática dos Centros Municipais de Inclusão Digital – CMID São Cristóvão, CMID Parque Zabulão e no Centro Municipal de Qualificação Profissional – CMQP.

PRAZO: 45 dias.

ASSINATURA: 15/12/2017

VALOR TOTAL: R\$ 40.980,00

· Programa de Trabalho: 19.573.0126.2.683

· Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - 0.1.50

· Nota de Empenho Nº 3190/2017

· Emitida em 27/11/2017

· Valor R\$ 14.430,00

· Programa de Trabalho: 19.573.0126.2.683

· Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - 0.1.50

· Nota de Empenho Nº 3191/2017

· Emitida em 27/11/2017

· Valor R\$ 7.000,00

· Programa de Trabalho: 19.573.0126.2.683

· Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - 0.1.50

· Nota de Empenho Nº 3192/2017

· Emitida em 27/11/2017

· Valor R\$ 9.900,00

· Programa de Trabalho: 19.573.0126.2.683

· Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - 0.1.50

· Nota de Empenho Nº 3193/2017

· Emitida em 27/11/2017

· Valor R\$ 3.480,00

· Programa de Trabalho: 19.573.0126.2.683

· Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - 0.1.50

· Nota de Empenho Nº 3194/2017

· Emitida em 27/11/2017

· Valor R\$ 2.290,00

· Programa de Trabalho: 19.573.0126.2.683

· Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - 0.1.50

· Nota de Empenho Nº 3195/2017

· Emitida em 27/11/2017

· Valor R\$ 3.880,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nº 60/2006.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 055/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21802/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32671/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública.

PARTE: Município de Rio das Ostras e Empresa Dady Ilha Soluções Integradas Ltda.

OBJETO: Prorrogação 12 (doze) meses, prorrogação dos serviços contínuos de eletrografia com emprego de solução de gestão de impressão através de software e com fornecimento dos equipamentos descritos no Anexo I deste Contrato, em regime de comodato, e assistência técnica autorizada pelo fabricante, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, exceto papel, a serem executados de acordo com as Especificações Técnicas contidas no item 3 do Termo de Referência, Anexo IX do Edital, às fls. 65/130 do processo administrativo nº 21802/2016, dos autos do Processo MA-1077/2015 e Proposta da Contratada, bem como, retificação do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta – Da Forma de Pagamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública e concordância da Contratada.

VALOR TOTAL: R\$ 1.642.200,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 77.548,39

· Programa de Trabalho Nº 04.122.0001.2.151

· Elemento de Despesa Nº 33.90.39 – 01.04

· Nota de Empenho Nº 3591/2017

· Emitida em 13/12/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Federal 8.666/93.

ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 010/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21917/2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22217/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Sra. Érica Rocha Drumond e o Sr. Leonardo Rocha Drumond.

OBJETO: Prorrogação 12 (doze) meses, da locação do imóvel situado na Rua Carlos Viana, nº 390 – Novo Rio das Ostras/RJ, a ser destinado para sediar o dormitório para moradores em situação de rua.

VALOR TOTAL: R\$ 63.160,80

VALOR EMPENHADO: R\$ 17.018,30

· Programa de Trabalho: 08.244.0124.2.586

· Elemento de Despesa: 33.90.36-0.1.50

· Nota de Empenho nº 0573/2017

· Emitida em 23/11/2017

· Valor R\$ 8.509,15

· Programa de Trabalho: 08.244.0124.2.586

· Elemento de Despesa: 33.90.36-0.1.50

· Nota de Empenho nº 0574/2017

· Emitida em 23/11/2017

· Valor R\$ 8.509,15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato nº 059/2017 constante no Processo Administrativo nº 18367/2017.

Objeto: A presente apostila refere-se à alteração na Cláusula Terceira – Do Prazo - Contrato nº 059/2017 - Processo Administrativo nº 18367/2017, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data da assinatura deste instrumento.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data de recebimento da chave do imóvel.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 066/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 13404/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2017

OBJETO: Aquisição de brita corrida e pó de pedra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30553/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Indústria e Comércio de Pedras Jundiá Ltda.

ASSINATURA: 07/12/2017

VALOR TOTAL: R\$ 158.775,00

· Programa de Trabalho No 15.452.0115.2.468

· Elemento de Despesa No 3.3.90.30.00-0.1.04

· Nota de Empenho Nº 3184/2017

· Emitida em 24/11/2017

· Valor R\$ 158.775,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 069/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1769/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2017

OBJETO: Aquisição de material de limpeza (água sanitária, detergente líquido,...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30211/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública-SEMAD.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Macabu Papelaria EIRELI ME

ASSINATURA: 15/12/2017

VALOR TOTAL: R\$ 1.014,80

· Programa de Trabalho Nº 04.122.0001.2.151

· Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00-0.1.50

· Nota de Empenho Nº 3183/17

· Emitida em 24/11/2017

· Valor R\$ 1.014,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 070/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1769/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 007/2017-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2017

OBJETO: Aquisição de material de limpeza (água sanitária, detergente líquido,...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30208/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública-SEMAD.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Arthucely Comércio e Serviços LTDA ME

ASSINATURA: 15/12/2017

VALOR TOTAL: R\$ 1.144,80

· Programa de Trabalho Nº 04.122.0001.2.151

· Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00-0.1.50

· Nota de Empenho Nº 3.141/17

· Emitida em 13/11/17

· Valor R\$ 1.144,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017-SEMBES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21104/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017-SEMBES

ASSINADA: 04/12/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos (bolos, caldos, tortas e molhos), confecção de kits de lanche composto por gêneros alimentícios e fornecimento materiais diversos (prato, guardanapo,...) necessários a realização de diversos eventos da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 89, de 31 de maio de 2006, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: Monica M M Nascimento Serviços de Buffet-ME

VALOR TOTAL R\$ 116.795,82

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / ESPECIFICAÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

1|BOLO DE AIPIM, assadeira mínima: nº 4|KG|228|23,95|5.460,60

2|BOLO DE CENOURA com cobertura de chocolate, assadeira mínima: nº 4|KG|228|23,95|5.460,60

3|BROA DE MILHO, assadeira mínima: nº 4|KG|228|19,75|4.503,00

4|BOLO CONFEITADO, branco, com 2 tipos de recheio (doce de leite com ameixa e leite condensado com coco)|KG|1.252|28,90|36.182,80

5|TORTA SALGADA, de pão de forma, com recheios de frango, cenoura, ovo e ameixa.|KG|514|30,40|15.625,60

6|CALDO DE ERVILHA|LT|456|19,55|8.914,80

7|CALDO VERDE|LT|456|16,55|7.546,80

8|CANJICA, de coco, com leite de coco e leite condensado.|LT|456|19,05|8.686,80

9|PÃO CARECA, para cachorro quente, com 50 grs cada.|KG|261|9,30|2.427,30

10|MOLHO DE CACHORRO QUENTE, composto por salsicha mista tipo hot dog, molho de tomate, cebola e pimentão.|KG|521|17,70|9.221,70

11|REFRIGERANTE, de 1ª qualidade, comum e diet, sabores diversos (cola, guaraná, uva, laranja e limão). Embalagem original com 2 litros, contendo informações impressas pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.|LT|3.112|1,65|5.134,80

12|ÁGUA, mineral, sem gás, acondicionado em copo plástico resistente com 200 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.|UND|5.800|0,43|2.494,00

13|COLHER, para sopa, descartavel, polipropileno resistente, atoxico, não cristal, comprimento 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.|UND|4.560|0,05|228,00

14|GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 27 x 32 cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulósica virgem, sem odor e com textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 50 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.|PCT|232|2,16|501,12

15|PRATO, fundo, para sopas e caldos, de isopor, descartável, sem tampa, atoxico, inodoro, formato redondo, capacidade para 300ml, dimensões aproximadas: Ø 15cm x 4,7cm Altura. Acondicionados nas embalagens originais. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.|UND|4.560|0,08|364,80

16|SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, em polietileno, resistente, atoxico, medindo 11,5 x 19cm. Embalagem com 20 und. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.|PCT|270|0,78|210,60

17|KIT LANCHE, composto por itens de primeira qualidade, acondicionados em sacso plástico virgem, reforçado, transparente, inodoro e atóxico, próprio para alimentos. Cada kit deverá conter:

- 1 unidade de suco de fruta natural 200ml;

- 1 unidade de bolinho 40gr;

- 1 unidade de banana prata pesando aproximadamente 140gr;

- 1 unidade de biscoito, tipo clube social 26gr.|UND|1.050|3,65|3.832,50

17.1|SUCO, de fruta natural, sabores diversos (uva, caju, maracujá ou laranja, pronto para consumo, sem conservadores, sem glúten, sem soja, embalagem tipo tetra pack, acompanhado de canudo fixado na embalagem, com no mínimo 200 ml. Embalagem contendo, entre outros dados, a origem do produto, data de fabricação e validade, lote, informações nutricionais|UND|1|1,10|1,10

17.2|BOLINHO, doce, sem recheio, sabores diversos, embalagem individual com 40gr.|UND|1|1,50|1,50
 17.3|BANANA, tipo prata, pesando aproximadamente 140gr.|UND|1|0,35|0,35
 17.4|BISCOITO, salgado, tradicional, tipo clube social, embalagem individual com 26gr.|UND|1|0,70|0,70

ERRATA

Publicado na Edição Especial nº 903 – de 13/12/2017, pág. 06, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras:

EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

...Processo Administrativo nº 30040/2017.

LEIA-SE:

...Processo Administrativo nº 29473/2017.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, torna público o **CANCELAMENTO** da publicação do **Aviso de Licitação – Pregão para Registro de Preços nº 057/2017**, publicado na Edição nº 903 – de 13/12/2017, pág. 8, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo em vista que foi publicado erroneamente.

AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

Pregão para Registro de Preços nº 013/2017-SEMBES (Processo Administrativo nº 7113/2017-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de fralda descartável infantil para suprir as demandas provenientes do atendimento realizado pelas Unidades Assistenciais onde funcionam os Projetos Casa da Criança e o Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão nº 031/2017** (Processo Administrativo nº 11847/2017-SEMAD):

NO EDITAL:

O Subitem 11.1.4 – c – IV passou a ter a seguinte redação:

IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante.

Foi incluído o subitem 10.25, como segue abaixo:

10.25 – Após transcorridas as etapas acima, será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) por LOTE.

O subitem 25.1 passou a ter a seguinte redação:

25.1. O futuro contrato de fornecimento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Anexo 05 – Critério de Aceitabilidade:

Foi alterado o valor do item relativo ao monitor do Lote 02 para R\$ 759,33 (setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

O Valor Total Estimado passou a ser: R\$ 1.996.309,81 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e nove reais e oitenta e um centavos).

Anexo 07 – Minuta do Termo de Contrato:

A Cláusula Décima Sétima passou a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404. A presente licitação, inicialmente ADIADA *SINE DIE* fica **REMARCADADA** para o dia **08/01/2018 às 09:00 horas**. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II)

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

· **Pregão para Registro de Preços nº 031/2017** (Processo Administrativo nº 11847/2017-SEMAD), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais, ferramental e licenças de softwares (computador servidor, nobreak, licença de VMWARE VSPHERE ESSENTIALS PLUS,...) para atender às necessidades desta Prefeitura,

inicialmente ADIADO *SINE DIE* fica **REMARCADADO** para o dia **08/01/2018 às 09:00 horas**. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II).
 Valor Total Estimado: R\$ 1.996.309,81

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas nas salas das Comissões Permanentes de Licitação e Pregão (**CPLP**), abaixo relacionadas, ambas situadas na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

· Sala 02 – **CPLP II** – no dia **05/01/2018 às 14:00 horas**, **Pregão nº 049/2017** (Processo Administrativo nº 23410/2016-SECPLAN), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de Gestão Condominial e Patrimonial – Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) – Empreendimentos Condomínio Residencial Rio das Ostras I e Condomínio Residencial Rio das Ostras II. Valor Total Estimado: R\$ 146.186,50

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostras.rj.gov.br / Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de Pregão nº 038/2017 (Processo Administrativo nº 1937/2017-SEMED):

A alínea “b” do subitem 11.1.2, passou a ter a seguinte redação.

b) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, Limpeza e Conservação, em complexidade tecnológica e operacional a ser comprovada mediante a apresentação de certidão (s) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (este último acompanhado do contrato referente), contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço, para atender ao objeto licitado, na forma prevista no § 1º do Artigo 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprovando a execução de no mínimo 26.000 M² (vinte e seis mil metros quadrados) de limpeza e/ou conservação de áreas internas num período máximo de 12 (doze) meses.

b.1) Os Atestados devem, necessariamente, conter a descrição das principais características dos serviços com, no mínimo, o prazo de vigência do contrato (mensal/ anual), a identificação do (s) local (is) de prestação de serviços; o período de execução dos serviços, prazo contratual e data de início; manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço), contendo o nome e o cargo do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados e se os prazos e cláusulas estabelecidas no Contrato foram devidamente cumpridos, caso este tenha terminado; cópia do contrato e seus eventuais aditivos e natureza da prestação do serviço.

b.2) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404. A presente licitação, inicialmente ADIADA *SINE DIE* fica **REMARCADADA** para o dia **04/01/2018 às 09:00 horas**. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II)

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO – SEMBES

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10520/2002, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações e demais legislações atinentes à matéria que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I – **CPLP I**, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, no dia **04/01/2018 às 14:00 horas**, **Pregão para Registro de Preços nº 015/2017-SEMBES** (Processo Administrativo nº 7113/2017-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de fralda descartável infantil para suprir as demandas provenientes do atendimento realizado pelas Unidades Assistenciais onde funcionam os Projetos Casa da Criança e o Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social. Valor Total Estimado: R\$ 19.787,29

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostras.rj.gov.br / Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração Pública

PROCURADORIA GERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria nº 127/2017, de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. Maycon Prata Pereira da Silva, Guarda Sanitário, matrícula nº 9.747-0**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 15583/2017**, que sobre ele incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2017.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Sind. e Inquérito Administrativo 1

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria nº 127/2017, de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. Paulo Victor Souza Rodrigues, Instrutor de Informática, matrícula nº 10.984-3**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 18270/2017**, que sobre ele incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2017.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Sind. e Inquérito Administrativo 1

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria nº 127/2017, de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Niele de Matos Gomes, Fisioterapeuta, matrícula nº 9.316-5**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 15582/2017**, que sobre ela incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2017.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Sind. e Inquérito Administrativo 1

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria nº 127/2017, de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Iara Maria dos Santos Júlio Rosa Barboza Peixoto, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 8.941-9**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 21018/2017**, que sobre ela incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a

sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2017.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Sind. e Inquérito Administrativo 1

ERRATA DA PORTARIA PGM Nº 110/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 896, de 10 a 16/11/2017)

ONDE-SE-LÊ:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 13/11/2017.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – POP convoca todos os seus Conselheiros da Executiva e do poder Público, para participarem da 8ª Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de Dezembro de 2017, às 18:00 horas em primeira chamada, em segunda chamada 18:30, a se realizar no Centro de Cidadania, Rua das Casuarinas, nº 595 – Residencial Praia Âncora.

PAUTA:

- Apuração da Frequência dos Conselheiros para Efeito de Desligamento
- Substituição dos Membros Indicados pelo Poder Público
- Providencias Concretas para Obtenção de Informações das Secretarias
- Assuntos Gerais.

PABLO MEDEIROS

Presidente do POP

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, FAZ SABER, TORNANDO PÚBLICO O RELATÓRIO FINAL DA 10ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - RIO DAS OSTRAS SUSTENTÁVEL E A GRADE DE INSTITUIÇÕES ELEITAS E DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA/BIÊNIO 2018/2019.

RELATÓRIO FINAL DA 10ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE RIO DAS OSTRAS SUSTENTÁVEL

Grupo de Trabalho do Eixo Temático 1 – Educação Ambiental:

1. Promover a estruturação de um corpo técnico multidisciplinar do executivo a fim de desenvolver a educação ambiental continuada em espaços formais, não-formais e informais, no âmbito do trabalho transversal dos princípios ambientais, desenvolvendo a criticidade dos sujeitos;
2. Efetivar a destinação percentual de 15% do valor do Fundo Municipal de Meio Ambiente para uso nos programas de educação ambiental municipal bem como fomentar o “banco de projetos”, através de editais, expedidos pelo CMMA, ancorando o recebimento de projetos que tenham como objetivo a melhoria da qualidade ambiental municipal, bem como fiscalizar o uso dos recursos, cumprimento dos objetivos e cronogramas;
3. Desenvolver instrumentos normativos que viabilizem a responsabilidade social empresarial no cumprimento das obrigatoriedades previstas em seus processos de licenciamento ambiental por meio da execução de projetos ambientais do município por meio da educação ambiental;

Grupo de Trabalho do Eixo Temático 2 – Gestão de Resíduos e Coleta Seletiva:

4. Dividir o município em zonas, distritos ou setores e instalar centrais de triagem;
5. Proporcionar apoio técnico, financeiro, jurídico e pedagógico para os catadores de materiais recicláveis, para que se formalizem como cooperativa ou associação, a fim de serem incluídos na gestão dos resíduos sólidos do município, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
6. Criar Câmara Técnica de coleta seletiva no Conselho Municipal de Meio Ambiente, garantindo a sua participação na elaboração do Manual de Procedimentos da Coleta Seletiva no Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

Grupo de Trabalho do Eixo Temático 3 – Áreas Protegidas:

7. Utilizar os recursos do ICMS Verde, na sua proporcionalidade, para estruturação das UCs, com ações como dotação de estrutura de visitação, criação dos Guardas Parques, aumento do efetivo de Fiscais de Meio Ambiente e do Grupamento Ambiental de Guardas Municipais, com atribuição de mais poderes de fiscalização para utilizar o auto de constatação e infração ambiental, promovendo ainda a arranjos institucionais com outros entes, com vistas à proteção ambiental;
8. Implementar a Transferência do Direito de Construir, regulamentando o artigo 125 do Plano Diretor, mapeando os atores sociais envolvidos, o estoque imobiliário, áreas que podem ceder ou receber potencial construtivo como ferramenta para sanar o passivo econômico da regularização fundiária das unidades de conservação municipais criadas ou a criar. Utilizando ainda instrumentos como o Centro de Mediação, Conciliação e Acordos para auxiliar, tantos os proprietários quanto ao próprio gestor; e
9. Implementar programas de recuperação de nascentes e de mata ciliar no Município, associada à ações de Educação Ambiental, monitoramento participativo e aproximação com os comitês de bacias hidrográficas, bem como adotar instrumentos como o

pagamento por serviços ambientais aos produtores de água.

GRADE DE INSTITUIÇÕES ELEITAS E DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMMA/BIÊNIO 2018/2019

INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL|INSTITUIÇÃO PÚBLICA
 Associação Brasileira de Usuários de Medicina e Terapias Holísticas e do Meio Ambiente - ABTEHMA|Universidade Federal Fluminense - UFF
 Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ, por meio de sua 52ª Subseção|Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ
 Núcleo de Educação Ambiental da Bacia de Campos- NEA – BC|Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO
 Organização não Governamental Meio Ambiente, Respeito e Esporte - ONG MARE| Paróquia Nossa Senhora da Conceição - Associação dos Guardas Municipais| - Grupo Escoteiro Leripe| - Associação de Engenheiros de Rio das Ostras - AERO| -

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

EDITAL Nº 02/2017-SEMBES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 544/2001, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS, NOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL DE MÍDIA E DE ALTA COMPLEXIDADE E PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COMO CADASTRAR, DIGITAR, E ENTREVISTAR AS FAMÍLIAS, PROMOVENDO A ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS REGISTROS CADASTRAIS.

A Secretária Municipal de Bem-Estar Social, na forma do Processo Administrativo nº 33445/2017, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratações temporárias para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender às necessidades temporárias do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1- DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada através de PORTARIA, será composta por servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o Processo Administrativo relativo ao Processo Seletivo Público Simplificado, bem como elaborar Edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente Edital e encerrar o Processo Seletivo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração para formalizar as contratações.

2- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

2.1 – O contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

3- DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

As inscrições dos candidatos serão realizadas, no dia 19/12/2017, na Quadra Poliesportiva do Colégio Municipal Professora América Abdalla, Rio das Ostras, **das 08h às 17h**.

3.1 - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega, pelo candidato, da **Ficha de Inscrição e da documentação** para o cargo desejado, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

- Experiências profissionais (até a data da inscrição);
- Cursos Regulares e Complementares nas áreas de atuação;
- Cursos Regulares e Complementares na área de Assistência Social.

3.2 - Limite de inscrição por candidato:

3.2.1 - Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas **01 (um) cargo**.

3.2.2 - O candidato que realizar mais de 01 (uma) inscrição será desclassificado para todos os cargos.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, originais e cópias da documentação abaixo elencada:

- Currículo;
- Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração de conclusão de curso);
- CPF(ou comprovante de Situação Cadastral do CPF);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Registro no Conselho do Órgão de Classe pertinente (quando for o caso);
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional);
- Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração de conclusão de curso);
- Comprovante de cursos na área da Assistência Social;
- Avaliação de desempenho anterior na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

5- CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 - O candidato que tiver tido algum vínculo empregatício com o Município de Rio das

Ostras no ano de 2017, e cuja declaração avaliativa em sua ficha funcional tiver sido insatisfatória em área de atuação com atribuições equivalentes, será desclassificado do processo seletivo.

5.2 - Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estarão relacionadas ao cargo pleiteado.

5.3 - Para os candidatos que comprovarem experiência profissional com vínculos diferentes em um mesmo período, será contabilizada uma única experiência.

5.4 - Os candidatos que apresentarem Carteira de Trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, somente obterão pontuação mediante apresentação de declaração atualizada para a comprovação do vínculo.

5.5 - Os cursos de primeiros socorros e de combate a incêndio serão considerados para todos os cargos;

5.6 - Os cursos de informática serão considerados somente para o cargo de Orientador Social II;

5.7 - Os cursos de formação de professores serão considerados somente para o cargo de Orientador Social I;

5.8 - Para o cargo de Orientador Social I serão consideradas as graduações nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Normal Superior e Licenciaturas, pontuando somente uma única graduação.

5.9 - Não serão considerados:

5.9.1 - Os cursos de língua estrangeira;

5.9.2 - Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas pela empresa ou instituição empregadora;

5.9.3 - Comprovantes de formação não concluídos (em curso) para Ensino Médio, Ensino Superior, Pós-graduação;

5.9.4 - Certificados que não especificarem a carga horária;

5.9.5 - Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

5.9.6 - Os certificados referentes a Fóruns, Conferências, Mesas Redondas, Palestras, Feiras, Jornadas e Simpósios.

5.9 - **Crítérios de Julgamento:** O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá na contabilização dos Títulos apresentados pelos candidatos e Experiência Profissional;

5.9.1 - A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social analisará e selecionará os candidatos, da seguinte forma: os candidatos serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme quadros abaixo:

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional |Entidade Privada |Entidade Pública |Área da Assistência Social
 Até 01 ano|0,5 |1,0 |2,0

A partir de 01 ano |1,0 (para cada ano de experiência)|2,0 (para cada ano de experiência)|3,0 (para cada ano de experiência)

Limitado ao máximo de 30 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Ensino Médio com Formação de Professores Concluído|3,0

Ensino Superior Concluído (conforme item 5.8)|4,0

Limitado ao máximo de 7,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

De 08 até 40 horas |1,0

+ 40 h |2,0

Limitado ao máximo de 6,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De 08 até 40 horas|2,0

+ 40 h |4,0

Limitado ao máximo de 8,0 pontos

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional |Entidade Privada |Entidade Pública |Área da Assistência Social
 Até 01 ano|0,5 |1,0 |2,0

A partir de 01 ano|1,0 (para cada ano de experiência)|2,0 (para cada ano de experiência)|3,0 (para cada ano de experiência)

Limitado ao máximo de 30 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Pós-Graduação Concluído|1,0

Pós-Graduação na área de Assistência Social Concluído|3,0

Limitado ao máximo de 3,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

De 08 até 40 horas|1,0

+ 40 h |2,0

Limitado ao máximo de 6,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De 08 até 40 horas|2,0

+ 40 h |4,0

Limitado ao máximo de 8,0 pontos

5.9.2 - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de Experiência Profissional, Formação Acadêmica bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estritamente vinculados a área de atuação e a área de Assistência Social, indicados pelo candidato, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

5.9.3 - Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada no quadro acima.

5.9.4 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

5.9.5 - O resultado final será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior tempo de experiência profissional na Administração Pública, na área da Assistência Social. Persistindo o empate, o critério será o de maior idade.

5.9.6 - Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional e, uma vez aprovados, serão considerados aptos para contratação.

06- RECURSO

6.1 - Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso, apenas para a recontagem de pontos.

6.2 - O recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado e deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, localizada na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

6.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou interposto fora do prazo previsto.

7- DO RESULTADO FINAL:

O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

8- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 - O candidato classificado e convocado será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

9.3 - Toda documentação necessária para a contabilização de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo acrescentar nenhuma documentação após.

9.4 - O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação, munido da documentação exigida e do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para assinar o contrato temporário de trabalho. Caso não cumpra o prazo, o candidato estará automaticamente eliminado do processo, sendo convocado o próximo classificado da lista.

9.5 - O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.6 - Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade, nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

9.7 - Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.

9.8 - Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiências e, para se inscrever nessa condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato de inscrição, bem como entregar laudo médico atestando sua deficiência juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição.

9.8.1 - Caso o candidato inscrito para as vagas destinadas a pessoa com deficiência não apresente no ato da inscrição laudo médico fundamentado, será desclassificado do processo seletivo.

9.9 - A inscrição poderá ser realizada por Procuração com firma reconhecida em cartório.

9.10 - A Ficha de Inscrição estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e deverá ser impressa e preenchida preferencialmente em letra de forma, **pelo candidato**.

10- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E PROVENTOS:

10.1 - O contratado fará jus ao recebimento de:

- Vencimento base conforme indicado no "Quadro de Vagas";
- Auxílio Alimentação;
- Auxílio Transporte;
- Direito ao Plano de Saúde por adesão por Coletividade junto à Unimed com as custas integrais para o contratado;
- Horas Extraordinárias para ampliação da Jornada de Trabalho, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

10.2 – QUADRO DE VAGAS:

CARGO|VAGA|CADASTRO RESERVA|CARGA HORÁRIA|REQUISITOS|VENCIMENTO BASE
Cuidador Social|02|60|40 Horas|Ensino Fundamental|937,00
Orientador Social I|03|160|40 Horas|Ensino Médio Completo |983,42
Orientador Social II CadÚnico|16|30|40 Horas|Ensino Médio Completo|983,42
Psicólogo|02|10|30 Horas|Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no CRP|2.883,23

ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT
Secretária de Bem-Estar Social

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

DATA: 19/12/2017

NOME:

CARGO PRETENDIDO:

Documentos necessários para inscrição:

- 1 - CURRÍCULO
- 2 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- 3 - CPF (ou situação cadastral do CPF)
- 4 - CARTEIRA DE IDENTIDADE
- 5 - TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- 6 - REGISTRO NO CONSELHO NO ÓRGÃO DE CLASSE PERTINENTE (Psicólogo)
- 7 - CERTIFICADO DE RESERVISTA (para candidatos do sexo masculino)
- 8 - COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- 9 - COMPROVANTE DE CURSOS COMPLEMENTARES
- 10 - COMPROVANTES DE CURSOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 11 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO SERVIDOR

RESOLUÇÃO 001/2017

COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM PRÓPRIO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando que através da Resolução 013/2017 – CMAS foi instituída a Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil, em conformidade § 2º do Art. 8º da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando que na Reunião da Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil, ocorrida em 19/09/2017, os conselheiros presentes concordaram sobre a necessidade de revisão do artigo 8º da Lei 1940/2016 "que sem a revisão e esclarecimento destes pontos o CMAS terá dificuldade na realização do fórum";

Considerando que na Reunião da Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil, ocorrida em 24/10/2017, "ficou compreendido que os trabalhos para a realização dos fóruns dos usuários e dos trabalhadores do SUAS terão início por parte da gestão da SEMBES, porém não será possível de realizá-lo ainda neste exercício a tempo do acontecimento do fórum principal das organizações da sociedade civil";

Considerando que na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 28/11/17 foi aprovada a Resolução nº 020/2017 – CMAS que no Art. 1º aprovou a proposta para alterações a serem promovidas no Art. 8º da Lei 1940/2016 – Nova Lei do CMAS e o seu Art. 2º, autoriza a Secretaria de Bem-Estar Social a encaminhar a proposta, conforme aprovada e relacionada em Ata, para as providências cabíveis pertinentes à procuradoria Geral do Município;

Considerando a impossibilidade da realização do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil nos moldes do § 2º do Art. 8º da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando que a grade que compõe do Conselho Municipal de Assistência Social possui vigência até o final de 2017;

Considerando o Conselho Municipal de Assistência Social já adotou providência junto à Secretaria de Bem-Estar Social através do Ofício 047/2017 - CMAS para os ajustes necessário ao Art. 8º da Lei 1940/2016, junto à Procuradoria Geral do Município;

Considerando que através da Resolução 022/2017 – CMAS, o Conselho Municipal de Assistência Social autorizou a realização do Fórum para eleição das entidades representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2018/2019.

A Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações Não-Governamentais, instituída através da Resolução nº 13/2017 – CMAS, **Resolve** tornar público a realização do Fórum para eleição das entidades representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2018/2019 ou até que sejam feitas as alterações necessárias no Art. 8º da lei 1940/2016 e ocorra novo fórum contemplando a participação das entidades dos trabalhadores do setor e/ou representantes dos usuários da assistência social;

O Fórum será realizado no dia 05/01/2018 às 15 horas, a seguir:

1-LOCAL – Grupo Renascer da Terceira Idade, situado na Rua Renascer da Terceira Idade, s/nº - Jardim Campomar – Rio das Ostras RJ.

2-CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1– Poderão habilitarem-se as entidades Não Governamentais da área da assistência social, regularmente constituídas e em funcionamento há mais de um ano e que desenvolvam programas e/ou projetos voltados ao atendimento, a defesa ou garantia de direitos dos assistidos, ou ainda a estudos e a pesquisas na área da assistência social;

2.2 – As entidades deverão apresentar cópia do estatuto, cópia da ata da última eleição da diretoria; cópia do cartão do CNPJ; cópia do comprovante atualizado do endereço e em caso de imóvel alugado ou cedido, apresentar o contrato de locação ou outro documento;

3- PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 – Do dia 18 ao dia 22 de dezembro de 2017;
3.2 - Local: Sala do Conselho Municipal de Assistência Social, localizada na Sede da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social situada na Paraná s/nº - Cidade Beira Mar.
3.3 – Horário: das 09:00 às 16:00 horas.

4- PRAZO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1.– Do dia 26 de dezembro de 2017 ao dia 27 de dezembro de 2017;

5- PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 – Até o dia 30 de dezembro de 2017;

Caberá à Comissão Organizadora a responsabilidade pela avaliação e validação da habilitação.

Rio das Ostras, 13 de dezembro de 2017.

CONCEIÇÃO GUIMARÃES FANNI
Representante/Coordenadora

RESOLUÇÃO Nº 022/2017 – CMAS

Considerando que através da Resolução 013/2017 – CMAS foi instituída a Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil, em conformidade § 2º do Art. 8º da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando que na Reunião da Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil, ocorrida em 19/09/2017, os conselheiros presentes concordaram sobre a necessidade de revisão do artigo 8º da Lei 1940/2016 “que sem a revisão e esclarecimento destes pontos o CMAS terá dificuldade na realização do fórum”;

Considerando que na Reunião da Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil, ocorrida em 24/10/2017, “ficou compreendido que os trabalhos para a realização dos fóruns dos usuários e dos trabalhadores do SUAS terão início por parte da gestão da SEMBES, porém não será possível de realizá-lo ainda neste exercício a tempo do acontecimento do fórum principal das organizações da sociedade civil”;

Considerando que na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 28/11/17 foi aprovada a Resolução nº 020/2017 – CMAS que no Art. 1º Aprovou a proposta para alterações a serem promovidas no Art. 8º da Lei 1940/2016 – Nova Lei do CMAS e o seu Art. 2º, autoriza a Secretaria de Bem-Estar Social a encaminhar a proposta, conforme aprovada e relacionada em Ata, para as providências cabíveis pertinentes à procuradoria Geral do Município;

Considerando a impossibilidade da realização do Fórum Próprio das Organizações da Sociedade Civil nos moldes do § 2º do Art. 8º da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando que a grade que compõe do Conselho Municipal de Assistência Social possui vigência até o final de 2017;

Considerando o Conselho Municipal de Assistência Social já adotou providência junto à Secretaria de Bem-Estar Social através do Ofício 047/2017 - CMAS para os ajustes necessários ao Art. 8º da Lei 1940/2016, junto à Procuradoria Geral do Município;

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1940/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização do Fórum para eleição das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para composição da representação da grade para o biênio 2018/2019 ou até que sejam feitas as alterações necessárias no Art. 8º da lei 1940/2016 e ocorra novo fórum contemplando a participação das entidades dos trabalhadores do setor e/ou representantes dos usuários da assistência social;

Art. 2º. Caberá à Comissão Organizadora do Fórum Próprio das Organizações Não-Governamentais, instituída através da Resolução nº 13/2017 – CMAS, as providências necessárias para a realização do Fórum.

Rio das Ostras, 13 de dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 028/2017 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1520/2011,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1520/2011, que versa sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, dispõe em seu artigo 6º inciso VIII a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para gerir o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência;

CONSIDERANDO que em conformidade com a Lei Municipal nº 1520/2011, art. 6º inciso IV, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou o Plano de Ação do CMDCA para o biênio 2016/2018 através da Resolução nº 018/2017 – CMDCA, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o art. 11 § 3º da Lei Municipal nº 1520/2011;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica ciente e opina pela aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2018 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para o exercício de 2018;

Art. 2º – Autorizar os remanejamentos de recursos orçamentários, caso sejam necessários,

a realizar-se através de Decretos entre dotações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, bem como superávits financeiros e excessos de arrecadações, para melhor adequação das despesas e realização das ações propostas no exercício de 2018. Rio das Ostras, 06 de dezembro de 2017.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 029/2017 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1520/2011,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1520/2011, que versa sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, dispõe em seu artigo 6º inciso VIII a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para gerir o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência;

CONSIDERANDO que em conformidade com a Lei Municipal nº 1520/2011, art. 6º inciso IV, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou o Plano de Ação do CMDCA para o biênio 2016/2018 através da Resolução nº 018/2017 – CMDCA, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal nº 1520/2011 diz que: A política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto de ações governamentais, do Município;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica ciente e opina pela aprovação das Diretrizes, Objetivos e Metas Previstas no Plano Plurianual-PPA para os Exercícios de 2018/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual - PPA do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, para os Exercícios de 2018/2021.

Rio das Ostras, 06 de dezembro de 2017.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 030/2017 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1520/2011;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reuniu nesta data para análise dos **Relatórios de Execução das Atividades e Atendimentos** relativos ao Processo Administrativo de Prestação de Contas números 31045/17 – 3ª e 4ª Parcelas da APAE, em atendimento à Cláusula 10ª, I “m” do Convênio celebrado assinado em 30/06/2016 entre o Município de Rio das Ostras e a APAE;

RESOLVE:

Art. - 1º - Aprovar os Relatórios de Execução das Atividades e Atendimentos relativos ao Processo Administrativo de Prestação de Contas número 31045/17 3ª e 4ª Parcelas da APAE – Projeto APAE na Minha Casa.

Rio das Ostras, 06 de dezembro de 2017.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 031/2017 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna pública a nomeação da Conselheira Titular: Elisângela Leal Rosa Barreto, matrícula 036, para representar a Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC substituindo a Conselheira Titular: Norma de Agostinho Maia.

Rio das Ostras, 11 de dezembro de 2017.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente Interina do CMDCA

SECRETARIA DE FAZENDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, faz saber que através do presente ficam os contribuintes - pessoas físicas e jurídicas com inscrições ativas ou baixadas junto ao município, que por sua vez não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pelo Departamento de Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles aos quais o respectivo departamento não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros NOTIFICADOS DA DÍVIDA APURADA NO SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, referente aos TRIBUTOS MUNICIPAIS discriminados na presente tabela.

Fica NOTIFICADO que os respectivos contribuintes terão um PRAZO DE 30(trinta) dias, a contar desta publicação, para saldar os débitos apontados, ou contestá-los na Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não o fazendo serem os mesmos remetidos à Procuradoria Geral do Município para consequente EXECUÇÃO FISCAL dos débitos que até a presente data não foram executados. E, por não ser possível localizá-lo, impedindo assim a Notificação pessoal, é expedido o presente Edital.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

CONTRIBUINTE|IDENTIFICAÇÃO|TRIBUTO EM DÉBITO

A C DA SILVA RESTAURANTE COMIDA CASEIRA - ME|5956|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 E 2017

A C PACHECO TRANSPORTE DE CARGAS - ME|7047|ISS-NFS/NFS-e DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2011; JANEIRO A MARÇO E MAIO Á DEZEMBRO DE 2012; JANEIRO, MARÇO, ABRIL, JUNHO A AGOSTO E OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2013; JANEIRO A AGOSTO E DEZEMBRO DE 2014; FEVEREIRO A JULHO DE 2015; E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E 2017

A DE SOUZA BARCELOS AUTO PEÇAS - ME|15670|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 (792056) E GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA Nº 792057

A L M FLORIDO LOGISTICA|6821|ISS-NFS/NFS-e DE JUNHO E DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2011; JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012; DEZEMBRO DE 2013; JANEIRO A MAIO DE 2014; SETEMBRO DE 2015; GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E 2017; E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 Á 2015

AÇOUGUE E MERCEARIA PAZ AOS FILHOS LTDA ME|13412|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E 2017

AJ MANUTENÇÃO E COM. DE GÁS VEICULAR EIRELI - ME|15619|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 (791481)E GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA Nº 791483

ALESSANDRA MANTA MOURA DO VAL |01.3.012.0467.001|EXECUÇÃO FISCAL DE IPTU 2010 A 2015

ANA NERE DIAS DE SOUSA - ME|4708|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2011 A 2014, 2016 E 2017; E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015

ANTONIO MARCOS FERNANDES PASSOS|01.7.199.0414.001|IPTU 2016

ANTONIO NIDECK|01.5.035.0018.001|DIVIDA ATIVA DE IPTU 2016

ATACADÃO 1000 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP|3053|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2017

AZEVEDO & AZEVEDO LTDA - EPP|1398|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2016

B & P SERVIÇOS TECNICOS DE PETROLEO LTDA|4798|EXECUÇÃO FISCAL DE ISS - 1 A 09/2011 E ISS- VAR 02/2010 A 04/2010 , 08/2009 - TAXA DE FISC. 2013 E 2014

BEM COMPRADO COMÉRCIO E ENCOMENDAS LTDA|2365|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2016 E ISS-NFS/NFS - e DOS MESES DE JUNHO E JULHO

BERNADETE DO CARMO GREGORIO ALVES |01.2.059.0249.001|EXECUÇÃO FISCAL IPTU DE 2003 A 2005 E 2010 E 2012

BOGADO E SILVA TRANSPORTADORA LTDA|15616|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 (791444)E GUIA DE CONSULTA PRÉVIA Nº 789048

BOOK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME|14486|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017

BRK AMBIENTAL - RIO DAS OSTRAS S/A|3811|ISS-NFS/NFS-e DE NOVEMBRO DE 2017

CARLOS VINICIUS B R PAIXÃO LTDA - ME|6132|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 A 2017

CAROLINA ALVES ARAUJO HENRIQUES|01.5.016.0191.003|IPTU 2016

CAROLINA DE OLIVEIRA MOTTA MOREIRA |01.3.040.0086.001|DIVIDA ATIVA DE IPTU 2013 A 2015

CARVALHO CORREA MERCADO E AÇOUGUE LTDA - ME|4722|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 Á 2017 E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013

CATIA GOMES DA ROCHA|99373|TAXA-3.5 2/2014 E TAXA-3.5 7/2014

CENTRO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONALIZANTE ROBERT KERN|3181|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2016

CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO LTDA ME|5187|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2017 E ISS-NFS/NFS-e DE NOVEMBRO DE 2017

CHAMOUN LOTERICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME|10916|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 A 2016 E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014

CHEN XIMING BIJUTERIAS E PRESENTES LTDA - ME|10673|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2016 E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 E 2017

CIA BRASILEIRA DE MELHORAMENTOS|01.7.109.0090.001|EXECUÇÃO FISCAL DE IPTU 2006 A 2009

CORREA E RANGEL SERRALHERIA LTDA ME|3240|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E 2017

COSTA TOWER CONSTRUTORA EIRELI - EPP|15421|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017

CREF CENTRO RECREATIVO ESPAÇO FELIZ LTDA - ME|13060|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E 2017

D.W.M. ANDRADE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - ME|13303|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017

DEBORA DE AZEVEDO CARVALHO|270016|EXECUÇÃO FISCAL DE ISS - FIXO 2008 A 2014 E DIVIDA ATIVA DE AUTO 3615/2007

DENISE INACIA DE SOUZA|01.1.247.0111.002|IPTU 2001 A 2005

DIESEL LINE CAMBUI LTDA - EPP|2813|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2016 E ISS-NFS/NFS-e DE MARÇO A SETEMBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016 E DE JANEIRO A MAIO E JULHO A NOVEMBRO DE 2017

DILMA C. DE SOUZA MONSUETE|2187|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2016

E R MAIA RESTAURANTE LTDA ME|2482|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 A 2017 E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2014

EDUARDO DE LIMA PEREIRA |01.7.054.0393.001| IPTU 2006 A 2009

EDUARDO TAVARES MOREIRA|01.3.043.0494.001|IPTU 2009

EDUCANDÁRIO REZENDE E CASTRO LTDA - ME|5137|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2009, DE 2011 A 2013, 2015 E 2017; GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 E 2016; ISS-NFS/NFS-e DE DEZEMBRO DE 2011; JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013, JANEIRO, MARÇO E MAIO A NOVEMBRO DE 2015, JANEIRO A AGOSTO E OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2016

EDVALDO DE FREITAS SANTOS|01.6.178.0372.001|IPTU 2013 A 2015

ELETROMAR MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA|4729|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2016

ELIANE DO NASCIMENTO|99.5.193.0357.001|IPTU 2007 E 2013

ELIANES SOUZA MATA GONÇALVES |01.1.245.0073.001|DIVIDA ATIVA DE IPTU 2013 A 2015

ELIETE DIBO DO NASCIMENTO - POUSSADA|5191|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2016, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 E ISS-NFS/NFS-e DOS MESES DE ABRIL DE 2013, JANEIRO, MARÇO, MAIO E JUNHO DE 2015

ELISABETE STAGER |01.4.046.0108.001|DIVIDA ATIVA DE IPTU 2016

ENCANTO E ALEGRIA BAZAR E BRINQUEDOS - EIRELI - ME|12845|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E 2017

ENDSUB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME|8282|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2016

ENEZIO JOSÉ DOS SANTOS|10819|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016

ERALDO CURTY BRAGA|01.5.177.0304.001|EXECUÇÃO FISCAL DE IPTU 2010 A 2012

ERNANDES BARBOSA MATOS |99.7.015.0419.001|DIVIDA ATIVA DE IPTU 2014 E 2015

EXPRESSO JJR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME|13176|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016

EXPRESSO PALMITAL MERCEARIA EIRELI - EPP|15514|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 (790185) E GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA Nº 790186

F C CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA|3144|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 Á 2017

F GUEDES SILVA COMÉRCIO DE VIDROS - ME|12277|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2015 A 2017

FABIANE DE ALMEIDA PIMENTEL|8539|ISS-NFS/NFS-E 1/2014,ISS-NFS/NFS-E 2/2014,ISS-NFS/NFS-E 3/2014,ISS-NFS/NFS-E 4/2014,ISS-NFS/NFS-E 7/2014,ISS-NFS/NFS-E 9/2014,ISS-NFS/NFS-E 10/2014,TAXA-FISC 2013,ISS-NFS/NFS-E 6/2013,ISS-NFS/NFS-E 10/2013, TAXA-FISC 2012 TAXA-FISC 2014

FABIANO HENRIQUE DIELLE PEREIRA|270844|ISS-FIXO 2010 A 2012

FASHION MIX COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME|10728|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 E 2016 E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 E 2017

FATIMA MONTENEGRO DOS REIS |01.7.292.0108.001|EXECUÇÃO FISCAL DE IPTU 2013 E 2014

FERNANDO CEZAR ARAUJO GONÇALVES |01.3.150.0185.001|IPTU 1994,2001 A 2005 E 2010 A 2012

FERNANDO CEZAR ARAUJO GONÇALVES |01.3.150.0197.001|EXECUÇÃO FISCAL DE IPTU 1994,2001 A 2005 E 2010 A 2012

FERNANDO CEZAR ARAUJO GONÇALVES |01.3.150.0221.001|EXECUÇÃO FISCAL DE IPTU 2008 E 2009

FERNANDO CEZAR ARAUJO GONÇALVES |01.3.150.0209.001|EXECUÇÃO FISCAL DE IPTU 1994,2001 A 2005 E 2010 A 2012

FERREIRA COIMBRA LTDA - ME|7623|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2016

FOSS & ESG DO BRASIL SERVIÇOS DE HOTELARIA MARITIMA LTDA|7191|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2016, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017, DO ISS-NFS/NFS-e DE DEZEMBRO DE 2016 E DE JANEIRO Á NOVEMBRO DE 2017

GASPAR E SOUZA AUTOESCOLA LTDA - EPP|8603|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2016

GILBERTO LUIZ ALVES|01.6.098.1261.001|IPTU 2008 E 2009

GILBERTO V. DE MENEZES NETO|2674|TAXA-S49 1/2015,TAXA-4.6 1/2015,TAXA-7 30 1/2015,R49 3/2015,TAXA-4 22C 4/2015 E 4.17 4/2015

GOMES E BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME|4818|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2009 Á 2017

GOTIVO E FAMILIA RESTAURANTE E POUSSADA LTDA ME|2375|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2017 E ISS VARIÁVEL DE JANEIRO DE 2006

GREENSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME|1117|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2016

H E COMUNICAÇÃO E REDE LTDA ME|13445|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 (PRÓ-RATA)

HAILTON DE CARVALHO BASTOS JUNIOR|179688 (IDENTIFICAÇÃO)|GUIAS DE CONSULTA PRÉVIA Nº 790200 E 788573

HALLSTEIN IMPORT AND EXPORT LTDA - ME|15457|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 (789622) E GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA Nº 789623

HELOISA HELENA GOMES DA SILVA|01.3.100.0284.001|EXECUÇÃO FISCAL DE IPTU DE 2010 A 2012

HOTEL LA DOCE VITA DE RIO DAS OSTRAS LTDA ME|2549|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2017; ISS-NFS/NFS-e DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2012, SETEMBRO E DEZEMBRO DE 2010 E ISS VARIÁVEL DE JANEIRO DE 2006

HUDSON MENDES DA SILVA MAGALHAES|01.5.184.0112.001|IPTU 2013 A 2015

I G MARTINS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS - ME|12380|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 A 2017

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EBENEZER LTDA ME |5880| TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2011,2015 E 2016

J CAMARA DE SOUZA PADARIA E MERCEARIA EIRELI - ME|7918|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014, 2015 E 2017

J S P LIMA ME|2720|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2016

J. M. DO BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI - ME|7640|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017

J.O.D. FERNANDES ARTEFATOS DE CONCRETOS ME|3841|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2011, 2014 E 2017; E DA GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012, 2013 E 2015

JERRI ADRIANI PEREIRA VIEIRA|01.5.209.0740.001| IPTU 1993 A 2005

JOÃO MEDEIROS NETO & CIA LTDA - ME|10732|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 A 2017 E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014

JOELSON DUARTE MADEIRA|281087|ISS-FIXO 2013 A 2014

JOSE CARLOS DE JESUS OLIVEIRA|99.7.139.0012.001|DIVIDA ATIVA DE IPTU 2015 E 2016

JOSE CARLOS ZOPPI QUINTANA|01.3.093.0569.001|IPTU 2013 E 2014

JOSE SALLES PEREIRA LIMA|01.7.176.0057.001|IPTU 2010 A 2014

JOSE SALLES PEREIRA LIMA|01.7.176.0057.001|IPTU 2006 E 2007

JOSE SALLES PEREIRA LIMA|01.7.176.0057.001|IPTU 2003 A 2005

JPH SERVIÇOS AERONAUTICOS LTDA - ME|15504|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 (790081) E GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA Nº 790082

JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA ME|6761|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2011, 2013 A 2016, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 E ISS-NFS/NFS-e DE JUNHO DE 2016

KRG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA |01.7.369.0015.001|EXECUÇÃO FISCAL DE IPTU 2010 A 2012,2014 E DIVIDA ATIVA DE IPTU 2015, 2016

L. O. TALON ME |3247|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 E 2016

LEILA MARIALOPES SOUZA - ME |15486|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 (789903) E GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA Nº 789904

LETICIA CAETANO BALTAR |01.1.136.0100.004|DIVIDA ATIVA DE IPTU 2007, 2008 E 2013

LILIAN GOMES CAMPOS DA CRUZ |99.7.096.0026.001| IPTU 2008, 2015 E 2016

LINDOMAR PEREIRA MUNIZ |01.8.015.0168.001|IPTU 2013 E 2014

LIZ DA SILVA MORAES |01.4.063.0424.006|DIVIDA ATIVA DE IPTU 2013 A 2015

LUCAS TONELLI PASTRO |13603|ISS-FIXO DE 2016

LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO |282178|DIVIDA ATIVA DE ISS-FIXO 2015 E 2016

LUIZ FELIPPE LINHARES |01.8.038.1324.001|IPTU 2003 A 2005

M A T DAS NEVES COSMÉTICOS E PERFUMARIA - EPP |2868|GUIA COMPLEM. DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2016

M. A. DE OLIVEIRA MODAS ME |5750|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2011, 2012, 2014 A 2017

M. DA PENHA ARAUJO - ME |103|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2016

M. EDUARDA AÇOUGUE E MERCEARIA LTDA ME |3491|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2016

M. T DOS SANTOS PADARIA E MERCEARIA - ME |10818|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 E 2017

MARCELLO GUIMARAES DA SILVA |01.8.153.0274.001|DIVIDA ATIVA DE IPTU 2009 A 2015

MARCELO GONÇALVES PEREIRA |01.4.060.0140.002|IPTU 2008 E 2014

MARCIO ANDRE RIBEIRO VIANA |280472|EXECUÇÃO FISCAL DE ISS-FIXO 2013 E 2014

MARCIO FERREIRA GONÇALVES |282159|ISS-FIXO 2013 E 2014

MARCOS AURELIO DOS SANTOS FERREIRA |01.8.033.1757.007|EXECUÇÃO FISCAL DE IPTU 2009 A 2012

MARIA APARECIDA NASCIMENTO BARBOSA |134840|AUTO DE MULTA Nº 11576/2016

MARIA E MARIA POUSADA RIO DAS OSTRAS LTDA - ME |1830|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2011 A 2016, ISS-VARIÁVEL DE MARÇO A JUNHO E SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2016A E DE ABRIL DE 2007

MARIA LUIZA DE CARVALHO GOMES PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME |2200|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 E ISS-NFS/NFS-e DE JULHO E AGOSTO DE 2017

MARICE DUARTE FREITAS |99.5.361.0038.001|IPTU 2009 A 2012

MARLENE ALVES SERPA |01.7.067.0474.001|DIVIDA ATIVA DE IPTU 2015

MARTINOVICHES LTDA - ME |13814|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016

MARTINS E FARIA PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME |9207|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 A 2017

MC CORREA FESTAS E EVENTOS - ME |11618|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 Á 2017

MC DA SILVA HORTIFRUTI ME |10322|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 E 2014 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 Á 2017

MERCADO LIBERDADE BANGU LTDA ME |1145|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2016

MIMOS BIJU LTDA ME |15505|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 (790084) E GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA Nº 790083

MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS LTDA |06.876.768/0001-00|NOTA DE DÉBITO Nº 202/2017

MONSUETH SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME |2875|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2017

MSS JUNIOR DEPOSITO DE BEBIDAS - ME |15489|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 (789919) E GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA Nº 789920

N PASSAMAI POUSADA - ME |10529|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 Á 2017

NASCIF E MONTEIRO EIRELI - ME |3063|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2016

NEUZA BOTELHO MONTE |01.3.039.0451.001|DIVIDA ATIVA DE IPTU 2014 E 2015

NUEVO SERVIÇOS DE TELEFONIA EIRELI - ME |15424|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017

OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP |2614|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017

ONECIR DIOGO RODRIGUES |01.6.098.1085.001|EXECUÇÃO FISCAL DE IPTU 2008 E 2009

OSMAR FERNANDES DOS REIS |01.7.211.0090.001| IPTU 1994 A 2002

P M DE SOUZA BAR RESTAURANTE E LANCHONETE |3058|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2016

P. F. R. NOGUEIRA DA SILVA - EPP |4484|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2003 A 2007 E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016

P.F.R. NOGUEIRA DA SILVA - EPP |4484|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2003 A 2007 E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016

PAPELARIA OSTRAS OFICIO LTDA ME |1289|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 1999, 2001 E 2017; E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 Á 2016

POINT DO TITIO CEARABAR E LANCHONETE LTDA - ME |12926|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016

POSTO SOUTO BAHIA II LTDA |9093|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2011, 2014 E 2015; E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013, 2016, E 2017

POUNIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME |3250|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 E 2016

POUSADA MEUS AMORES EIRELI - ME |12434|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 E 2016

R F PESSANHA RESTAURANTE E LAZER ME |2962|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013, 2016 E 2017; GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012, 2014 E 2015; E GUIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROSPÉCTO E/OU PANFLETO Nº 639695

R. M. LIBERDADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME |1780|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2011 E 2017; E DA GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2016

R.B.G. MEDEIROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES - ME |6714|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 Á 2017

RAGNAR ATIVIDADES FISICAS LTDA |15474|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 (789763) E GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA Nº 789766

RENATA DOS SANTOS ALBERTO |99.5.514.0427.001|IPTU 2014

RESTAURANTE DA NESSA LTDA |4893|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2016

ROBERTO CARLOS BENTO DA SILVA |01.3.019.0097.001|IPTU 2015 E 2016

RONALDO BARREIROS DA SILVA |01.4.045.0038.001| IPTU 2009

S S M REPAROS E SERVIÇOS LTDA - ME |12409|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E 2017; E DA GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015

SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO |01.5.279.0147.003|IPTU 2009

SANDRA RODRIGUES ALVARENGA |01.6.082.0696.002|IPTU 2015 E 2016

SANTOS E FONSECA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA |5322|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017

SCANTECH OFFSHORE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |10654|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 Á 2017 E PP-LO DE JUNHO DE 2015

SEMACIEL BORGES BENTO DA SILVA |99.7.053.0324.001| IPTU 2008 E 2009

SIDNEI S. MEDEIROS ME |7888|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 Á 2016 E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 E 2017

SILVA TELLES SORVETES LTDA - ME |14295|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016

SÓ ALEGRIA FESTAS LTDA ME |4247|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 Á 2017

SOBRAL VANNIER ENGENHARIA LTDA - ME |14420|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017

SOFISTIC COMÉRCIO DE LUSTRES E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA |9978|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014, 2015 E 2017; GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 E 2016

SOUZA E ARAUJO CLÍNICA MÉDICA DE RIO DAS OSTRAS LTDA |5815|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 E 2017

SOUZA E RANGEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME |9991|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 A 2017 E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 E 2014

SPIRIT INCORPORADORA EIRELI - ME |13371|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E 2017

SUZI DARLEN CALÇADOS LTDA - EPP |9446|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2016

TAPIOCARIA DO LUIZ LANCHONETE EIRELI - ME |13187|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017

TEC PAV CONSTRUTORA EIRELI - ME |11706|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015

TECNOCLEAN SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI - EPP |6743|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2017

THEREZINHA MARIA DE AZEVEDO MENEZES |01.6.128.0145.001|DIVIDA ATIVA DE IPTU 2015

TIAGO GOMES PEIXOTO |01.1.104.0299.002|EXECUÇÃO FISCAL DE IPTU 2010 E 2012

TRANSPACHECO LTDA - ME |13791|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E 2017

TROPICAL GOODS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME |13650|TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017, GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E GUIA DE CONSULTA PRÉVIA Nº 790950

V C M L SOUZA SERVIÇOS DE BELEZA - ME |13135|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E 2017

VILA DO BRINCAR ESPAÇO RECREATIVO EIRELI - ME |15435|GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ 2017 Nº 789142 E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 Nº 789374

W. TAVARES DE CARVALHO POUSADA ME |69|GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2013 A 2017 E ISS-NFS/NFS-e DE JUNHO DE 2012

WELLINGTON DA SILVA PONTES |282540|ISS-FIXO 2010 A 2012

WELLINGTON DA SILVA PONTES |282540|ISS-FIXO 2013 E 2014

WELLINGTON DA SILVA PONTES |282540|ISS-FIXO 2015 E 2016

WILSTON CAR AUTO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME |2490|ISS-NFS/NFS-e DOS MESES DE SETEMBRO DE 2013; FEVEREIRO E DE JUNHO Á DEZEMBRO DE 2014; JANEIRO Á MARÇO DE 2015; ISS-VARIÁVEL DE JANEIRO E NOVEMBRO DE 2006; E GUIA COMPLEMENTAR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014, 2016 E 2017

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2017-SESEP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretária de Segurança Pública, através deste Edital, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal, com base na Lei Municipal nº 544/2001 e as alterações supervenientes a este edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão organizadora do processo seletivo público simplificado, nomeada através de PORTARIA, será composta por 03 (três) servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo seletivo público simplificado, bem como elaborar EDITAL, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretária de Administração Pública para elaborar os atos contratuais.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, em Regime Administrativo na forma do que dispõe a legislação municipal vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições dos candidatos serão realizadas no dia 20/12/2017, na Secretaria de Segurança Pública, situada na Avenida Bandeirantes, s/nº, Praiamar, Rio das Ostras/RJ, das 08h às 17h.

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega, pelo candidato, da **Ficha Cadastral, da Ficha de Experiência Profissional e Atualização Acadêmica, e documentação**, cujo conteúdo aponta a habilitação para o cargo e comprovam:

- As Experiências Profissionais (até a data da inscrição);
 - Os Cursos Regulares e Complementares nas áreas de atuação.
- 3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, original e cópia em folha A4 ou Ofício dos seguintes documentos:

- Curriculo;
- Comprovante de escolaridade (certificado, declaração ou histórico escolar);
- Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho, certidão de comprovação de experiência profissional ou declaração de comprovação de experiência profissional);
- Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);
- Registro no Conselho no Órgão de Classe pertinente (quando for o caso);
- Carteira de Identidade;
- CPF, ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Laudo médico atestando deficiência (para os candidatos às vagas de pessoas com deficiência);
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de nascimento da prole (para fins de critério de desempate);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO:

5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em:

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Análise de Currículos, Títulos e Experiência Profissional (classificatória);

- Serão consideradas como experiência profissional todas as funções e atividades exercidas que sejam diretamente ligadas à área de resgate e salvamento marítimo;
- Para os candidatos que comprovarem experiência profissional com vínculos diferentes em um mesmo período, será contabilizada uma única experiência;
- Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração atualizada para a comprovação de tempo de Experiência Profissional na área de atuação;
- É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final;
- O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate o critério será maior prole;
- O resultado final será apresentado como quadro de pontuação, classificatória, em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate o critério será maior prole.

5.2. Não serão considerados:

- Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e/ou carimbadas, exceto nos casos em que o empregador for pessoa física;
- Comprovantes de formação não concluídos (em curso);
- Certificados de cursos complementares e de cursos na área de atuação que não especificarem a carga horária;
- Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

5.1.2. SEGUNDA ETAPA: Prova Prática (eliminatória);

- Serão convocados para realizar a prova prática o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas para o cargo de Guarda Vida;
- As provas práticas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado;
- O local, data e hora para realização da prova prática será divulgados no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras após publicação dos resultados classificatório da primeira fase;
- Os candidatos deverão comparecer ao local para realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido;
- O não comparecimento no local na data, hora determinados para realização da prova prática implicará na eliminação do candidato, não se concedendo em nenhuma hipótese segunda chamada;
- O candidato deverá levar no dia da prova prática, o comprovante de inscrição e um documento original de identidade com foto;
- Somente estarão aptos a realizarem a prova prática os candidatos que apresentarem atestado médico com laudo do cardiologista que demonstre capacidade para realizar a prova;
- No período de realização da prova prática não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos;
- Durante a realização da prova prática não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;
- Os candidatos deverão se apresentar para realização da prova prática com trajés apropriados, como: short e camiseta;
- Em nenhuma hipótese será admitido para realização da prova prática, pelo candidato o uso de nadadeira, óculos de natação e roupas do tipo neoprene;
- O candidato que não estiver trajado conforme especificações acima, não poderá participar da prova prática, sendo, conseqüentemente eliminado.

5.1.2.1. A prova prática, de caráter eliminatório, deverá o candidato conseguir cumprir os seguintes testes físicos, em apenas uma tentativa, sob pena de desclassificação do certame, independentemente de sua classificação na Prova de Títulos e Experiência Profissional:

- 800 m (oitocentos metros) de natação em até 18 minutos e 00 segundo;
- Entrada e saída em arrebentação no mar, com e sem rebouque a uma distância de 50 (cinquenta metros) metros da faixa de areia mar adentro;
- 800 (oitocentos metros) de corrida na areia da praia, em até 8 minutos e 00 segundo;
- 100 m (cem metros) de natação em 1 minuto e 30 segundo;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | ENTIDADE PRIVADA | ENTIDADE PÚBLICA |

Até 01 ano	0,5 1,0
+ 01 a 03 anos	1,0 1,5
+ 03 a 06 anos	1,5 2,0
+ 06 anos	2,5 3,0

Limitado ao máximo de 5,5 pontos

FORMAÇÃO

Ensino Superior Completo	2,0
Ensino Médio Completo	1,5
Ensino Fundamental Completo	1,0

Limitado ao máximo de 2,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Até 16 horas	1,0
+ 16 h até 40 h	1,5
+ 40 h até 80 h	2,0
+ 80 h até 160 h	3,0
+ 160 h	3,5

Limitado ao máximo de 3,5 pontos

6. RECURSO:

- Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso, apenas para recontagem de pontos.
- O Recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado, apresentando os pontos controversos que o candidato julgar-se prejudicado e protocolado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.
- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

7. DO RESULTADO FINAL:

- O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.
- Os candidatos convocados serão submetidos a exame admissional e, uma vez aprovados, serão considerados aptos para contratação.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- O contrato poderá ser extinto por iniciativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública, caso o profissional não corresponda às expectativas do desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
- Toda documentação necessária para a contabilização de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo ser acrescentado nenhum documento posteriormente.
- O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de convocação, munido da documentação exigida, para assinar o contrato temporário de trabalho. Caso não cumpra o prazo, o candidato estará automaticamente eliminado do processo, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.
- Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.
- Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiências e para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato de inscrição, bem como entregar laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos na inscrição.
- A deficiência deverá ser compatível com as atividades exercidas pelo cargo pleiteado pelo candidato.
- A inscrição poderá ser realizada por Procuração com firma reconhecida em cartório.
- A ficha de inscrição está disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e deverá ser impressa em frente e verso e preenchida preferencialmente em letra de forma pelo candidato. Informamos que a mesma não será fornecida no local da inscrição.
- No ato da contratação deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional.

10. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS E PROVENTOS:

10.1. O contratado fará jus ao recebimento de:

- Vencimento base conforme indicado no “Quadro de Vagas”;
- Auxílio Alimentação;
- Auxílio Transporte;
- Direito a aderir ao Plano de Saúde por Adesão por Coletividade junto à Unimed com as custas integrais para o contratado;
- Horas Extraordinárias para ampliação da Jornada de Trabalho, conforme necessidade da Secretaria.

11. DO QUADRO DE VAGAS:

CARGO| Nº DE VAGAS| CADASTRO DE RESERVA| CARGA HORÁRIA | VALOR
Guarda Vida |16|16|12x36|R\$ 1.068,00

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 – CGFHIS

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1304/2008;

Considerando que a Lei Municipal nº. 1304/2008 institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e o Conselho Gestor do Fundo – CGFHIS, objetivando o gerenciamento dos recursos orçamentários, no âmbito do Município de Rios das Ostras.

Considerando que a Lei Municipal nº 1304/08 determina em seu artigo 12, que compete ao Conselho Gestor do Fundo (CGFHIS) zelar pela correta aplicação dos recursos do FHIS, no tocante ao atendimento dos beneficiários nos projetos e programas habitacionais previstos nesta lei e em sua regulamentação, bem como aprovar orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, de acordo com a consolidação dos Programas e Ações de Governo, do FMHIS, para os exercícios 2018/2021, e a previsão de receita e de despesa, específicas do FMHIS, para o exercício de 2018.

Rio das Ostras, 30 de novembro de 2017.

ENGº. NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA
 Presidente do Conselho Gestor do
 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

Nathalie Cavatti Sousa|Membro Representante da SEMOP
Nirvana R. Braga e Braga|Membro Representante da SEMBES
Julio Cesar F. da Costa Pereira|Membro Representante da SEMFAZ
Maurício Jorge Saturno Marzullo|Membro Representante da OAB/Rio das Ostras
Erenildes Borges|Membro Representante do CREA-RJ
Rosemarie da Silva e Sousa Teixeira|Membro Representante da SEGEP
Thais Bragança Mello Coelho|Membro Representante da PGM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 003/2017

cria comissão organizadora do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de pessoal e designa servidores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 34639/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMEDE, 14 de dezembro de 2017.

CEZAR AUGUSTO RUFINO DE SANTA ANA
 Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 003/2017

NOME|MATRÍCULA|LOTAÇÃO

Ana Tereza Guedes Nogueira Trapaga|8645/2|SEMEDE/COAAPF
Andrea Miranda Felix|10404/3|SEMEDE/DISE
Andreia Moreira dos Santos|2612/3|SEMEDE/DEGEP
Carla Maria Bandoli Bastos Marques Braga|4590/0|SEMEDE/DIACAJ
Claudia Regina Lima Ventura da Cruz|2539/9|SEMEDE/DISE
Denise de Souza Neves Campos|3751/6|SEMELAC
Eloisa Madureira Barreto|4666/3|PGM
Roberta Fernandes Rodrigues|10073/0|SEMEDE/DEGEP
Olivia Carvalho Coutinho Ramos|13775/8|SEMED
Wainer Gonçalves dos Santos Silva|10809/0|SEMAD/COGEP

RESOLUÇÃO SME Nº 32/2017

ESTABELECE A REORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando:

- a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 - o Decreto Municipal nº 082/1999, que institui o Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras;
 - a Lei Municipal nº 1403/2009, que disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
 - a Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação;
 - a Lei Municipal nº 1.898/2015 - Plano Municipal de Educação;
 - a necessidade de otimização do atendimento educacional nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
 - a organização das ações de Planejamento Pedagógico, de acordo com as etapas da Educação Básica, oferecidas nas Unidades Escolares.

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar o atendimento educacional nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2017.

CÉZAR AUGUSTO RUFINO DE SANTA ANA
 Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO SME 32/2017

UNIDADES ESCOLARES | ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM 2018

Creche Municipal Almira Rosa de Souza “Dona Cota”|Creche I, II e III
 Creche Municipal Dona Senhorinha|Creche I, II e III
 Creche Municipal Valdira Pinto Marcondes|Creche I, II e III
 Creche Municipal Padre Pio|Creche I, II, III e IV
 Creche Escola Municipal Maria Rosa Ribeiro Pinheiro “Tia Didi”|Creche I, II, III e IV
 Escola Municipal Alberto Jorge|Creche IV / Pré I e II
 Escola Municipal Alzir David Pereira|Creche IV / Pré I e II
 Escola Municipal Arco-Íris|Creche IV / Pré I e II
 Escola Municipal José de Oliveira Martins|Creche IV / Pré I e II
 Escola Municipal José Luiz de Lemos|Creche IV / Pré I e II
 Escola Municipal Nelzir Pereira de Melo|Creche IV / Pré I e II
 Escola Municipal Prefeito Cláudio Ribeiro|Creche IV / Pré I e II
 Escola Municipal Prefeito Paulo Pinheiro|Creche IV / Pré I e II
 Escola Municipal Eredina Fidélis Moreira|Creche IV / Pré I e II / 1º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Ernestina Jorge Pereira|Creche IV / Pré I e II / 1º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Nadir da Silva Salvador|Creche IV / Pré I e II / 1º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Rio das Ostras|Creche IV / Pré I e II / 1º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Ondina Pinto Marcondes|Pré I e II
 Escola Municipal Professora Neli Aparecida Tâmara Luiz|Pré I e II / 1º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Elson Pinheiro|Pré I e II / 1º e 2º Anos de Escolaridade
 Escola Municipal Prefeito Célio Sarzedas|Creche IV / Pré I e II / 1º e 2º Anos de Escolaridade
 Escola Municipal Henrique Sarzedas|Creche IV / Pré I e II / 1º ao 3º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Trindade|Creche IV / Pré I e II / 1º ao 3º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Jovenil Bastos da Silva|1º ao 3º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Ary Gomes de Marins|1º ao 4º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Jeronymo Mendes da Costa|1º ao 4º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal João Bento Duarte Neto|1º ao 4º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Maria da Penha de Oliveira|1º ao 5º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Simar Machado Sodré|1º ao 5º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Maria Teixeira de Paula|2º ao 5º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Inayá Moraes D’Couto|2º ao 5º Ano de Escolaridade
 Escola Estadual Fazenda da Praia Mz. |2º ao 9º Ano de Escolaridade
 Escola Estadual Dom Bosco Mz.|3º ao 5º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Nilton Balthazar|3º ao 9º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Rocha Leão|4º ao 7º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel|5º ao 9º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Padre José Dilson Dórea|5º ao 9º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Professora Rosângela Duarte Faria|5º ao 9º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Vereador Pedro Moreira dos Santos|5º ao 9º Ano de Escolaridade
 CIEP Brizolão 349 Mestre Marçal Mz.|6º ao 9º Ano de Escolaridade
 Escola Municipal Maria Gorete Vicente Jorge|8º e 9º Anos de Escolaridade
 Escola Municipal Professora Marinete Coelho de Souza|4º ao 9º Ano de Escolaridade / Educação de Jovens e Adultos - Módulos I e II
 Colégio Municipal Professora América Abdalla|5º ao 9º Ano de Escolaridade / Educação de Jovens e Adultos - Módulos I e II
 Escola Estadual Fazendas Reunidas Atlântica Mz.|6º e 7º Anos de Escolaridade / Educação de Jovens e Adultos - Módulos I e II
 Escola Municipal Cidade Praiana|6º ao 9º Ano de Escolaridade / Educação de Jovens e Adultos - Módulos I e II
 Escola Municipal Averal Pinto Malheiros|1º ao 4º Ano de Escolaridade / Educação de Jovens e Adultos - Módulos I e II
 Escola Municipal Fany Batista Esteves|1º ao 5º Ano de Escolaridade / Educação de Jovens e Adultos - Módulos I e II
 Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras - IMERO|1º ao 5º Ano de Escolaridade / 2º e 3º Anos Ensino Médio-Modalidade Normal

RESOLUÇÃO SME Nº 33/2017

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Municipal nº 1.898, de 19 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação;
- a necessidade de planejamento e organização do processo de renovação de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- a Resolução SME nº 32 /2017 – Reorganização do atendimento educacional nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para permanência dos alunos na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE a responsabilidade de orientar, acompanhar e avaliar todo o processo de renovação de matrículas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Conferir à Direção das Unidades Escolares, a responsabilidade de divulgar e orientar o processo de renovação de matrícula dos alunos em sua Unidade Escolar.

Art. 4º Tornar público o período de **22 a 29 de dezembro de 2017**, destinado à renovação de matrículas para o ano letivo de 2018.

Art. 5º É dever do pai, da mãe ou do responsável legal a renovação da matrícula do aluno.

§ 1º Na ocasião da renovação da matrícula, deverão ser atualizados/confirmados os dados cadastrais do aluno (endereço, telefone, Bolsa Família) e demais informações que tenham sofrido alteração.

§ 2º Ao responsável pelo aluno, deverá ser solicitada a entrega da documentação pendente, quando for o caso;

§ 3º No ato da renovação da matrícula deverá ser preenchida, pelo responsável legal, ou pelo próprio aluno, se maior, a autorização para uso da imagem.

§ 4º As Unidades Escolares deverão informar aos pais ou responsáveis legais, no ato da renovação de matrícula, a escola de destino dos alunos que participarão do processo de transferência automática e dos que serão transferidos em razão da reorganização do atendimento educacional nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; assim como o período de **02/01/2018 a 12/01/2018**, em que deverão comparecer à escola de destino, **para efetivação da matrícula**.

Art. 6º Existindo impedimento do responsável legal em comparecer à Unidade Escolar para realização da renovação da matrícula, excepcionalmente, o(a) interessado(a) deverá preencher a "Autorização para Renovação de Matrícula", conforme Anexo Único, desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização a terceiro, para a renovação da matrícula, não incumbe a este, a responsabilidade de acompanhar a vida escolar do aluno, sendo esta atribuição dos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 7º As Unidades Escolares deverão encaminhar à SEMEDE relação nominal dos alunos que não tiveram suas matrículas renovadas no prazo determinado pela presente Resolução, para adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 8º Os alunos do Ensino Fundamental regular que completarem 18 anos de idade até o dia 31/03/2018, serão transferidos para a Modalidade Educação de Jovens e Adultos e o responsável ou o próprio aluno, se maior, será notificado pela U.E. para participar do processo de Transferência Interna.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos contrários.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2017.

CÉZAR AUGUSTO RUFINO DE SANTA ANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO SME Nº 33/2017**ANEXO ÚNICO****AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ANO LETIVO DE 2018**

Eu _____,	Nome do pai ou da mãe do menor, ou de seu responsável legal.	Nacionalidade _____,
_____ responsável	Estado Civil _____,	Carteira de Identidade _____,
_____ pelo(a) menor _____ autorizo	C. P. F. _____,	Nome do(a) menor _____
_____	Nome da pessoa autorizada _____,	Carteira de Identidade _____
_____	C. P. F. _____,	
a efetivar a renovação da matrícula do(a) menor supracitado(a) para o ano letivo de 2018 e tenho ciência de que esta autorização não exime minha responsabilidade no acompanhamento da vida escolar do aluno.		
Rio das Ostras, _____ de _____ de 2017.		
Assinatura do pai ou da mãe do menor, ou de seu responsável legal.		
OBS.: Esta autorização deverá vir acompanhada da cópia da Carteira de Identidade da pessoa responsável pela renovação da matrícula.		

ERRATA

RESOLUÇÃO SME Nº 30, de 17 de novembro de 2017.
(Publicada no Jornal Oficial do Município Ano XVI - Edição nº 897, de 17 a 23/11/2017)

ONDE SE LÊ: **Art. 12.** O quadro de vagas para o ano letivo de 2018 está distribuído da seguinte forma:

Unidade Escolar	HORÁRIO PARCIAL		
	CRECHE I	CRECHE II	CRECHE III
	6 meses a 11 meses e 29 dias	1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias	2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias
Creche Municipal Valdira Flausino Rodrigues	26	48	34
Creche Municipal Dona Cota	16	24	27
Creche Municipal Dona Senhorinha	26	53	47
Creche Escola Municipal Tia Didi	26	51	38
Total de vagas	94	176	146
Total Geral de vagas	416		

LEIA-SE: **Art. 12.** O quadro de vagas para o ano letivo de 2018 está distribuído da seguinte forma:

Unidade Escolar	HORÁRIO PARCIAL		
	CRECHE I	CRECHE II	CRECHE III
	6 meses a 11 meses e 29 dias	1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias	2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias
Creche Municipal Valdira Flausino Rodrigues	26	36	34
Creche Municipal Dona Cota	16	12	16
Creche Municipal Dona Senhorinha	26	65	42
Creche Escola Municipal Tia Didi	26	63	54
Total de vagas	94	176	146
Total Geral de vagas	416		

ONDE SE LÊ: **Art. 10.** A relação com a classificação geral, com destaque para os classificados de acordo com as vagas oferecidas, será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia 15 de dezembro de 2017; divulgada no "site" da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - www.riodasostras.rj.gov.br; e afixada, no dia 18 de dezembro de 2017, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque, conforme Anexo II - Cronograma de Ações.

Parágrafo único. Após a divulgação da classificação geral, poderão ser interpostos recursos, quanto à pontuação total no processo seletivo, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017, através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a ser preenchido pelo responsável pela inscrição da criança e entregue na Divisão de Recepção e Arquivo da SEMEDE.

LEIA-SE: **Art. 10.** A relação com a classificação geral será publicada no Jornal Oficial do

Município de Rio das Ostras, no dia 22 de dezembro de 2017; divulgada no "site" da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - www.riodasostras.rj.gov.br; e afixada, no dia 26 de dezembro de 2017, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque.

Parágrafo único. Após a divulgação da classificação geral, poderão ser interpostos recursos, quanto à pontuação total no processo seletivo, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2017, através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a ser preenchido pelo responsável pela inscrição da criança e entregue na Divisão de Recepção e Arquivo da SEMEDE.

EDITAL Nº 02/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE RIO DAS OSTRAS - SEMEDE.

O Secretário de Educação, Esporte e Lazer, na forma do Processo Administrativo nº 34642/2017, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal, com base na Lei nº 544/2001 e as alterações supervenientes a esse edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, objetivando atender a necessidade temporária do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1- DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada através de PORTARIA, será composta por 10 (dez) servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao Processo Seletivo Público Simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD para elaborar os atos contratuais.

2- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a legislação municipal.

3- DA FORMA, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

As inscrições dos candidatos serão realizadas das 08:00hs do dia 16/12/2017 às 20:00hs do dia 17/12/2017, através do endereço eletrônico <http://www.riodasostras.rj.gov.br/contratos/inscricao>

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

3.2 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado de analisar, e de acordo com cada caso, de desclassificá-lo, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

3.3 - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição;

3.3.1 - As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada deverá ser comprovada com documentação pertinente, quando solicitado. A não comprovação ocasionará a imediata desclassificação e derrogação da portaria em relação ao candidato desclassificado.

3.3.2 - Para o preenchimento da ficha de inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste edital.

3.3.3 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional, a formação acadêmica, e os cursos complementares, além do exigido para o cargo pretendido, pois comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

3.3.4 - Após a confirmação da inscrição o candidato poderá imprimir o comprovante, pois o mesmo deverá ser apensado ao processo caso o candidato queira impetrar recurso.

3.3.5 - Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato de trabalho:

4.1 - Os documentos exigidos para o cargo pretendido;

4.2 - Todos os documentos assinalados por ele no ato da inscrição;

4.3 - Os seguintes documentos, todos originais e cópia em folha A4 ou Ofício:

- a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional com carimbo do Médico do Trabalho
- b) 1 Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco)
- c) PIS / PASEP (documento comprobatório) – isento para os casos de primeiro emprego
- d) RG
- e) CPF
- f) Carteira de Trabalho
- g) Título de Eleitor
- h) Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na Última Eleição
- i) Comprovante de Escolaridade
- j) Certificado de Reservista (homem)
- k) Comprovante de Residência (dos últimos 2 meses)
- l) Comprovante de Curso Específico na Área
- m) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF
- n) Situação Cadastral do CPF (site da Receita Federal)
- o) Comprovante do nº da Agência e Conta Corrente – Itaú, caso já possua
- p) Carteira do Conselho (dentro do prazo de validade) e Certidão de Inexistência de Impedimento Ético emitida no mês da contratação (para cargos com registro em conselho)
- q) Certidão de Antecedentes Criminais, para os cargos de Motorista e Vigilante Patrimonial
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Categoria D, para motorista com emissão de nada consta de pontuação lançada por infração de trânsito nos últimos 12 meses

anteriores da data de apresentação

s) Certidão de Nascimento ou Casamento

t) Certidão de Nascimento dos Dependentes

Obs: *Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacinas).

5- LIMITE DE INSCRIÇÃO POR CANDIDATO:

5.1 - Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas **1 (um) cargo**.

5.2 - O candidato que realizar mais de 01 (uma) inscrição será desclassificado para todos os cargos.

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente à Formação Acadêmica, Cursos Complementares e Experiência Profissional, todos vinculados ao cargo pretendido:

6.1 – Da Formação Acadêmica, Cursos Complementares e Experiência Profissional, vinculados ao cargo pretendido:

- a) A escolaridade exigida para o cargo pretendido não será contabilizada para fins de pontuação, por se tratar de requisito básico para inscrição no mesmo;
- b) Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada no quadro abaixo;
- c) Não serão aceitas declarações de cursos em andamento. A formação acadêmica e cursos complementares assinalados no ato da inscrição deverão ser comprovados como tendo sido concluídos até a data da posse do candidato.
- d) A Formação Acadêmica e Cursos Complementares precisam estar diretamente relacionados à área pretendida para gerar pontuação;
- e) Caso o candidato assinale, no ato da inscrição, Formação Acadêmica, Cursos Complementares e/ou Experiência Profissional, e, ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e derrogada a portaria que se refere à contratação do mesmo.
- f) Em relação à Experiência Profissional, deverá ser assinalado o campo que corresponde à soma do tempo de experiência em Entidade Pública e Privada, desde que não sejam em um mesmo período de tempo.
- g) Em caso comprovação de Experiência Profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;
- h) Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estão estritamente relacionadas ao cargo pleiteado.
- i) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração atualizada para a comprovação de tempo de Experiência Profissional na área de atuação;
- j) Os cursos de informática serão considerados para todos os cargos com exceção de: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Cuidados Escolares, Motorista, Monitor Escolar, Monitor de Transporte Escolar e Vigilante Patrimonial.

- Não serão considerados:

- Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e/ou carimbadas;
- Comprovantes de formação não concluídos (em curso);
- Certificados de cursos complementares que não especificarem a carga horária;
- Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

6.2 - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicados pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros abaixo:

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional |Entidade Privada e/ou Pública

Até 02 anos |1,0

+ 02 a 05 anos |1,5

+ 05 anos |2,0

Limitado ao máximo de 2,0 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Ensino Fundamental Completo|2,0

Limitado ao máximo de 2,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Até 40 horas |0,5

De 41 a 159 horas|1,0

A partir de 160 horas|1,5

Limitado ao máximo de 3,0 pontos

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional |Entidade Privada e/ou Pública

Até 02 anos |1,0

+ 02 a 05 anos |1,5

+ 05 anos |2,0

Limitado ao máximo de 2,0 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Ensino Médio Completo|2,0

Limitado ao máximo de 2,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Até 40 horas |0,5
De 41 a 159 horas|1,0
A partir de 160 horas|1,5
Limitado ao máximo de 3,0 pontos

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional |Entidade Privada e/ou Pública
Até 02 anos |1,0
+ 02 a 05 anos |1,5
+ 05 anos |2,0
Limitado ao máximo de 2,0 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Graduação |2,0
Limitado ao máximo de 2,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Até 40 horas |0,5
De 41 a 159 horas|1,0
A partir de 160 horas|1,5
Limitado ao máximo de 3,0 pontos

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional |Entidade Privada e/ou Pública
Até 02 anos |1,0
+ 02 a 05 anos |1,5
+ 05 anos |2,0
Limitado ao máximo de 2,0 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Pós Graduação "strictu sensu" - Doutorado|3,5
Pós Graduação "strictu sensu" - Mestrado |3,0
Pós Graduação "lato sensu" - Especialização |2,5
Limitado ao máximo de 9,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Até 40 horas |0,5
De 41 a 159 horas|1,0
A partir de 160 horas|1,5
Limitado ao máximo de 3,0 pontos

6.3 - O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de menor idade, persistindo o empate o critério será menor prole.

7 – RECURSO:

7.1 - Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso.

7.2 - O Recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentada, anexando o comprovante da inscrição e os documentos que julgar necessários, daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado e protocolado na Rua Campo de Albacora, nº75 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, através de atuação de processo administrativo direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da SEMEDE.

7.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

8- DO RESULTADO FINAL:

O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

9- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município, caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação, por tempo determinado, previsto na legislação municipal pertinente.

9.1 – Periodicamente o contratado será submetido a avaliação de desempenho, podendo ter o seu contrato rescindido, a qualquer momento, caso não esteja desempenhando satisfatoriamente suas funções.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

10.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

10.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.4 - A publicação deste Edital torna sem efeito as vagas e o cadastro reserva remanescentes do Edital nº 01/2017 - SEMEDE, assim como os candidatos inscritos e classificados que não foram contratados através do edital supracitado.

10.5 – Toda documentação sinalizada no ato da inscrição para a contabilização de títulos e experiência profissional deverá ser comprovada quando solicitada, não podendo o candidato modificar ou acrescentar nenhuma informação e/ou documentação após a finalização da inscrição.

10.6 – O candidato convocado deverá comparecer impreterivelmente na data marcada, munido de toda documentação exigida, caso não cumpra o prazo, o candidato estará eliminado do processo, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.7 - Os candidatos convocados serão submetidos:

- À conferência dos documentos originais exigidos para o cargo pretendido;
- à conferência dos documentos originais comprobatórios das informações assinaladas na ficha da inscrição; e
- exame médico admissional.

10.8 – Os candidatos aprovados, serão considerados aptos para assinatura do contrato, quando deverão apresentar os documentos listados no item 4.3, e suas alíneas.

10.9 - O candidato convocado será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

10.10 - Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

10.11 - Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.

10.12- Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

10.12.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato de inscrição.

10.12.2 – A deficiência deverá ser compatível com as atividades exercidas pelo cargo pleiteado.

11 – DA DESCLASSIFICAÇÃO: Será desclassificado o candidato que:

- 11.1 - Preencher incorretamente ou fornecer dados inverídicos na ficha de inscrição;
- 11.2 - Não apresentar todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

11.3 - Não comprovar, quando solicitado, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição com documentação pertinente;

- Vale ressaltar que é imprescindível que o candidato tome conhecimento de todos os itens deste Edital, observando e assinalando os itens para pontuação que estejam vinculados ao cargo pretendido;
- É necessário observar principalmente o item 6 “Critérios de Julgamento”;

11.4 - Apresentar para fins de pontuação declarações de cursos em andamento;

11.5 - Assinalar, no ato da inscrição, Formação Acadêmica, Cursos Complementares e/ou Experiência Profissional, e, ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida;

11.6 - Ao ser convocado para contratação, não comparecer na data marcada, munido de toda documentação exigida.

11.7 - Apresentar documentos inconsistentes;

11.8 – Se inscrever na condição de pessoa com deficiência e, não apresentar laudo médico atestando a mesma, quando solicitado;

11.9 – Se inscrever para o mesmo cargo em que foi contratado através do Edital 01/2017 – SEMEDE, cujo contrato de trabalho foi derogado ou rescindido (independente da origem da solicitação – contratado ou Administração Pública);

11.10 - Se inscrever para o mesmo cargo em que foi contratado através do Edital 01/2017 – SEMEDE e foi avaliado, obtendo desempenho insuficiente;

11.11- Não puder assumir por possuir vínculo(s) que impede(m) o acúmulo.

12 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS E PROVENTOS:

12.1 – O contratado fará jus ao recebimento de:

- Vencimento base conforme indicado no quadro de vagas;
- Auxílio Alimentação;
- Auxílio Transporte;
- Direito a aderir ao Plano de Saúde por Adesão por Coletividade junto à Unimed com as custas integrais para o contratado.

12.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	SALÁRIO
Agente de Portaria	48	15	63	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 999,44
Assistente Social IV	5	10	15	30 horas	Curso Superior Completo em Serviço Social + registro no CRESS + especialização em qualquer área da Educação, com duração mínima de 360 horas.	R\$ 2.930,23
Auxiliar de Creche	35	15	50	40 horas	5º ano do Ensino Fundamental + candidato do sexo feminino.	R\$ 952,27
Auxiliar de Cuidados Escolares	30	20	50	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 999,44
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	120	80	200	25 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 952,27
Auxiliar de Secretaria Escolar	30	30	60	40 horas	Ensino Fundamental Completo + Curso de Auxiliar de Secretaria, com duração mínima de 40 horas.	R\$ 952,27
Auxiliar Educacional	200	150	350	25 horas	Ensino Médio Completo + Curso em Educação Especial, com duração mínima de 40 horas.	R\$ 999,44
Fonoaudiólogo I	3	7	10	20 horas	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia + registro no CRF	R\$ 2.068,36
Monitor de Transporte Escolar	20	20	40	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de Monitor de Transporte Escolar, com duração mínima de 12 horas.	R\$ 999,44
Monitor Escolar	50	30	80	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de Monitor Escolar, com duração mínima de 40 horas.	R\$ 999,44
Motorista	10	10	20	40 horas	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Categoria D, com emissão de nada consta de pontuação lançada por infração de trânsito nos últimos 12 meses anteriores da data de apresentação + Certidão de Antecedentes Criminais	R\$ 952,27
Nutricionista III	1	1	2	40 horas	Ensino Superior completo em Nutrição + Registro no Órgão de Classe	R\$ 2.930,22
Pedagogo - Magistério das Disciplinas Pedagógicas	1	2	3	20 horas	Curso Superior completo em Pedagogia com Magistério das Disciplinas Pedagógicas de Ensino Médio	R\$ 1.786,15
Professor I	120	150	270	20 horas	Ensino Médio completo com habilitação específica em Formação de Professores ou curso de Pedagogia – Magistério das séries iniciais	R\$ 1.174,87
Professor I - 30h	120	150	270	30 horas	Ensino Médio completo com habilitação específica em Formação de Professores ou curso de Pedagogia – Magistério das séries iniciais.	R\$ 1.762,32
Professor II – Atendimento Educacional Especializado	20	20	40	20 horas	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação + especialização em Educação Especial ou especialização em Atendimento Educacional Especializado, com duração mínima de 360 horas.	R\$ 1.786,15

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	SALÁRIO	
Professor II - Arte	26	8	34	20 horas	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena que habilite o candidato ao exercício permanente ao magistério. Relativo à Educação Física, possuir também registro no CREF -1.	R\$ 1.786,15	
Professor II - Ciências	30	9	39	20 horas		R\$ 1.786,15	
Professor II - Educação Física	15	15	30	20 horas		R\$ 1.786,15	
Professor II - Geografia	30	13	43	20 horas		R\$ 1.786,15	
Professor II - História	30	9	39	20 horas		R\$ 1.786,15	
Professor II - Inglês	23	12	35	20 horas		R\$ 1.786,15	
Professor II - Matemática	44	18	62	20 horas		R\$ 1.786,15	
Professor II - Português	45	20	65	20 horas		R\$ 1.786,15	
Professor Orientador Educacional	7	5	12	25 horas		Graduação em Pedagogia com habilitação específica para o cargo que concorre ou Graduação em Pedagogia + Pós-Graduação Lato Sensu, na área específica (art. 64 Lei 9394/96 LDB) com duração mínima de 360 horas e, ainda, 2 anos de efetivo exercício	R\$ 1.786,15
Professor Orientador Pedagógico	2	4	6	25 horas		Graduação em Pedagogia com habilitação em Magistério das Disciplinas Pedagógicas ou Orientação Pedagógica; Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu, na área específica (Art. 64 Lei 9394/96, LDB) com duração mínima de 360 horas e, ainda 02 (dois) anos de efetivo exercício docente (Art. 67 § 1º Lei 9394/96, LDB).	R\$ 1.786,15
Professor Supervisor de Ensino	14	12	26	25 horas	Curso Superior em Pedagogia na habilitação de Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar ou Administração Escolar ou em qualquer área do conhecimento com Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização com duração mínima de 360 horas, em Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar ou Administração Escolar.	R\$ 1.786,15	
Psicólogo	5	10	15	20 horas	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no CRP	R\$ 2.068,36	
Psicopedagogo	5	5	10	20 horas	Ensino Superior Completo em Psicologia, Pedagogia ou Normal Superior + especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 360 horas.	R\$ 1.786,15	
Secretário Escolar	30	15	45	40 horas	Ensino Médio e Curso de Secretário Escolar em Instituição reconhecida pelo INEC ou curso similar devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.	R\$ 999,44	
Tradutor Intérprete de Libras	6	9	15	20 horas	Formação de Professores no Ensino Médio + certificação pelo CAS, Pró libras ou Letras Libras.	R\$ 1.174,87	
Vigilante Patrimonial	80	20	100	12x36 horas	Ensino Fundamental Completo + Curso de Vigilante, com duração mínima de 40 horas + Certidão de Antecedentes Criminais	R\$ 952,27	



**MINHA ESCOLHA FAZ
A DIFERENÇA NO TRÂNSITO.
PELA FAMÍLIA,
ESCOLHA O TRÂNSITO SEGURO.**

Motorista, use cinto de segurança. | Motociclista, use capacete. | Ciclistas e pedestres, respeitem a sinalização.

**Semana Nacional de Trânsito
18 a 25 de setembro de 2017**

A Prefeitura de Rio das Ostras trabalha para garantir seu direito de ir e vir com segurança no trânsito. Mas motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres devem fazer a sua parte. Respeitar as Leis é garantir uma viagem tranquila. Pela família, pela vida, escolha viver. Decida por um trânsito seguro. Saiba mais em: www.riodasostras.rj.gov.br

LIGUE:
153
Linha de Atendimento



**RIO DAS
OSTRAS**
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1318/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29270/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1770/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa 2 LPM Center Comércio e Distribuidora Ltda.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 10.505,04

DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 33.90.30 - 02.53 (SUS/VGS)

EMISSÃO: 23/11/2017

NOTA DE EMPENHO Nº 1319/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29270/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1770/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa 2 LPM Center Comércio e Distribuidora Ltda.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 16.103,88

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 02.32 (SUS/Estado)

EMISSÃO: 23/11/2017

NOTA DE EMPENHO Nº 1320/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29270/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1770/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa 2 LPM Center Comércio e Distribuidora Ltda.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 2.251,08

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)

EMISSÃO: 23/11/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22145/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 - SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual realização de exames complementares, não ofertados pelo município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA

VALOR TOTAL R\$ 27.820,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; Código SIGTAP; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

7; CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO EM ESTRESSE; UND; 20; 020801002-5; 408,50;

8.170,00

8; CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO EM ESTRESSE FARMACOLÓGICO; UND; 20;

020801002-5; 408,50; 8.170,00

9; CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO EM REPOUSO; UND; 20; 020801003-3; 383,05;

7.661,00

10; CINTILOGRAFIA ÓSSEA; UND; 20; 020805003-5; 190,95; 3.819,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22145/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 - SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual realização de exames complementares, não ofertados pelo município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: CLÍNICA COSTA DO SOL S/S LTDA

VALOR TOTAL R\$ 5.500,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; Código SIGTAP; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

13; DENSITOMETRIA ÓSSEA; UND; 100; 020406002-8; 55,00; 5.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22145/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 - SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual realização de exames complementares, não ofertados pelo município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: L & S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME

VALOR TOTAL R\$ 299.781,50

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; Código SIGTAP; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

24; MAMOGRAFIA; UND; 100; 020403003-0; 22,50; 2.250,00

41; TOMOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR; UND; 200; 020603001-0; 138,60; 27.720,00

42; TOMOGRAFIA APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E

PÉ); UND; 200; 020602002-3; 86,70; 17.340,00

43; TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES DE MMSS (OMBRO, COTOVELO E PUNHO); UND;

200; 020602001-5; 86,70; 17.340,00

44; TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES MMII (QUADRIL, JOELHO E TORNOZELO); UND;

220; 020603002-9; 86,70; 19.074,00

45; TOMOGRAFIA BACIA/PELVE/ADMÔMEN INFERIOR; UND; 400; 020603003-7; 138,60; 55.440,00

46; TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL COM E SEM CONTRASTE; UND; 200;

020601001-0; 86,75; 17.350,00

47; TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA COM E SEM CONTRASTE; UND; 200;

020601002-8; 101,05; 20.210,00

48; TOMOGRAFIA COLUNA TORÁCICA COM E SEM CONTRASTE; UND; 400;

020601003-6; 86,75; 34.700,00

49; TOMOGRAFIA CRÂNIO; UND; 200; 020601007-9; 97,40; 19.480,00

50; TOMOGRAFIA FACE/SAF/ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR; UND; 140;

020601004-4; 86,75; 12.145,00

51; TOMOGRAFIA PESCOÇO; UND; 70; 020601005-2; 86,75; 6.072,50

53; TOMOGRAFIA SELA TURCICA; UND; 100; 020601006-0; 97,40; 9.740,00

54; TOMOGRAFIA TÓRAX; UND; 300; 020602003-1; 136,40; 40.920,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22145/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 - SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual realização de exames complementares, não ofertados pelo município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: MEDCOT DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

VALOR TOTAL R\$ 229.708,50

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; Código SIGTAP; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL; UND; 90; 020701001-3; 268,70; 24.183,00

11; COLANGIORRESSONÂNCIA; UND; 50; 020703004-9; 268,70; 13.435,00

29; RESSONÂNCIA ABDÔMEN SUPERIOR; UND; 20; 020703001-4; 268,70; 5.374,00

30; RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR; UND; 15; 020701002-

1; 268,70; 4.030,50

31; RESSONÂNCIA BACIA/PELVE/ABDÔMEM INFERIOR; UND; 60; 020703002-2;

268,70; 16.122,00

32; RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (PESCOÇO); UND; 40; 020701003-0; 268,70; 10.748,00

33; RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO-SACRA; UND; 100; 020701004-8; 268,70; 26.870,00

34; RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA; UND; 30; 020701005-6; 268,70; 8.061,00

35; RESSONÂNCIA CRÂNIO; UND; 110; 020701006-4; 268,70; 29.557,00

36; RESSONÂNCIA MEMBRO INFERIOR UNILATERAL; UND; 120; 020703003-0; 268,70; 32.244,00

37; RESSONÂNCIA MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL; UND; 110; 020702002-7; 268,70; 29.557,00

38; RESSONÂNCIA SELA TURCICA; UND; 60; 020701007-2; 268,70; 16.122,00

39; RESSONÂNCIA TÓRAX; UND; 30; 020702003-5; 267,70; 8.031,00

55; URORESSONÂNCIA; UND; 20; 020703002-2; 268,70; 5.374,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22142/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual aquisição de insumos odontológicos para atender às necessidades da Coordenação de Saúde Bucal.

COMPROMITENTE: J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

VALOR TOTAL R\$ 300.714,40

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA

EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO

RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA

COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, SIMILAR A MARCA PROCARE;

CAIXA; 500; DENCOJET; 24,00; 12.000,00

2; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 2%, TUBETES COM 1,8ML,

EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA

COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, SIMILAR A MARCA MEPIVACAÍNA;

CAIXA; 2500; ALPHACAINE; 45,50; 113.750,00

3; FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO. EMBLAGEM: FRASCO COM 10 ML COM

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DO

FABRICANTE, SIMILAR A MARCA BIODINÂMICA; FRASCO; 25; BIODINAMICA; 3,60; 90,00

4; LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO ABSOLUTO, DE LATEX

RESISTENTE, COR AZUL, EMBALADO EM CAIXA COM 26 FOLHAS DE 14 CM X 14

CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE

FABRICAÇÃO, SIMILAR A MARCA MADEITEX; CAIXA; 25; MADEITEX; 17,40; 435,00

5; PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO; PARA TRATAMENTO ENDODONTICO;

SOLUÇÃO EM FRASCO COM 20ML, COMPOSICAO 30% PARAMONOCLOROFENOL

E 70% CANFORA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE

MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, SIMILAR A MARCA

BIODINÂMICA; FRASCO; 25; BIODINAMICA; 4,10; 102,50

6; CÂNULA DE ASPIRAÇÃO DE SANGUE CAIXA C/ 20 UNID, SIMILAR AS MARCA

MAQUIRA OU PRISMA; CAIXA; 50; MAQUIRA; 30,00; 1.500,00

7; IONOMERO DE VIDRO; PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES E

DECIDUOS; FOTOPOLIMERIZAVEL; KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE

ESPATULACAO; PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G; COMPOSTO POR

VIDRO DE ALUMINIO SILICATO, FLUOR (E CORANTE); LIQUIDO EM FRASCO COM

APROXIMADAMENTE 10ML; COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO; EMBALADO

INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,

PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, COR A2, SIMILAR A MARCA MAXXION; KIT; 50;

MAQUIRA; 16,50; 825,00

8; PONTA PARA SUGADOR, DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO

EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA

COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, SIMILAR A MARCA ODONTO PLUS;

PACOTE; 500; DFL; 4,20; 2.100,00

9; SOLUÇÃO DE FLUORETO ACIDULADO DE ALTA VISCOSIDADE, CONTENDO 1,23%

DE FLUOR IONICOLIVRE, SABOR TUTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM FRASCO

CONTENDO 200 ML, SIMILAR A MARCA MAQUIRA; FRASCO; 500; DFL; 5,30; 2.650,00

10; FILME RADIOGRÁFICO, ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO

USO ADULTO. COMPRIMENTO 4, LARGURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

SEM BORDAS DURAS. APRESENTAÇÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES, CONSTANDO

EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.; CAIXA;

25; CONTRAST; 97,70; 2.442,50
 11; FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS; COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%; SOLUCAO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO COM 475ML APROXIMADAMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, SIMILAR A MARCA KODAK; FRASCO; 25; KODAK; 8,75; 218,75
 12; LAMINA DE BISTURI; EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE; NUMERO 15 C; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ESTERELIZADOS, SIMILAR A MARCA ADVANTIVE; CAIXA; 50; SOLIDOR; 30,30; 1.515,00
 13; ÓLEO PARA USO ODONTOLÓGICO, SPRAY, PARA LUBRIFICAR CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 100 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, SIMILAR A MARCA KAVO ; FRASCO; 50; MAQUIRA; 14,80; 740,00
 14; ADESIVO; PARA ODONTOLOGIA, SISTEMA DE ADESIVO COMPOSTO POR NANOPARTICULAS DE CARGA, AGUA, ALCOOL, HEMA; BIS GAMA, DIMETACRILATOS, SISTEMA FOTOINICIADOR, COPOLIMEROS, ACIDOS POLI ACRILICOS; E POLI ITACONICO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 06 ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, SIMILAR A MARCA 3M; FRASCO; 50; AMBAR; 61,50; 3.075,00
 15; ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI SUPER ELÁSTICO SUPERIOR .0123 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 12,70; 635,00
 16; ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI SUPER ELÁSTICO INFERIOR .0123 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 12,10; 605,00
 17; ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI SUPER ELÁSTICO INFERIOR .0143 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 12,10; 605,00
 18; ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI SUPER ELÁSTICO SUPERIOR .0143 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 12,10; 605,00
 19; ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI SUPER ELÁSTICO SUPERIOR .0163 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 13,50; 675,00
 20; ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI SUPER ELÁSTICO INFERIOR .0163 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 13,50; 675,00
 21; ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI TERMOATIVADO SUPERIOR .0163X .0223 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 23,80; 1.190,00
 22; ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI TERMOATIVADO INFERIOR .0163X .0223 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 23,30; 1.165,00
 23; ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI TERMOATIVADO INFERIOR .0173X .0253 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 23,30; 1.165,00
 24; ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI TERMOATIVADO SUPERIOR .0173X .0253 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 23,80; 1.190,00
 25; ARCO PRÉ-CONTORNADO AÇO SUPERIOR .0173X .0253 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 15,90; 795,00
 26; ARCO PRÉ-CONTORNADO AÇO SUPERIOR .0163X .0223 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 15,90; 795,00
 27; ARCO PRÉ-CONTORNADO AÇO INFERIOR .0163X .0223 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; MORELLI; 15,90; 795,00
 28; ELÁSTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA - TIPO BENGALINHA - ATOXICO - CORES DIVERSAS - Ø INT. 1.2MM - PACOTE CONTENDO 10 BENGALINHAS COM 100 ANEIS ELÁSTICOS CADA, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 50; MORELLI; 6,00; 300,00
 29; ELÁSTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA - INTRA-ORAL - ATOXICO - LEVE Ø INT. 1/8" - PACOTE COM 1000 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 25; MORELLI; 6,80; 170,00
 30; ELÁSTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA - INTRA-ORAL - ATOXICO - MÉDIO Ø INT. 1/8" - PACOTE COM 1000 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 25; MORELLI; 6,75; 168,75
 31; ELÁSTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA - INTRA-ORAL - ATOXICO - PESADO Ø INT. 1/8" - PACOTE COM 1000 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 25; MORELLI; 6,75; 168,75
 32; ELÁSTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA - INTRA-ORAL - ATOXICO - LEVE Ø INT. 3/16" - PACOTE COM 1000 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 25; MORELLI; 7,60; 190,00
 33; ELÁSTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA - INTRA-ORAL - ATOXICO - MÉDIO Ø INT. 3/16" - PACOTE COM 1000 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 25; MORELLI; 7,60; 190,00
 34; ELÁSTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA - INTRA-ORAL - ATOXICO - PESADO Ø INT. 3/16" - PACOTE COM 1000 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 25; MORELLI; 7,60; 190,00
 35; ELÁSTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA - INTRA-ORAL - ATOXICO - LEVE Ø INT. 1/4" - PACOTE COM 1000 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 25; MORELLI; 6,50; 162,50
 36; ELÁSTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA - INTRA-ORAL - ATOXICO - MÉDIO Ø INT. 1/4" - PACOTE COM 1000 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 25; MORELLI; 6,50; 162,50
 37; ELÁSTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA - INTRA-ORAL - ATOXICO - PESADO Ø INT. 1/4" - PACOTE COM 1000 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 25; MORELLI; 6,50; 162,50
 38; ELÁSTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA - INTRA-ORAL - ATOXICO - MÉDIO Ø INT. 1/2" - PACOTE COM 1000 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 25; MORELLI; 6,45; 161,25
 39; ELÁSTICO ORTODONTICO PARA LIGADURA - INTRA-ORAL - ATOXICO - PESADO Ø INT. 1/2" - PACOTE COM 1000 UNIDADES, SIMILAR A MARCA MORELLI; PACOTE; 25; MORELLI; 6,45; 161,25
 40; ELÁSTICO ORTODONTICO CORRENTE - CURTO - ATOXICO - COR PRATA - ROLO COM 1,5M, SIMILAR A MARCA MORELLI; ROLO; 25; MORELLI; 7,35; 183,75

41; ELÁSTICO ORTODONTICO CORRENTE - MÉDIO - ATOXICO - COR PRATA - ROLO COM 1,5M, SIMILAR A MARCA MORELLI; ROLO; 25; MORELLI; 7,35; 183,75
 42; ELÁSTICO ORTODONTICO CORRENTE - LONGO - ATOXICO - COR PRATA - ROLO COM 1,5M, SIMILAR A MARCA MORELLI; ROLO; 25; MORELLI; 7,35; 183,75
 43; TUBO ORTODONTICO PARA COLAGEM - INFERIOR DIREITO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, MARCA SIMILAR A MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 27,70; 1.385,00
 44; TUBO ORTODONTICO PARA COLAGEM - INFERIOR ESQUERDO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, MARCA SIMILAR A MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 27,70; 1.385,00
 45; TUBO ORTODONTICO PARA COLAGEM - SUPERIOR DIREITO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, MARCA SIMILAR A MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 27,70; 1.385,00
 46; TUBO ORTODONTICO PARA COLAGEM - SUPERIOR ESQUERDO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, MARCA SIMILAR A MORELLI; PACOTE; 50; EURODONTO; 27,70; 1.385,00
 47; CONJUNTO OU CASOS DOS SISTEMA DE BRACKETS PROGRAMADOS MINI - ALEXANDER 5 A 5 COM GANCHO NOS INCISIVOS LATERAIS E CANINOS E SLOT .0183 , MARCA SIMILAR A ABZIL; PACOTE; 500; EURODONTO; 62,00; 31.000,00
 48; FIO ORTODONTICO DE AÇO INOX. PARA AMARRILHO - CrNi - REDONDO Ø .010" - 0,25MM - ROLO COM APROXIMADAMENTE 130M, SIMILAR A MARCA MORELLI; ROLO; 3; EURODONTO; 14,80; 44,40
 49; CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 30G E LÍQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, SIMILAR A MARCA BIODINÂMICA; FRASCO; 50; BIODINAMICA; 38,20; 1.910,00
 50; FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON PRETO; AGULHADO DE SUTURA 3-0; 45 CM; AGULHA 1,7; FORMATO 1/2 CIRCULO; ACONDICIONADO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES ESTERELIZADOS, MARCA SIMILAR A PROCARE; UND; 2500; TECHNEW; 39,00; 97.500,00
 51; LIMA ENDODONTICA; TIPO EXTIRPA NERVO; PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDAVEL; CABO ANATOMICO COLORINEX OU SIMILAR; COMPRIMENTO 25 MM; EMBALADAS EM CAIXA COM 10 UNIDADES. SORTIDAS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, SIMILAR A MARCA MAILLEFER - DENTSPLY; CAIXA; 50; MEDIN; 52,00; 2.600,00
 52; LIMA ENDODONTICA; TIPO (H); PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDAVEL; CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR; COMPRIMENTO 21MM, NUMERO 15 A 40; EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, SIMILAR A MARCA MAILLEFER - DENTSPLY; CAIXA; 50; MAILLEFER; 50,00; 2.500,00
 53; LIMA ENDODONTICA; TIPO (H); PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDAVEL; CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR; COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 15 A 40; EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, SIMILAR A MARCA MAILLEFER - DENTSPLY; CAIXA; 50; MAILLEFER; 41,00; 2.050,00
 54; ALICATE SACA BANDA 347L, AUTOCLAVAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL COM GARANTIA CONTRA CORROSAO E ACABAMENTO ESCOVADO; UND; 5; GOLGRAN; 203,00; 1.015,00
 55; CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TRIÓXIDO DE BISMUTO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO COM RESINA EPÓXI BISFENOL. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM EM PAPEL CARÃO INVOLÚVEL COM EMBALAGEM DE VIDRO COM 8,0G DE PÓ E BIGNAGA PLÁSTICA COM 7,5G DE RESINA, SIMILAR A MARCA SEALER; KIT; 15; SEALER 26; 90,00; 1.350,00
 56; SODA CLORADA; PARA USO ODONTOLÓGICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, ALTAMENTE BACTERICIDA, INDICADO PARA A INSTRUÇÃO; E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFECTANTE, TEM AÇÃO FÍSICA DE CIRCULACAO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FRASCO DE 1000 ML; FRASCO; 25; ASFER; 5,10; 127,50

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados que na licitação abaixo citada, não apresentou nenhum interessado na data de sua realização, ou seja, mesma foi **DESERTA**:

. **Pregão nº 013/2017 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 19391/2017), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de aparelho oftalmológico (refrator de greens) para o Centro de Saúde Extensão do Bosque.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo relacionada:

. **Pregão nº 012/2017 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 25082/2017), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gás medicinal liquefeito e gases medicinais não liquefeitos e a locação de central a vácuo, para atender as necessidades das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, inicialmente marcado para o dia 13/12/2017 às 09:00 horas, fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista recurso de impugnação de edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**, no auditório da Clínica da Família Paulo Henrique Gussem, situado na Rua das Bromélias, s/nº - Bairro Âncora - Rio das Ostras/RJ.

. **no dia 29/12/2017 às 09:00 horas, Pregão nº 015/2017 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 29843/2017), objetivando a contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada para a execução de serviço de manutenção e reparo predial.

Valor Total Estimado: R\$ 2.291.129,50.

no dia 29/12/2017 às 14:00 horas, Pregão nº 016/2017 - SEMUSA/FMS (processo administrativo nº 31642/2017), objetivando a contratação de empresa de para a prestação de serviços continuados de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal e demais Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.

Valor Total Estimado: R\$ 7.823.041,20.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua das Casuarinas, nº 595 - 2º Piso - Centro de Cidadania - Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 - 4034.

EVANDRO PEREIRA MINGUTA
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 048/2017

CONCEDE FÉRIAS

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 048/2017

NOME | CARGO / FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Edilamar Peres Ferreira|Auxiliar de Serviços Gerais|012|2016/2017|04/12/2017 a 23/12/2017.
Ubiratan Nunes da Silva|Presidente da Comissão de Licitação|193| 2016/2017|13/12/2017 a 22/12/2017.
Deroci Gomes da Silva|Diretor de Patrimônio e Almoxarifado|42|02/01/2018 a 22/01/2018.
Lyon Remy Gillet|Encarregado da Tecnologia da Informação|62|02/01/2018 a 31/01/2018.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 12 de Dezembro de 2017.

MARA MOREIRA FRÓES
Presidente

PORTARIA 049/2017

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO e PREGAO

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor Luiz Remy Gillet, matrícula 007, CPF nº 601346907-53, membro titular da Comissão de Licitação e Pregão por Eliane Soares da Silva, matrícula nº 167, CPF 608.645.597-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 12 de Dezembro de 2017.

MARA MOREIRA FRÓES
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e METAMORFOSE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Readequação de Características Técnicas objetivando a compatibilidade de Equipamentos Sonoros, sem alteração de valores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, bem como art. 65, I, a, ambos da Lei Federal 8.666/93.

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARA MOREIRA FRÓES
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Rio das Ostras de Cultura torna público que a licitação realizada no dia 11/12/2017 às 10:00 horas, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017 (Processo Administrativo nº 157/2017), objetivando contratação de empresa para Prestação de Serviços de Vidraçaria, para fechamento da CASA DO ARTESÃO, situada na CASA DE CULTURA, foi considerada **DESERTA**, em razão do não comparecimento de nenhuma empresa interessada.

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Rio das Ostras de Cultura faz saber, a quem interessar possa, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.743/2017, posteriores alterações e demais legislações atinentes à matéria, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cristóvão Barcelos, nº 109 – Centro – Rio das Ostras/ RJ, no dia 04/01/2018 às 10:00 horas, Pregão Presencial nº 001/2018 (Processo Administrativo nº 157/2017), objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Vidraçaria, para fechamento da CASA DO ARTESÃO, situada na CASA DE CULTURA. O Edital poderá ser retirado pelo endereço www.riodasostras.rj.gov.br. Informações pelo Tel: (22) 2764-7676, ramal 29.

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 045/2017

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVEDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de **07 de novembro de 2017** a **CRISTIANE MARIA ROSSI** (companheira) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** e a **IGOR RIBEIRO ATHAYDE** (filho), **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor LEONARDO MARQUES ATHAYDE, matrícula nº 9.323-8, Motorista, falecido em 25/09/2017, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2017.07.11308P/ OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de **07/11/2017 (data do requerimento)**.

Art. 3º - Segundo o art. 33, II, da lei Municipal 957/05, a pensão por morte será devida a partir do requerimento, quando requerida após 30 dias do óbito do servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 12 de dezembro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

ERRATA DA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

REFERENTE À APOSENTADORIA DE **ALBA VALÉRIA FRANCISCO RODRIGUES** (publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 902 de 08 a 14/12 de 2017, página 16)

ONDE SE LÊ:

[...] ocupante do cargo de Agente Administrativo – CAS [...]
[...] Total = R\$ 3.391,27 [...]

LEIA – SE:

[...] ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – CAS [...]
[...] Total = R\$ 3.390,27 [...]

Rio das Ostras, 11 de dezembro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

ERRATA DA APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE/RJ

REFERENTE À PENSÃO POR MORTE DEIXADA PELA SERVIDORA **MARÍLIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO** (publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 792 de 13 a 19/05 de 2016, página 16)

ONDE SE LÊ: [...] Diferença para o salário mínimo (Complemento Constitucional) [...]
LEIA – SE: [...] Parcela de natureza transitória (modificável) [...]

Rio das Ostras, 12 de dezembro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 29.768/2017** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 17 de novembro de 2017, os proventos iniciais referentes à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **TÂNIA REGINA SANTOS HABERFELD**, ocupante do cargo de Médico Neurocirurgião II, matrícula nº 9.880-9, no valor de **R\$ 1.446,38** (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito

centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 13 de dezembro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2017.07.11308P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 07 de novembro de 2017**, os valores iniciais referentes à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **CRISTIANE MARIA ROSSI** (companheiro) e **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** concedida a **IGOR RIBEIRO ATHAYDE** (filho), em virtude do falecimento em 25/09/2017, do servidor **LEONARDO MARQUES ATHAYDE**, matrícula nº 9.323-8, Motorista, no valor de **R\$ 971,16** (novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), rateados em partes iguais entre os beneficiários, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Segundo o art. 33, II, da lei municipal nº 957/05, a pensão por morte será devida a partir do requerimento, quando requerida após 30 dias do óbito do servidor.

Rio das Ostras, 12 de dezembro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, faz saber, a quem possa interessar, que nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal Nº 060/2006, Decreto Municipal nº 1.743/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993, que será realizada na sede do OstrasPrev, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, a licitação abaixo informada:

PREGÃO Nº 07/2017 (Processo Administrativo nº 2017.13.1100601PA) no dia **29 de dezembro de 2017 às 10h**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades do OstrasPrev.

Valor Global Estimado: **R\$ 60.967,06**

O Edital de Licitação e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos – DELCO, localizado no endereço supracitado, e sua retirada estará condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel A4, conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal Nº 8.666/93 ou poderá ser requerido gratuitamente pelo e-mail delco@ostraspPrev.rj.gov.br.

PROCESSO Nº 2017.13.1100601PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição desses itens para atender a demanda dos diversos departamentos desta autarquia, tendo em vista mudança em sua estrutura ocorrida através da Lei Municipal nº 1.976/2017.

3.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PLANILHA I – MATERIAL PERMANENTE

ITEM/DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/QTDE/VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)

1/Ar condicionado split 12.000 Btus de classe A tipo Piso/teto perfeito para deixar o seu verão ainda melhor! Conta com as funções de refrigeração, desumidificação, ventilação e automático, para deixar o seu ambiente ainda mais refrescante e aconchegante. Possui painel digital, filtro antibactérias, feito de carbono (HEPA), 03 velocidades e temperatura de 18°C a 32°C. Direcionadores de ar na horizontal e vertical, função timer- no qual se permite programar o tempo para desligar, baixo consumo de energia e muito mais, é totalmente Eletrônica e Regula a temperatura pelo controle remoto 100% digital e com display de LCD, avisa quando o filtro precisa ser limpo, na cor branca, na função Oscilar para direcionador de ar. Com alimentação de 220V. **Garantia Mínima de 12 meses./7/R\$ 2.026,33**

2/Ar Condicionado split 18.000 btus de classe A tipo Piso/teto. Operação frio, vazão de ar 13 M3/minuto (máxima interna). Voltagem de 220 volts; 60 H3, com consumo aproximado de 1514 W. Com selo procel, classificação Energética: A, com funções ventilação desumidificação, refrigeração, com interno 30/41 DB e externo de 53 DB, equipamento composto de uma unidade condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, com utilização do Gás R-410 a, gabinete confeccionado em chapa de aço Galvanizado e Plástico ABS, fornecido com controle remoto. Manual de Instrução e Certificado de Garantia em Português. **Garantia Mínima de 12 meses. /1/R\$ 2.931,25**

3/Bomba Autoaspirante Multiuso em Termoplástico de Engenharia para puxar água em redes de baixa pressão (rede hidráulica), poços tubulares e de ponteira até 9 metros. Todos os termoplásticos reforçados com fibra de vidro, não contaminam o líquido bombeado e resistem a determinados produtos químicos. É silenciosa, suporta temperaturas até 80°C, motor com capacitor permanente, maior resistência e melhor eficiência e limite de sucção ao nível do mar: 9m (horizontal) sem desnível, potência: 1CV, consumo 1,38 KW/h, vazão Máxima: 3.500 litros/hora, AMT Max. 57 mca (AMT = altura Manométrica de sucção + Altura Manométrica de Elevação), Tubulação sucção/elevação: ¾". **Garantia mínima de 18 meses./1/R\$ 1.052,97**

4/Calculadora Eletrônica. Velocidade de impressão de 4,8 linhas por segundo. Sistema reforçado de impressão por impacto. Destaque para a função cálculo de tempo, indispensável para cálculo de pagamento. Dados Técnicos: a) 4 teclas de memória; b)

seletor de decimal, de casas decimais, de arredondamento; c) tecla de alimentação de papel; d) caçulos: quatro operações aritméticas, porcentagem acrescida; e) alimentação: 110 V AC. **Garantia Mínima de 12 meses./5/R\$ 489,50**

5/Escada de fibra de vidro com degrau alumínio de perfil vazado, escada padrão das empresas de telefonia e eletricidade, que não possibilita troca de degraus, não conduz eletricidade, são resistentes a corrosão química, não enferrujam, o degrau é do tipo 34 que possibilita maior ergonomia, pois o pé do usuário ficará apoiado em uma superfície plana ao invés da parte arredondada, a catraca é de alumínio com gancho de amarração, possuindo faixa de sinalização. TAMANHO ABERTA: 7.2 METROS. FECHADA: 4,2 METROS. **Garantia Mínima de 6 meses./1/R\$ 1.546,27**

6/Telefone sem fio simples sem identificador de chamada com consumo de energia 0.6w em espera, com distancia fora da base até 50 m em locais fechado e 300 m em locais abertos. Com duração de bateria de 96 horas em standby e 9 hs em uso. Possui na embalagem: um monofone, uma base de telefone, uma fonte de alimentação, uma bateria e o manual de usuário./6/R\$ 108,00

7/Telefone com fio simples com volume de campainha alto e baixo e que redisca o último nº utilizado./6/R\$ 72,25

PLANILHA II – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

ITEM/DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/QTDE/VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)

8/Fonte ATX 12V V2.31, Dimensão: 150 x 86 x 140 mm, Tensão de entrada: 110~120V/ 220~240V (Manual), Corrente de entrada: 8A @ 220Vac, Frequência de entrada: 47 ~ 63 Hz, Power: Signal 100 ~ 500 ms, Eficiência: 70%, MTBF: 100.000 hrs, Proteção: OVP / OCP / OPP / SCP, Capacidade de saída: 350 Watts, Temperatura de operação: 0~40 °C, Regulamentação: CE / GOST / C-tick / UL, Fan: 120mm, M/B 20+4 Pin x 1, CPU 4+4 Pin x 1, 4 Pin Peripheral x 3, SATA x 3, 4 Pin Floppy x 1. **Garantia mínima: 1 ano. /2/R\$ 174,66**

9/Kit Teclado e Mouse Wireless 2.4GHz tecnologia sem fio de 2,4 gigahertz (GHz), que oferece conexão confiável a até 9 m de distância, controle do cursor de 1000 dpi. Receptor USB. Indicador do Nível das Pilhas. Autonomia das pilhas de até 8 meses. Indicador de status da pilha fica vermelho quando a pilha está ficando fraca. Tecnologia óptica de alta definição. Compatível com Windows 7, 8, 10. Padrão: ABNT **Garantia mínima: 2 anos. /5/R\$ 203,00**

10/Multifuncional HP Laserjet Pro M426DW (F6W13A) – Wireless Monocromática. Conforme Decreto nº 135/2006: Fabricante HP; Entrada USB para print drive: sim. Wireless (Conexão s/ fio): sim. Acompanha cabo USB: sim. Características Gerais - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Admite multitarefas: Sim. Especificações para impressão: Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000. Velocidade máx. impressão p&b (ppm) Normal: Até 40ppm. Resolução de impressão - p&b: 600 x 600dpi. Memória interna: 256Mb. Cor: Branco. Tensão/Voltagem: 110V. Sistemas operacionais Windows compatíveis com o driver que acompanha o dispositivo: Windows XP SP3, Vista, 7, 8/8.1, 10, todas as edições de 32 e 64 bits. Dimensões: 32,30cm (A) x 42,00cm (L) x 39,00cm (P). Peso: 12,86kg./1/R\$ 3.163,00

11/NOBREAK Atrium AT - Nobreak com as mínimas características, conforme Decreto Municipal nº 135/2006: Fabricante SMS; Modelo: Atrium AT 3000 Bi; Net Adapter II; **Garantia mínima de 18 (dezoito) meses on-site na mão de obra e peças**, bem como atendimento técnico on-site pelo mesmo período da garantia, sendo que o atendimento será realizado dentro do horário comercial de 2a a 6a das 8h as 18h (exceto feriados), com até 24 (vinte e quatro) horas corridas para atender o chamado e 30 (trinta) horas corridas para solução-lo. /2/R\$ 5.466,67

12/Placa mãe com as mínimas configurações: Processadores Suportados: Intel® Celeron®, Pentium®, Core i3, Core i5 E Core i7 Lga 1151 6ª Geração Intel®, Padrão: Micro Atx - 22.6cm X 17.4cm, Chipset: Intel® H110 Express Chipset, Slot De Memória: 2 X Sockets Dimm Ddr3 Com Suporte Para Até 32gb De Memória, Suporte Para Módulos De Memória: Dual Channel Ddr3/Ddr3l 1600/1333mhz, Ecc Udimm 1rx8/2rx8, Non-Ecc Udimm 1rx8/ 2rx8, Gráficos Onboard : 1 X D-Sub, Suportando Uma Resolução Máxima De 1920x1200, 1 X Hdmi, Suportando Uma Resolução Máxima De 4096x2160, Áudio: Realtek® Alc887 Codec, Áudio De Alta Definição Com 2, 4, 5.1 Ou 7.1 Canais, Suporte Para S/Pdif Out, Rede: 1 X Realtek® Gbe Lan Chip (10/100/1000 Mbit), Slots De Expansão: 1 X Pci Express X16, Rodando A X16 (Pciex16), 2 X Pci Express X1, Interface De Armazenamento:, 4 X Sata 6gb/s, Conexões Usb: 4 X Usb 3.0 - Sendo 2 Portas Traseiras + 2 Portas Internas Disponíveis Através Dos Conectores Usb, 6 X Usb 2.0 - Sendo 2 Portas Traseiras + 4 Portas Internas Disponíveis Através Dos Conectores Usb, Conectores Internos I/O: 1 X Conector 24-Pin Atx, 1 X Conector 4-Pin Atx 12v, 4 X Conector Sata 6gb/s, 1 X Conector Para O Cooler Da Cpu, 1 X Conectores Para Ventoinha Do Sistema, 1 X Conector Do Painel Frontal, 1 X Conector De Áudio Do Painel Frontal, 1 X Conector S/Pdif Out, 2 X Conector Usb 2.0, 1 X Conector Usb 3.0, 1 X Conector Tpm (Trusted Platform Module), 1 X Jumper Clear Cmos, Conectores Traseiros: 2 X Ps/2, 1 X D-Sub, 1 X Hdmi, 2 X Usb 3.0, 2 X Usb 2.0, 1 X Rj-45, 3 X Áudio Jacks (Line In, Line Out E Mic In), Controlador I/O: Ite® I/O Controller Chip, Sistema Operacional Suportado: Microsoft® Windows10 / 8.1 / 7. **Garantia mínima 1 ano./2/R\$ 468,43**

13/Processador I5 6400 Smart Cache: 6 MB, DMI3: 8 GT / s, Conjunto de instruções: 64 bits, Conjunto de instruções Extensões: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0, Litografia: 14 nm, Numero de núcleos: 4, Numero de Threads: 4, Base de dados de frequência do processador: 2.7 GHz, Max Turbo Frequência: 3.3 GHz, TDP: 65 W, Capacidade Suportada: 64 GB (depende do tipo de memória), Tipos: DDR4-1866 / 2133, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V, Canais de Memória: 2, Max Memória Bandwidth: 34,1 GB / s, Processador: Intel® HD Graphics 530, Base da Frequência: 350 MHz, Frequência Dinâmica: 950 MHz, Memória Gráfica: 1,7 GB, Saída Gráficas: eDP / DP / HDMI / DVI, Suporte 4K: a 60Hz, Resolução máxima (Intel® WiDi): 1080p, Resolução máxima (HDMI 1.4): @ 24Hz 4096x2304, Max resolução (DP): 4096x2304 a 60 Hz, Resolução máxima (EDP - Flat Panel Integrado): 4096x2304 a 60 Hz, Suporte DirectX: 12, OpenGL suporte: 4.4, PCI Express Revisão: 3.0, PCI Express Configurações: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4, Max de PCI Express Lanes: 16, Tecnologia de Virtualização da Intel® (VT-x), Tecnologia de virtualização Intel para E / S direcionada (VT-d), Intel VT-x com Tabelas de página Extended (EPT), Intel 64, Membros inativos, Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep, Tecnologias de monitoramento térmico, Intel Tecnologia de Proteção na Identificação, Intel Small Busines. **Garantia mínima: 3 anos./2/R\$ 1.149,97**

14/Patch Panel Suporte às aplicações como GigaBit Ethernet (1000 Mbps) As condições e locais de aplicação são especificados pela norma ANSI/TIA/EIA-569 – Pathway and Spaces, Categoria 5e U/UTP, 24 posições, Possui local para identificação das portas, Pintura especial anticorrosão, Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC, Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores

de 22 a 26 AWG, Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, Compatível com plugs RJ45 e RJ11. **Garantia mínima: 1 ano./1/R\$ 465,18**

15/Roteador Dual-Band com Gigabit, alta velocidade (até 300 + 300 Mbps) para taxas rápidas de transferência sem fio, alcance estendidos com a matriz de antena MIMO, banda dupla simultânea para maximizar a transmissão e ajudar a evitar a interferência de rede, portas, gigabit, ethernet para velocidades até 10 x mais rápidas que a ethernet padrão, tecnologia: Wireless-N, faixas de frequências: 2,4 GHz e 5 GHz simultâneos. Transmissão/recebimento: 2 x 2 Antenas: 4 internas. **Garantia mínima: 1 ano./1/R\$ 427,00**

PLANILHA III – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ITEM/DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/QTDE/VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)
16/Cartucho Toner HP 26A CF226A Original - Cor: **Preto**. Impressão a laser. Rendimento aprox.: 3.000 páginas./8/R\$ **736,33**
17/Cartucho Toner Ricoh Original AFICIO MP C2030, AFICIO MP C2050, AFICIO MP C2051, AFICIO MP C2550 - Cor: **Preto**. Rendimento aprox.: 10.000 impressões. Peso 209g./6/R\$ **448,17**
18/Cartucho Toner Ricoh Original AFICIO MP C2030, AFICIO MP C2050, AFICIO MP C2051, AFICIO MP C2550 - Cor: **Amarelo**. Rendimento aprox.: 9.500 impressões. Peso: 209g./3/R\$ **579,67**
19/Cartucho Toner Ricoh Original AFICIO MP C2030, AFICIO MP C2050, AFICIO MP C2051, AFICIO MP C2550 - Cor: **Ciano**. Rendimento 9.500 impressões. Peso: 209g./3/R\$ **576,33**
20/Cartucho de tinta HP 21 Preto/40/R\$ 72,45
21/Cartucho de tinta HP 22 Colorido/20/R\$ 101,77
22/Cartucho Toner Ricoh Original AFICIO MP C2030, AFICIO MP C2050, AFICIO MP C2051, AFICIO MP C2550 - Cor: **Magenta**. Rendimento aprox.: 9.500 impressões. Peso: 209g./2/R\$ **576,33**

DOCUMENTAÇÃO FISCAL

- Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Contrato Social;
- Possuir Nota Fiscal Eletrônica.
- Declaração Bancária contendo agência, nº conta e assinatura do responsável com carimbo.

Obs.: A apresentação da documentação aqui apresentada não isenta a apresentação de outras que poderão ser solicitadas em Edital de Licitação.

4. PRAZO PARA ENTREGA DE MATERIAL

Os equipamentos/materiais serão entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Extrato do Contrato a ser emitido pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

5. PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da NF, devidamente atestada pelo solicitante, devendo a contratada na ocasião apresentar os documentos fiscais, item 2 em validade.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2017.

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 082/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função gratificada de Subdiretor Administrativo Sr. BRUNO CARVALHO BALTHAZAR LESSA, matrícula nº 026, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Dispensar da função gratificada de Chefe de Departamento de Transporte, Sr. MAX DE SOUZA ROCHA, matrícula 022, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Designar para função gratificada de Diretor Administrativo Sr. BRUNO CARVALHO BALTHAZAR LESSA, matrícula nº 026, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Designar para função gratificada de Subdiretor Administrativo Sr. MAX DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 022, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 083/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Auxiliar Legislativo, símbolo AAL, Sr. Michel Luis Grafanassi Tranjan Almeida, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Informática, símbolo AI, Sr. Michel Luis Grafanassi Tranjan Almeida, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

ERRATA

Portaria 080/2017 (publicada na edição do jornal nº 901 do Diário Oficial Rio das Ostras – datado de 01 a 07 de dezembro 2017.)

Anexo I da Portaria 080/2017.

ONDE SE LÊ - Nome do Servidor: Luiz Carlos Alves Portella....., Período aquisitivo: : 01/01/2017 a 31/12/2017, Data da concessão: 12 a 31/01/2018.

Anexo I da Portaria 080/2017.

LEIA-SE - Nome do Servidor: Luiz Carlos Alves Portella....., Período aquisitivo: : 01/01/2017 a 31/12/2017, Data da concessão: 22 a 31/01/2018.

INDICAÇÃO Nº. 366/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a restauração, conseqüente manutenção e Segurança, da Praça da Boa Morte, que fica entre as ruas Duque de Caxias com Cidade de Campos, no bairro Jardim Mariléa, Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Os moradores, do bairro Jardim Mariléa, estão reivindicando a recuperação e manutenção da praça da Boa Morte. Alegam que a praça se encontra abandonada, com brinquedos quebrados, muito mato e muito lixo. A iluminação da praça é precária, causando muito medo aos moradores.

Não estão circulando pelas ruas e nem freqüentando a Praça, por estar acontecendo assaltos, de dia e de noite, com os meliantes dominado a área.

É tanto abandono, que cria nos moradores revolta diante deste descaso, por se tratar de um local com espaços que valorizam a boa convivência.

Como é de conhecimento de todos, as praças públicas, são centros de convivência entre pessoas que residem nos bairros, devendo o poder público, intervir, a fim de ser mantida a integridade do patrimônio público, através de manutenção periódica e vigilância contínua pela Guarda Municipal.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 445/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado o restabelecimento do serviço de iluminação nos postes da rua Grivaldo Martins com rua José de Almeida, próximo ao número 955, no bairro Nova Esperança, no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores da rua Grivaldo Martins com José de Almeida, pois este local se encontra às escuras, sem nenhuma iluminação pública.

Alegam que transitam pelo local com muito medo, principalmente em horário noturno, pois é muita escuridão, com isso andam sobressaltados com o perigo ali existente.

Tal indicação torna-se indispensável para a locomoção dos moradores, que se sentem vulneráveis ao transitar pelo local.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 484/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a troca das lâmpadas dos postes da rua Pacífico Jardim, depois do canal até o final, no Bairro cidade Beira Mar, Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da rua Pacífico Jardim depois do canal, estão sofrendo sem saneamento básico, e sem nenhuma iluminação,

Alegam que por esta rua ser de barro, cheia de buracos, se encontra com várias valas, que chamam de valas negras, por conta do esgoto que corre por elas.

Pedem urgência nesta indicação, pois informam os moradores, que a rua além das

valas negras se encontra também sem iluminação pública, com muitos postes sem luz, o que impede os moradores de transitar pelo local, principalmente as pessoas idosas. Os buracos são tantos, que pedem pelo menos para passar uma máquina, a fim de amenizar a situação.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 485/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado o restabelecimento do serviço de iluminação nos postes da rua Santa Catarina, em frente a igreja Santuário de Deus, no bairro Cidade Praiana, no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores da rua Santa Catarina, em frente ao mercado principal, onde este local se encontra às escuras, sem nenhuma iluminação pública. Alegam que transitam pelo local com muito medo, principalmente em horário noturno, pois é muita escuridão, com isso andam sobressaltados com o perigo ali existente. Tal indicação torna-se indispensável para a locomoção dos moradores, que se sentem vulneráveis ao transitar pelo local.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 509/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação de uma praça na rua Acre, esquina com a Avenida Oceânica, no bairro Cidade Praiana, Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Os moradores do bairro Cidade praiana, precisamente na rua Acre esquina com Avenida Oceânica, estão reivindicando a criação de uma praça, onde já existe um terreno abandonado e sem nenhuma utilidade. Reclamam que as crianças não têm nenhuma forma de lazer e os adultos socializarem entre si, sendo a praça um ponto estratégico para essa finalidade. As praças públicas, são centros de convivência entre pessoas que residem nos bairros, devendo o poder público intervir, a fim de ser criado neste espaço, já existente, um local onde as crianças terão um momento de lazer e contato com a natureza e os adultos, aliviar as tensões do seu dia-a-dia.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 510/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado o restabelecimento do serviço de iluminação nos postes da rua das Andorinhas, ao lado da ponte de madeira, no bairro Colinas, no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores da rua das Andorinhas, pois este local se encontra às escuras, sem nenhuma iluminação pública. Alegam que transitam pelo local com muito medo, principalmente em horário noturno, pois é muita escuridão, com isso andam sobressaltados com o perigo ali existente. Tal indicação torna-se indispensável para a locomoção dos moradores, que se sentem vulneráveis ao transitar pelo local.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 531/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A LIMPEZA E A RETIRADA DE CARROS ABANDONADOS EM QUASE TODAS AS RUAS NO BAIRRO ANCORA, local que virou uma ameaça à saúde e segurança dos moradores do bairro de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação dos moradores é de extrema urgência, pois praticamente em quase todas as ruas do bairro Âncora, existem diversos carros abandonados, acumulando água, o que cria a possibilidade da proliferação de mosquitos transmissores de doenças e esconderijo de marginais.

Tal indicação torna-se de absoluta necessidade, pois com o aumento da temperatura, o risco de transmissão de doenças, como a dengue, zica e chikungunya, vírus que tem o mosquito Aedes aegypti, como vetor, ficam os moradores expostos a contaminação destes mosquitos e muito amedrontados pois os carros abandonados se tornou um esconderijo de pessoas má intencionadas.

Sendo assim, este local, precisa ser limpo, retirando com urgência os carros abandonados, nas beiras das ruas.

Colocando, aqui, uma observação, que a Polícia Militar local, deveria ser informada desses carros abandonados, pois podem ser veículos provenientes de crimes.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 532/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado o restabelecimento do serviço de iluminação nos postes da rua das Andorinhas, ao lado da ponte de madeira, no bairro Colinas, no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores da rua das Andorinhas, pois este local se encontra às escuras, sem nenhuma iluminação pública.

Alegam que transitam pelo local com muito medo, principalmente em horário noturno, pois é muita escuridão, com isso andam sobressaltados com o perigo ali existente.

Tal indicação torna-se indispensável para a locomoção dos moradores, que se sentem vulneráveis ao transitar pelo local.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 574/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, reforma da creche Âncora I, no Loteamento Residencial Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

Visando a segurança das crianças atendidas no local, verifiquei a necessidade de obras de reforma na creche Âncora I, que se encontra com rachaduras nas paredes e afundamento do piso. Creio que a Prefeitura deverá verificar se a obra encontra-se na garantia e acionar a empresa responsável pela construção e junto com técnicos da secretaria de obras, averiguar se houve alguma irregularidade na obra, como: material de má qualidade ou técnicas inadequadas.

O que está em jogo neste caso, é a segurança das crianças e dos servidores.

Rio das Ostras, 27 de novembro de 2017.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 585/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, o reposicionamento das placas de indicação para acessos de bairros e outras cidades, localizadas ao longo da Rod. Amaral Peixoto.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que Rio das Ostras é uma cidade turística e é de extrema importância que as pessoas consigam se locomover por meio destas placas posicionadas corretamente. Esta medida colabora para fluidez do trânsito e evita acidente.

Sala das sessões, 06 de dezembro de 2017.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 586/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a construção de uma praça entre a Rua João Luiz Lopes Soares e a Rua Vinicius de Moraes, no Bairro Jardim Campomar.

JUSTIFICATIVA

A construção da praça é um pedido antigo dos moradores, pois o local encontra-se ocioso. Sabemos que uma praça é o espaço democrático e acessível, pois promove encontros entre famílias e, sobretudo entre crianças, além de levar uma vida saudável para qualquer cidadão.

Sala das sessões, 06 de dezembro de 2017.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 5872017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo edite e envie a esta Casa um Projeto de Lei criando a Gratificação de Atendimento de Urgência e Emergência aos servidores em efetivo exercício no Pronto Socorro, Hospital Municipal e em outro setor que promova atendimento de urgência ou emergência.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa a criação da Gratificação de Atendimento de Urgência e Emergência aos servidores em efetivo exercício no Pronto Socorro, Hospital Municipal e em outro setor que promova atendimento de urgência ou emergência. Tal indicação partiu de uma reunião entre nosso gabinete e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras, na pessoa do Coordenador Geral de Organização, Alekisandro Passos Portela.

Sabe-se que os servidores que atuam nos atendimentos de urgência e emergência são submetidos a enorme pressão psicológica, pois em suas mãos estão as vidas das pessoas. Em pesquisa realizada por nossa assessoria verificamos que tal gratificação já fora implantada no município de Macaé/RJ e no Estado do Espírito Santo.

Considerando que é vedado ao vereador propor, diretamente, Projeto de Lei que se imiscui na atividade privativa da administração e ainda que onere os cofres públicos, apresentamos a presente indicação a fim de que o texto legal seja editado e enviado a esta Casa pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

ALEKISANDRO PASSOS PORTELA
Coordenador Geral de Organização do Sindicato dos
Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras
Coautor

INDICAÇÃO Nº. 588/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo edite e envie a esta Casa um Projeto de Lei regulamentando a troca combinada de plantões aos servidores da administração direta ou indireta que trabalhem por regime de escala e que exerçam o mesmo cargo e função, com limite de 04 (quatro) plantões mensais.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa regulamentar a troca combinada de plantões aos servidores da administração direta ou indireta que trabalhem por regime de escala e que exerçam o mesmo cargo e função.

Tal indicação partiu de uma reunião entre nosso gabinete e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras, na pessoa do Coordenador Geral de Organização, Alekisandro Passos Portela.

Sabe-se que os servidores que atuam por regime de escala, em especial os profissionais da saúde e da segurança, possuem uma rotina bastante dinâmica e com imprevistos recorrentes. Regulamentar a troca combinada de plantões entre servidores que exerçam o mesmo cargo e função, dentro de limites legais, respeitando os intervalos mínimos de descanso entre as jornadas, e com claras regras de responsabilização é garantir maior qualidade na prestação de serviços e melhores condições de trabalho.

Considerando que é vedado ao vereador propor, diretamente, Projeto de Lei que se imiscui na atividade privativa da administração, apresentamos a presente indicação a fim de que o texto legal seja editado e enviado a esta Casa pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

ALEKISANDRO PASSOS PORTELA
Coordenador Geral de Organização do Sindicato dos
Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras
Coautor

INDICAÇÃO Nº. 589/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que sejam revogadas as Leis que retiraram dos servidores o GAP e os triênios.

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois o servidor é a engrenagem do Município, se dedica tanto ao serviço público, mas infelizmente está cada vez mais desvalorizado. Esta seria uma das formas mais justas de o Poder Público retribuir e agradecer tanto empenho do trabalhador Municipal para com o Município e, conseqüentemente, com os cidadãos de Rio das Ostras. Está claro que o Município não atravessa mais uma crise financeira, retornaram os 20% nos salários dos secretários, vários cargos continuam sendo criados, sem dizer os benefícios concedidos a algumas classes. Com o retorno dos 20% nos salários dos secretários, nada mais justo retornarem também o GAP e os triênios dos servidores que fazem a diferença em nosso Município. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 590/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo edite e envie a esta Casa um Projeto de Lei regulamentando as Gratificações de Periculosidade, Insalubridade e Penosidade previstas no artigo 40, XV do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 079/1994.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa a regulamentação das Gratificações de Periculosidade, Insalubridade e Penosidade previstas no artigo 40, XV do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 079/1994.

Tal indicação partiu de uma reunião entre nosso gabinete e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras, na pessoa do Coordenador Geral de Organização, Alekisandro Passos Portela.

Sabe-se que a referida gratificação já está prevista no artigo 40, XV do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 079/1994, contudo não conta com regulamentação acerca da verba a ser paga proporcional aos índices de incidência.

Considerando que é vedado ao vereador propor, diretamente, Projeto de Lei que se imiscui na atividade privativa da administração e ainda que onere os cofres públicos, apresentamos a presente indicação a fim de que o texto legal seja editado e enviado a esta Casa pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

ALEKISANDRO PASSOS PORTELA
Coordenador Geral de Organização do
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras
Coautor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 036/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a senhorita.

Vivien Vajda - Campeã de Jump Rope

JUSTIFICATIVA

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta casa legislativa, em valorizar todo empenho e dedicação desta jovem, que tanto orgulha e representa a cidade de Rio das Ostras em diversas apresentações pelo mundo.

Vivien Vajda foi 14 vezes campeã mundial de Jump Rope /Salto com cordas, e fez shows, palestras e ministrou cursos na maioria dos países da Europa, Brasil, EUA, Canadá, Ásia (Coreia do Sul, China, Hong Kong, Japão e Malásia).

Ela se apresentou em eventos esportivos de alta relevância, como as Olimpíadas de Londres em 2012 e Rio 2016. Além de show para a TV Francesa, jogos da NBA (Principal liga de basquetebol profissional da América do Norte) nos Estados Unidos, e vários outros grandes eventos nacionais e internacionais. Se apresentou também para celebridades como Michelle Obama, David Beckham, Arnold Schwarzenegger, e membros da família Real Inglesa.

Através desta singela homenagem, expressamos nosso reconhecimento, pois sua dedicação com certeza estimulará o desenvolvimento dos nossos jovens, por ser um exemplo para todos aqueles que lutam por uma oportunidade no esporte. Além disso, agradecemos por elevar o nome de nossa cidade em suas apresentações.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2017.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 054/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

Leandro Assis Damasceno - Guarda Municipal
Luis Carlos Carvalho Silva – Guarda Municipal
Marcio Vicente Cordeiro – Guarda Municipal
Anderson dos Santos - Guarda Municipal

JUSTIFICATIVA

Aos Guardas Municipais da Guarda Municipal de Rio das Ostras, em patrulhamento normal, por volta das 08:00 horas, do dia 31/10/2017, na rua Santa Catarina, bairro Cidade Praiana, na abordagem com grande sucesso, de um elemento aparentando sinais de transtorno, em posse de uma faca, causando momentos de terror aos que estavam no local. Todo o desfecho foi contido pelos Guardas Municipais acima descritos, que encaminharam o cidadão a 128º DP, registrando a tal ocorrência, demonstrando, assim, na prática suas atitudes em prol da população Riostrense. Assim fazendo-se merecedores desta honraria.

Sala das Sessões, 14 de novembro 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
 Vereador- autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 055/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

Inspetor Antonio Francisco Moreira Neto - Guarda Municipal
Moises Bosco Menezes– Guarda Municipal
Vinicio Paris Pompermayer – Guarda Municipal
Reomar Domingues dos santos Filho - Guarda Municipal
William Pereira Rodrigues da Rocha - Guarda Municipal
Marcelo José Luiz de Castro - Guarda Municipal

JUSTIFICATIVA

Aos Guardas Municipais que compõem a equipe da Guarda Municipal de Rio das Ostras, pelo feito de na cavalgada, do dia 05/11/2017, dando o apoio e demonstrando na prática suas atitudes em prol da população Riostrense. Assim fazendo-se merecedores desta honraria.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
 Vereador- autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 056/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

Jhonathan de Oliveira Saldanha

JUSTIFICATIVA

Ao Jhonathan de Oliveira Saldanha, Presidente do Grupo Ostras G Diversidade, Coordenador da União Nacional LGBT do Interior do Estado do Rio de Janeiro e Conselheiro de Cultura LGBT da Fundação Rio das Ostras de Cultura, pela liderança política ao combate a violência e discriminação da população LGBT, e pelo grande destaque no seu enfrentamento a LGBTFOBIA, demonstrando, assim, sua luta em prol da população Riostrense e em toda nossa Região dos Lagos. Assim fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 14 de novembro 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
 Vereador- autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 057/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

Leonardo Azedo Medeiros - Cabo Bombeiro Militar - 45570 /10/2009 (L. MEDEIROS)
Mauricio Lima Silva - Cabo Bombeiro Militar - 43237/10/2008 (MAURICIO LIMA)
Militares do destacamento Bombeiro Militar de Rio das Ostras – 2/9 DBM

JUSTIFICATIVA

Os Cabos Bombeiros Militares de Rio das Ostras, mesmo no dia da sua folga, evitaram com seu ato de bravura, uma tentativa de homicídio na Avenida Roberto Silveira, no dia 15 de outubro de 2017, após os 15 disparos a esmo na direção de centenas de populares, deixando feridos os Militares, acima citados.

Eles estavam no local na hora do ocorrido, sendo vítimas do ato criminoso do meliante e mesmo feridos, tiveram calma para realizar um ato de Bravura analisando o melhor momento para desarmar, mobilizar, prender e proteger os que por ali passavam, evitando assim, uma tragédia maior. O caso foi encaminhado para a 128º DP e posteriormente deslocados para a 123º.

Demonstrando assim na prática, suas atitudes em prol da população Riostrense. Portanto, fazendo – se merecedores desta honraria.

Sala das Sessões, 22 de novembro 2017.

VANDERLAM MORAES DA HORA
 Vereador- autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 062/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Sr:

ANDRÉ LUIS MANHÃES PINHEIRO
SUB-SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Pelo trabalho que vem desempenhando na secretaria de EDUCAÇÃO, manifesto esta homenagem a este servidor que contribui em muito a favor da melhoria e do bem estar da nossa gente, com isso quero prestar profundo agradecimento a esta admirável pessoa que em muito colabora pelo crescimento de nosso município.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

RODRIGO JORGE BARROS
 Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 064/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

RICARDO JOSÉ ALMEIDA FASANO
 Subsecretário de esporte e lazer

JUSTIFICATIVA

Pelo grande trabalho que vem desempenhando frente a secretaria de esporte e lazer, mesmo diante da crise que a cidade tem enfrentado, o subsecretário tem conseguido tornar os esportes na cidade um destaque e alvo de diversos elogios por parte da população Riostrense. Manifesto esta homenagem a este servidor que contribui em muito a favor da melhoria e do bem estar da nossa gente, com isso quero prestar profundo agradecimento a esta admirável pessoa que em muito colabora pelo crescimento da cidade de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 2017.

RODRIGO JORGE BARROS
 Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS nº. 067/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos:

FUNDADORES e DIRETORES da Associação dos Artesões de Rio das Ostras -‘OSTRAS ARTE’:

JUSTIFICATIVA

A OSTRAS ARTE " foi fundada em 03 de agosto de 1992, e ao longo deste tempo, vem contribuindo efetivamente para o desenvolvimento de nossa cidade.

Quero destacar a importância desta associação, que há décadas vem valorizando nossos artesões e promovendo a cultura em nosso município. Portanto, fazendo-se merecedores dessa singela homenagem, como prova de reconhecimento dos Cidadãos Riostrenses.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 2017.

RODRIGO JORGE BARROS
 Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 068/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a Senhora:

Susi Cristina Rosa Passos
 Representante da Empresa “Plano B Energia”

JUSTIFICATIVA

Pelo Prêmio GRAN AWADS de excelência de qualidade 2017 e Empresa do ano, sediada em Rio das Ostras – RJ. Assim fazendo-se merecedora desta honraria.

Sala das Sessões, 13 de dezembro 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
 Vereador- autor

VERIFIQUE SE O SEU LIXO ESTÁ BEM EMBALADO E RESPEITE OS HORÁRIOS DA COLETA.

NÃO DEIXE PINTAR SUJEIRA!



DIAS	HORÁRIOS	LOCAIS DE ATENDIMENTO
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 8h	Âncora • Cantagalo • Cláudio Ribeiro • Atlântica • Jardim Mariléa • Mariléa Chácara • Porto Seguro • Novo Horizonte • Village Rio das Ostras • Rocha Leão
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 8h	Jardim Campomar • Cantinho do Mar • Cidade Beiramar • Cidade Praiana • Extensão Serramar Jardim Miramar • Jardim Patrícia • Mar do Norte • Maria Turry • Palmital • Recanto • Serramar • Extensão do Bosque (até a Rua R. G. do Norte) • Alphaville • ZEN
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 18h	Centro • Bosque da Areia • Enseada das Gaivotas • Floresta • Mar y Lago • Nova Esperança • Praia Mar • Reduto da Paz • Terra Firme • Verdes Mares • Boca da Barra • Bosque da Praia • Bosque Beira Rio • Colinas • Costazul • Jardim Bela Vista • Ouro Verde • Recreio
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 18h	Balneário Remanso • Camping do Bosque • Casa Grande • Ext. do Bosque (a partir da Rua R. G. do Norte) • Extensão Novo Rio das Ostras • Novo Rio das Ostras • Operário • Peroba • Parque São Jorge (Ilha) • Liberdade • Nova Cidade • Parque Zabulão • São Cristóvão • Village Sol e Mar • Gelson Apicelo • Santa Helena